SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 10 de Novembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VII | Nº 1619

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/11/2015

NÃO HÁ MATERIAS APTAS PARA FIGURAR NA ORDEM DO DIA.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:47424DC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VERISSIMO

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO
EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por deliberação da Comissão Processante 03/14, foi encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal o respectivo processo administrativo daquela Comissão, com parecer final, onde se concluiu por maioria dos membros da referida Comissão a procedência em tese da denúncia e a necessidade de realizar o julgamento do Prefeito Municipal de Veríssimo, por cometimento de infrações político-administrativas previstas nos incisos VII, VIII e X, do art. 4º, do Decreto Lei Federal 201/67, já que do apurado entendeu a Comissão, por maioria, que o Prefeito na contratação do escritório de advocacia AUGUSTO PAULINO – ADVOGADO ASSOCIADOS, para atuação em 1ª, 2ª e 3ª Instâncias e também junto ao Tribunal de Contas, na defesa do Município, por inexigibilidade de licitação, praticou ato de sua competência contra expressa disposição de lei, negligenciou na defesa de bens, rendas, direitos e interesses do Município e, por conseguinte, procedeu de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo, em vista do objeto contratual, pois a Comissão concluiu *que os serviços contratados estão longe de serem inéditos ou incomuns, de modo a justificar a configuração da singularidade, muito menos a chamada de um profissional ou escritório com conhecimentos específicos, isto é, singulares. Muito ao contrário, a contratação se prestou para a defesa de interesses jurídicos comuns da municipalidade, inexistindo pois demanda de natureza singular, que necessitava de notória especialização, por se tratar de tarefas rotineiras, permanentes e não-excepcionais, o que é atividade inerente às atribuições funcionais do corpo técnico-jurídico da municipalidade, fugindo-se totalmente à permissão legal, na medida em que a Prefeitura Municipal conta com assessor jurídico em seus quadros de servidores.* Por conta destas deliberações e do encaminhamento do processo administrativo a este Presidente, havia convocado anteriormente sessão de julgamento, porém foi suspensa por decisão do Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais, nos autos do Mandado de Segurança 0535755-69.2015.8.13.0000 cuja decisão de mérito, publicada na data de hoje, a segurança buscada pelo Prefeito no referido mandado foi denegada. Por conta disto, nos termos do inciso V, do art. 5º, do Decreto Lei 201/67, convoquei os senhores vereadores para uma nova sessão de julgamento, que se dará no dia 12 de novembro de 2015, às 08:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Veríssimo, sita na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, nº 5, nesta cidade de Veríssimo. Necessitando notificar o Prefeito Denunciado ou seu Defensor destas deliberações, esta Câmara Municipal diligenciou a procura de ambos, nos endereços declinados no Processo, em vários horários do dia 09 de novembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Veríssimo, no endereço residencial do Denunciado e no endereço profissional de seu Defensor, não logrando êxito em localiza-los em nenhuma das diligências. Portanto, pelo presente edital, INTIMA o Sr. Chefe do Poder Executivo do Município de Veríssimo, prefeito REINALDO SEBASTIÃO ALVES, que segundo informações por ele mesmo prestadas quando de sua posse, é brasileiro, casado, residia na cidade de Veríssimo, MG, à Rua São Miguel, 50, atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, que foi convocada sessão extraordinária de seu julgamento, por cometimento de infrações político-administrativas previstas nos incisos VII, VIII e X, do art. 4º, do Decreto Lei Federal 201/67, já que do apurado entendeu a Comissão, por maioria, que o Prefeito na contratação do escritório de advocacia AUGUSTO PAULINO – ADVOGADO ASSOCIADOS, para atuação em 1ª, 2ª e 3ª Instâncias e também junto ao Tribunal de Contas, para a defesa do Município, por inexigibilidade de licitação, praticou ato de sua competência contra expressa disposição de lei, negligenciou na defesa de bens, rendas, direitos e interesses do Município e, por conseguinte, procedeu de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo, pelos motivos acima declinados, cuja sessão se dará no dia 12 de novembro de 2015, às 08:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Veríssimo, sita na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, nº 5, nesta cidade de Veríssimo, ocasião em que o Denunciado poderá, por si ou por seu Defensor, fazer defesa oral pelo prazo máximo de duas horas, estando o processo administrativo a sua disposição na sede da Câmara Municipal, sita à Praça Vereador Fernando da Silva Melo, 5, na cidade de Verissimo/MG. Fica ainda o Denunciado intimado que caso não compareça, por si ou por seu Defensor, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para funcionar junto a sessão de julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será afixado no mural de publicações constante na sede da Câmara Municipal, sita à Praça Vereador Fernando da Silva Melo, 5, na cidade de Verissimo/MG e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Veríssimo, Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2015.

ASS. VEREADOR ANTÔNIO DONIZETE DUARTE DA CRUZ,
Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo.

Publicado por:
Jéssica Fernanda da Silva
Código Identificador:69BD319A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ACAIACA

PREGÕES E LICITAÇÕES
ADITIVO DE CONTRATO

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Júlio de Faria
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
3º Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Secretário – Edivan Roberto Alves Cardoso
1º Tesoureiro – Geraldo Magela Barbosa
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Extratos de contratos e aditivos. CONTRATO Nº: 106/2014 **TERMO ADITIVO:** 01 **MODALIDADE**: *Tomada de Preços nº.03 /2014* **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA/MG **CONTRATADA**: TOPO CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA **OBJETO:** contratação de Obra Pública - Execução de construção de quadra poliesportiva, através do FNDE **VIGÊNCIA:** 09.11.2015 a 31.11.2016

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:9CBC595C

PREGÕES E LICITAÇÕES
CONTRATOS

Extrato de contrato nº 106/2015. Tomada de Preço nº 01/2015. Contratado: CONSTRUTORA LAGE E GOMES LTDA. - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.742.033/0001-00, com o valor global de R$113.337,32 (cento e treze mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos). Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de construção de muro de contenção para recuperação da Escola Municipal "Christodato Martins de Souza".

JOSÉ CALIXTO MILAGRES
Prefeito Municipal

Em 09.11.2015

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:8DC54EDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/14

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação serviços de Assessoria de Comunicação do Município de Açucena.

Contratada: CLEITON PEREIRA MAGALHAES.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.

Prazo de validade: 07 de novembro de 2015 a 07 de novembro de 2016.

JIRLANE ALVES DA SILVA.
Presidente
CPL.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:B2CCBC10

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 005/15

Onde se lê: extrato de contrato administrativo nº. 104/2015, leia-se extrato de contrato administrativo nº. 112/2015

Açucena, 09 de novembro de 2015.

JIRLANE ALVES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:32FF2306

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO 029/15

Onde se lê: extrato de contrato administrativo nº. 108/2015, leia-se extrato de Contrato de Expectativa de Fornecimento nº. 113/2015.

Açucena, 09 de novembro de 2015.

JIRLANE ALVES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:FB91F9D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO 029/15

Onde se lê: extrato de contrato administrativo nº. 107/2015, leia-se extrato de Contrato de Expectativa de Fornecimento nº. 114/2015.

Açucena, 09 de novembro de 2015.

JIRLANE ALVES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:1FFEB017

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO 029/15

Onde se lê: extrato de contrato administrativo nº. 109/2015, leia-se extrato de Contrato de Expectativa de Fornecimento nº. 115/2015.

Açucena, 09 de novembro de 2015.

JIRLANE ALVES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:33BB1F7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO 029/15

Onde se lê: extrato de contrato administrativo nº. 106/2015, leia-se extrato de Contrato de Expectativa de Fornecimento nº. 116/2015.

Açucena, 09 de novembro de 2015.

JIRLANE ALVES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:92F5E4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO 029/15

Onde se lê: extrato de contrato administrativo nº. 105/2015, leia-se extrato de Contrato de Expectativa de Fornecimento nº. 117/2015.

Açucena, 09 de novembro de 2015.

JIRLANE ALVES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:7F3097E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO 028/15

Onde se lê: extrato de contrato administrativo nº. 113/2015, leia-se extrato de Contrato de Expectativa de Fornecimento nº. 119/2015.

Açucena, 09 de novembro de 2015.

JIRLANE ALVES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:37289756

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO 028/15

Onde se lê: extrato de contrato administrativo nº. 111/2015, leia-se extrato de Contrato de Expectativa de Fornecimento nº. 120/2015.

Açucena, 09 de novembro de 2015.

JIRLANE ALVES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:47909EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO 029/15

Onde se lê: extrato de contrato administrativo nº. 112/2015, leia-se extrato de Contrato de Expectativa de Fornecimento nº. 121/2015.

Açucena, 09 de novembro de 2015.

JIRLANE ALVES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:A939F401

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO 031/15

Onde se lê: extrato de contrato administrativo nº. 110/2015, leia-se extrato de Contrato de Expectativa de Fornecimento nº. 118/2015.

Açucena, 09 de novembro de 2015.

JIRLANE ALVES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:7E0FDE66

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO 030/15

Onde se lê: Contrato De Expectativa De Fornecimento Nº115/2015, leia-se extrato de Contrato de Expectativa de Fornecimento nº. 122/2015.

Açucena, 09 de novembro de 2015.

JIRLANE ALVES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:552C9AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO 030/15

Onde se lê: Contrato De Expectativa De Fornecimento Nº114/2015, leia-se extrato de Contrato de Expectativa de Fornecimento nº. 123/2015.

Açucena, 09 de novembro de 2015.

JIRLANE ALVES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:E701FCA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº125/15

OBJETO: Contratação de serviços de publicação dos atos administrativos e oficiais da Administração do Município de Açucena/MG, em jornal de circulação regional.
Contratada: Veiga Publicaçoes E Marketing Ltda-Me
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena
Valor: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)
Prazo de validade: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

JIRLANE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:6E048597

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO I - EDITAL PARA CONCURSO PÚBLICO 001/2015

RETIFICAÇÃO I DE EDITAL CONCURSO PUBLICO Nº 001/2015 Fernando Lúcio Ferreira Donzeles, Prefeito Municipal de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público que houve RETIFICAÇÃO I no EDITAL do concurso público de provas e títulos, visando o preenchimento de vaga(s) existente(s), para diversos cargos. Todas as informações referentes aos cargos, quantidade de vagas, pré-requisitos, jornada de trabalho semanal, remuneração mensal e o valor de inscrição do presente concurso, estão estabelecidos no Edital Completo a ser fixado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, no www.**diario**municipal.com.br/**amm**-mg/ e nas páginas www.prefeitura.alemparaiba.org.br e www.idecan.org.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733.

FERNANDO LÚCIO FERREIRA DONZELES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:E4E19477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0206/2014

Processo Licitatório 0168/2014, Pregão Presencial n.º 081/2014. Partes **MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS** X **MAYRON CESAR RESENDE SILVA ME**. Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE REGULARIZACAO FUNDIARIA, URBANA E RURAL, MEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS E RETIFICACAO DE AREA URBANA DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS. A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de assinatura e término em 17 de março de 2016, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Alvorada de Minas/MG, 16 de outubro de 2015.

VALTER ANTONIO COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:5E53BBB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015
DATA: 29 de outubro de 2015.
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de hortifrutigranjeiros, produtos de limpeza e higiene pessoal em atendimento às Secretarias Municipais.
CONTRATADA: ANDRÉ ALMEIDA CARMO, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua do Rosário, s/nº, Bairro centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.359.196/0001-00.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR REGISTRADO: R$ 90.674,10 (noventa mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos)
VALIDADE DA ATA: 12 meses, com término em 29/10/2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: de acordo com o consumo.

Publique-se.

Argirita, 29 de outubro de 2.015.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:F5BB2D9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO PROC 237

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº.237/2015
Pregão Presencial nº. 153/2015

Abertura.....: 04 de Novembro de 2015,

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

UNIFORME DIAS EIRELI EPP
CNPJ: 10.638.444/0001-00
Rua: Bahia, 1680
Bairro: São Sebastião - Divinópolis/MG

Produto	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total
CAMISA 100% ALGODAO	R$ 10,79	200	2.158,00

Barroso, 05 de novembro de 2015.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:3F6EC2DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 107

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 107/2015 – Contratada: Cerâmica Araguaia Ltda-ME CNPJ n° 04.495.494/0001-83 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tijolos para diversas secretarias do poder executivo. Valor global R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 09 de novembro de 2015

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

SEBASTIÃO DA CUNHA COUTINHO
Pela Contratada.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D899B2C0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 108-2015

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 108/2015 – Contratada: R.J. Comércio, Serviços e Locação de Máquinas Ltda-ME CNPJ n° 12.989.546/0001-04 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de serralheria com mão-de-obra e materiais para atendimento às diversas secretarias do Município de Brasilândia de Minas MG. Valor global R$ 359.070,00 (trezentos e cinqüenta e nove mil e setenta reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 09 de novembro 2015

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

RODOLFO RIBEIRO JÚNIOR
Pela Contratada.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3CB91728

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 109-2015

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 109/2015 – Contratada: Copy Line Copiadoras e Informática Lta-ME CNPJ n° 11.102.573/0001-42 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de tonners e cartuchos. Valor global R$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 09 de novembro de 2015

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

JOÃO PAULO DA CUNHA
Pela Contratada.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:416E2020

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 110-2015

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 110/2015 – Contratada: William Madureira de Souza - MEI CNPJ n° 18.098.563/0001-20 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recargs de tonners e cartuchos. Valor global R$ 7.830,00 (sete mil e oitocentos e trinta reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 09 de novembro de 2015

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

WILLIAM MADUREIRA DE SOUZA
Pela Contratada.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D9729F1D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 111-2015

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 111/2015 – Contratada: Ramon Lucas Romualdo ME CNPJ n° 20.482.487/0001-01 Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos em sistema de plantão sobre aviso na unidade de pronto atendimento 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência, atendimento de consultas médicas e plantões no C.A – Centro de Saúde Sinval Farias de Sá no Município de Brasilândia de Minas MG. Valor global R$ 240.863,04 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 09 de novembro de 2015 (a)

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

RAMON LUCAS ROMUALDO
Pela Contratada.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1A11F4A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 059-2015

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 8.666/93, ato de adjudicação e homologação ao Processo nº 059/2015, Carta Convite nº 012/2015, que tem como objeto aquisição de materiais e equipamentos diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Brás Pires- MG, houve por bem deliberar às licitantes: **Jaqueline Aparecida Soares- EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.282.773/0001-24, com sede na Av. Juca Quintão, 16/B, Bela Vista- Presidente Bernardes – MG, Cep nº 36.475-000, valor total de **R$ 8.731,10** (oito mil setecentos e trinta e um reais e dez centavos), **Luciano de Oliveira Mendes- ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.210.427/0001-87, com sede na Rua José Lopes 129, Centro-Oliveiras Fortes– MG, Cep nº 36.250-000, valor total de **R$ 15.872,00** (quinze mil oitocentos e setenta e dois reais).

Brás Pires, 06 de novembro de 2015

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
Código Identificador:0526FAEB

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS OUTUBRO 2015

171/2015	Locação de Imóvel urbano pra funcionamento da fisioterapia	01/10/2015	Caetano Gonçalves Dias	R$ 750,00	31/12/2015
172/2015	Prestação de serviços de motorista para transporte de pacientes de Brás Pires a São Paulo	19/10/2015	José Eudes Ferreira da Rocha	R$ 640,00	20/10/2015
173/2015	Prestação de serviços na elaboração de logomarcas para o município.	26/10/2015	Helyelson Pinheiro de Oliveira	R$ 160,00	28/10/2015

Publicado por:
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
Código Identificador:8891E10A

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS FOLHA - OUTUBRO 2015

RELAÇÃO DE CONTRATOS OUTUBRO 2015 - FOLHA

Nº	OBJETO	DATA	PRESTADOR DE SERVIÇOS - FOLHA	VALOR	VIGÊNCIA
165/2015	Serviços Gerais	01/10/2015	José Geraldo Leão de Castro	788,00	30/10/2015
166/2015	Nutricionista	13/10/2015	Thalita Helena Pereira Silveira	1.067,80	31/12/2015
167/2015	Nutricionista	13/10/2015	Thalita Helena Pereira Silveira	1.067,80	31/12/2015
168/2015	Agente de Saúde	13/10/2015	Diana da silva Mesquita	788,00	31/12/2015
169/2015	Serviços Gerais	21/10/2015	Alex Júnior Alves de Queiroz	788,00	21/11/2015

Brás Pires MG, 09 de Novembro

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
Código Identificador:B29F04E8

GABINETE MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011-2015

Termo aditivo nº 001/2015- Contrato nº 011/2015

Primeiro Termo Aditivo de contrato entre o Município de Brás Pires/MG e o Sra Lúcia do Rosário Rivelli Pereira.

O Município de Brás Pires/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 18.128.272/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Domingos Rivelli Teixeira Nogueira,** brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade nº MG.11.418.567 e CPF/MF nº. 042.926.746-04, domiciliado à rua Major Felício, nº 206, Centro, Brás Pires/MG. doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a Sra. **Lúcia do Rosário Rivelli**

Pereira, brasileira, portadora da Carteira de identidade nº MG-13.080.443 e CPF/MF nº 056.045.176-82, residente na Várzea , neste Município, doravante denominado **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pela contratada na função de **Técnico de Enfermagem**, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

CLAÚSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo de contrato será prorrogado e terá sua vigência do dia 03/11/2015 a 31/12/2015.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor forma.

Brás Pires, 03 de novembro de 2015.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Contratante
Prefeito Municipal

LÚCIA DO ROSÁRIO RIVELLI PEREIRA
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
Código Identificador:07257501

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 322/2015

Contrato n° 322/2015 – Dispensa 276/2015, Processo n° 351/2015. **Partes:** Fernando Venancio de Faria - PJ. **Objeto:** Contratação de serviço de transporte escolar. **Vigência:** A vigência do contrato é de 01 (um) mês. **Valor:** O valor global é de R$ 6.266,00 (Seis Mil e Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos). **Dotação orçamentária:**
02.04.02.12.361.0006.2043.33903900 entre outras da Secretaria Municipal de Educação. **Fundamentação:** Licitação n° 276/2015, na modalidade Dispensa, com base na Lei nº 8.666/93, de 24 de julho de 1993.

JEBSON JOSÉ MARTINS LOURENÇO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:8C389C11

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 054/2015

Aviso de Resultado de Pregão Presencial nº 054/2015. Data: 09/11/2015. Objeto: Aquisição de bolas, jogos, brinquedos e outros, para brindes a serem utilizados em campanhas educativas. Empresa vencedora: Pettyta Atacado, Varejo e Distribuição Ltda. Valor Total do Processo: R$ 11.509,00.

Buritis – MG.

TEREZINHA PRISCO DAMASCENO DOS SANTOS.
Pregoeira Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:DAEC2F67

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 055/2015

Aviso de Resultado de Pregão Presencial nº 055/2015. Data: 09/11/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e realização de processo seletivo para preenchimento de vagas para o quadro do regime estatutário especial e o plano de carreiras aplicáveis ao ACS e ACE. Empresa vencedora: MGA Serviços Especializados EIRELI - ME. Valor Total do Processo: R$ 90,00.

Buritis – MG.

TEREZINHA PRISCO DAMASCENO DOS SANTOS.
Pregoeira Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:51026B3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVOCAÇÃO S/Nº DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PSS-002/2014, PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO.

A Secretária Municipal de Recursos Humanos do Município de Cachoeira Dourada-MG, no uso de suas atribuições legais, e com vistas a CONTRATAÇÃO, no prazo de 03 (dias) a contar da convocação, aos candidatos provados no PSS-002/2014 realizado pelo Município de Cachoeira Dourada-MG, para provimento de vagas de diversos cargos de nível superior, nível médio e nível elementar, torna pública a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS especificados abaixo, para que compareçam até o dia 11 de novembro de 2015 (quarta-feira), entre 07:30 as 12:30 horas à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida das Nações, nº 400 , bairro Centro, Cachoeira Dourada – MG, Fone: (34) 3514-5200, para APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO conforme item 5.4 do edital 002/2014:

CODIGO/CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO
023 – TELEFONISTA	3ª	TATIANE APARECIDA DE ARAUJO VIEIRA	PSS-002/2014-018

Devido ao NÃO COMPARECIMENTO, da **2ª candidata** no prazo estabelecido, e de acordo com o Edital PSS-002/2014, convocamos a **3ª candidata** para assumir a vaga.

Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos neste Termo de Convocação perderão a vaga conquistada no PSS-002/2014 e, em conseqüência, não serão contratados no prazo determinado previsto no Edital nº 002/2014.

Em caso de dúvidas, os candidatos poderão dirigir-se diretamente à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, ou entrar em contato por meio do respectivo telefone, conforme acima informado.

Cachoeira Dourada – MG, 09 de novembro de 2015.

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em: 09/11/2015, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de 10/11/2015, por

Eduardo Bernardes dos Santos no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:C67BFFAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Processo nº 315/2015 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2015 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Posto Martins Ltda. Objeto: manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ARP nº 082/2015, para a aquisição de Óleo Diesel S10, que após reajuste passará para o valor de R$3,04 (três reais e quatro centavos). Fund. legal: Art. 65, II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 09 de novembro de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:DE5A6B17

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2735/2015

DECRETO Nº 02735/2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 473/2015 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.03.03.12.361.3003.2.049 - Transportando o aluno do Ensino Tecnico/Superior				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	113		100	15.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	114		100	35.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				50.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.03.03.12.361.3009.2.058 - Parcerias com instituicoes do ensino				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	120		192	50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				50.000,00
TOTAL DE RECURSOS				50.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 29 de outubro de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:51FC1C96

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2736/2015

DECRETO Nº 02736/2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 473/2015 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.03.03.12.361.3001.2.027 - Gestao do Ensino Basico - Quota				
339030 - Material de Consumo	99		147	2.000,00
02.06.26.453.6008.2.083 - Gestao inteligente do transporte Urbano				
339030 - Material de Consumo	290		100	16.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				18.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.03.03.12.361.3004.2.050 - Alimentacao Escolar				
339030 - Material de Consumo	117		100	2.000,00
02.04.20.606.4002.2.103 - Incentivo ao Agricultor Sustentavel e ao produtor				
335043 - Subvencoes Sociais	147		100	16.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				18.000,00
TOTAL DE RECURSOS				18.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 04 de novembro de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:BB3D6886

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2737/2015

DECRETO Nº 02737/2015

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Munic¡pio de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições do artigo 3º, e a autorização do artigo 44, ambos da Lei Municipal nº 437 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentadas no valor total de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil quinhentos reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.02.04.122.2003.2.062 - Gestao da Secretaria				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	44		100	2.500,00
02.05.10.301.5001.2.009 - Gestao do Tranporte				
339030 - Material de Consumo	171		102	10.000,00
02.05.10.301.5002.2.018 - Gestao do Atendimento da Atencao Basica				

339030 - Material de Consumo	200		155	1.000,00
02.06.04.122.6005.2.078 - Administracao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	262		100	12.000,00
02.06.17.512.6002.2.072 - Captacao e tratamento do Esgoto Municipal				
339030 - Material de Consumo	282		100	4.000,00
02.07.01.13.392.7007.3.022 - INCENTIVO A CULTURA LOCAL - FMC				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	308		100	3.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				32.500,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.02.04.122.2003.2.062 - Gestao da Secretaria				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	36		100	2.500,00
02.05.10.301.5001.2.009 - Gestao do Tranporte				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	172	SAUDE	102	10.000,00
02.05.10.301.5002.2.018 - Gestao do Atendimento da Atencao Basica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	203	SCASA	102	1.000,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.06.04.122.6005.2.078 - Administracao				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	264		100	12.000,00
02.06.17.512.6002.2.072 - Captacao e tratamento do Esgoto Municipal				
449051 - Obras e Instalacoes	284		100	4.000,00
02.07.01.13.392.7007.3.022 - INCENTIVO A CULTURA LOCAL - FMC				
335043 - Subvencoes Sociais	306		100	3.000,00
TOTAL DE RECURSOS				32.500,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 04 de novembro de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:3CB50DA2

PROCURADORIA JURÍDICA
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 15 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a publicação da lista final de beneficiários das casas populares do Distrito de Morro D'água Quente – 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH, do município de Catas Altas /MG, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Municipal nº 183 de 29 de agosto de 2005 e em atendimento ao aprovado na Reunião Ordinária do CMH, realizada no dia 13 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º - Torna-se público a lista final de beneficiários das casas populares, construídas no Distrito de Morro D'água Quente – 2015, conforme quadro abaixo:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
CP 34/2015	APARECIDA LUCINEIA DOS SANTOS	080033916-95	**8**	**1**
CP 07/2015	BRENA PRISCILA CAMILO	114708496-31	**4**	**2**
CP 05/2015	CRISTIANE APARECIDA DE FREITAS	114615132-50	**4**	**3**
CP 12/2015	MARIA DAS G. DE OLIVEIRA SOUZA	000465041-76	**4**	COTA DEFICIÊNCIA*
CP 15/2015	MARCELA POLLYANA GONÇALVES	083399766-13	**3**	5
CP 29/2015	BRUNA STEFANNE DE O. SATURNINO	114344376-47	**3**	6
CP 04/2015	ISABEL ELIANE LOPES	060268056-56	**3**	7
CP 02/2015	YASMIN LEONE PEREIRA DE PAULA	111013606-40	**3**	8
CP 31/2015	EDILÉZIA APARECIDA DE SOUZA	076813636-96	**2**	9
CP17/2015	LILIANE DOS SANTOS SILVEIRA	061238346-65	**2**	10
CP25/2015	DÉBORA ARANTES GONÇALVES	110831516-06	**2**	11
CP 32/2015	DÊNIA CUSTÓDIA DA TRINDADE	089731316-05	**2**	12
CP 06/2015	EDILENE LÚCIA DE SOUZA	110093596-73	**2**	13
CP 18/2015	RAYANE MOREIRA SILVA	111507766-09	**2**	**SORTEIO**
CP 03/2015	SIRLENE MARIA FERREIRA	107930256-56	**2**	**SORTEIO**
CP 27/2015	LARISSE TEODORO DOS S. RIBEIRO	104695706-60	**2**	**SORTEIO**
CP 35/2015	CARLOS PEDRO DO NASCIMENTO	474601806-53	**1**	**SORTEIO**
CP 26/2015	JOYCE FLÁVIA FERREIRA ARAÚJO	114885926-83	**1**	**SORTEIO**
CP 13/2015	TATIANE APARECIDA ROSA SILVA	110491846-37	**1**	**SORTEIO**

Observações:
*Porcentagem destinada a deficiente: MARIA DAS G. DE OLIVEIRA SOUZA
*Porcentagem destinada a idosos: Não teve concorrentes.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Catas Altas/MG, 06 de novembro de 2015.

JOSÉ GABRIEL DE FREITAS PEREIRA
Presidente do CMH

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:583E6183

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 1946

DECRETO N.º 1946/15, DE 05.11.2015

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1.º - Fica exonerada a partir desta data, a servidora ***ANA KEILA SANTOS***, nomeada em comissão para o cargo de Coordenadora de Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1760/14, de 01 de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:110D1F5F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL 3530

PORTARIA N.º 3530/2015, DE 05.11.2015

NOMEIA COMISSÃO PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, **Véra Lúcia Guardieiro**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de provimento dos cargos efetivos vagos, ora preenchidos com servidores contratados e,

Considerando a necessidade de conferir maior transparência possível ao Concurso Público para preenchimento de ditas vagas, coisa que aconselha a Constituição Federal de 1988, **RESOLVE** baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial encarregada de fiscalizar, supervisionar e acompanhar a realização do Concurso Público destinado à seleção de candidatos para provimento dos cargos públicos existentes no quadro permanente efetivo da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição as seguintes pessoas:
- **Consuelo Aparecida de Souza** - Secretária de Administração e Recursos Humanos;
- **Paulo Assunção Valentino Filho** - Coordenador de Tesouraria (Efetivo)
- **Rogério Bernardes Andrade** - Auxiliar Administrativo (Efetivo).
Art. 2º - A Comissão Especial ora constituída, será presidida pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Consuelo Aparecida de Souza e como relator, o servidor Rogério Bernardes Andrade e membro, o servidor Paulo Assunção Valentino Filho.

Art. 3º - Fica a Comissão, desde logo, autorizada a manter contatos com a empresa especializada na realização de Concurso Público para estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como, autorizada a adotarem todas as providências que julgarem necessárias.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Concurso Público.

"REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE"

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:3C068627

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Ag.	Conta	Valor
03/11/15	Estr. ACS	1686	624003-0	R$ 50,70
04/11/15	PSF	1686	624003-0	R$ 14.260,00
04/11/15	S.BUCAL	1686	624003-0	R$ 4.460,00
04/11/15	P-MAQ	1686	624003-0	R$ 5.600,00
04/11/15	PACS	1686	624003-0	R$ 14.196,00
04/11/15	AFC	1686	624003-0	R$ 963,30
05/11/15	PISO MAC	455-3	15395-8	R$ 6.500,00
03/11/15	PFVS	1686	624005-7	R$ 14.40
04/11/15	PFVS	1686	624005-7	R$ 2.744,00
03/11/15	PFVISA- ANVISA	1686	624005-7	R$ 215,21
04/11/15	PFVISA-FNS	1686	624005-7	R$ 784,79

Conquista – MG, 09 de Novembro de 2015

SILVIO ARTUR DAIOLA
Diretor Financeiro de Saúde

Publicado por:
Silvio Artur Daiola
Código Identificador:7CA41F34

SETOR FINANCEIRO
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
30/10/2015	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 174.740,77
	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	
30/10/2015	Compensação Financeira	04553	7906-5	R$ 19.644,86
	Cota Parte Fundo Especial	04553	35.176-8	
26/10/2015	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R$ 58,11
27/10/2015	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R$ 5.829,91
28/10/2015	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R$ 43,13
29/10/2015	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R$ 40,54
30/10/2015	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R$ 11.287,79
29/10/2015	Transferência CFRH	04553	37.143-2	R$ 20.465,03
30/10/2015	Cota Parte IMP. Prop. T. Rural - ITR	04553	29.803-4	R$ 6.741,59
30/10/2015	Transferência Cota Parte Lei Kandir	04553	283.141.4	R$ 4.260,80
	Apoio Financeiro ao Município	04553	17.689-3	
	Cota Parte CIDE	04553	8154-x	
	Transferência PDDE	04553	17.472-6	
27/10/2015	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 35.250,42
30/10/2015	Cota Parte IPI	04553	13.988-2	R$ 1.202,65
26/10/2015	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 162,35
27/10/2015	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 72,67
28/10/2015	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.833,90
29/10/2015	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 439,46
30/10/2015	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 14,16
28/10/2015	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 5,10
29/10/2015	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 38,83
30/10/2015	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 2,31
	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	
	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	
	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	
	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	
	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	
	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	
	Manutenção Apoio a Creche	04533	16.556-5	
	Pró-Município	04533	17.498-x	
	PNAT	04533	18.282-6	
	Apoio a Creche – Brasil Carinhoso	04533	18.762-3	
	PNAE ALIME	04533	19020-9	
	Tru. S. Brasil – Convênio 031361108	1686	647011-7	
	SES/ MG C. 512/2014 – Carro Popular	1686	134-4	
	SES/MG C. 249/2014 - Ambulância	1686	135-2	
	SES/MG C. 930/2014 - VAN	1686	133-6	
	SEGOV C. 283/2014 – Carro Educação	1686	138-7	
	SEGOV C. 508/2014 – Asfalto Jubaí	1686	137-9	
	Cota Parte Salário Educação - QESE	1686	672005-9	
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1686	672004-0	
	Revitalização Praça São Francisco - Jubaí	1686	131-0	
	Minist. Cid. – Ações de Infra-Estrutura	1686	647014-1	
	MTUR – Parque de Exposição	1686	647015-0	
28/10/2015	Multas Trânsito	5161	1245-4	R$ 8.426,39

Conquista, 09 de Novembro de 2015.

Publicado por:
Aline Katiuscia Aparecida Ferreira Barra
Código Identificador:568FFFF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIN TO- EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Corinto/MG, torna público o extrato do 1º termo aditivo, relativo ao contrato nº 038/2015, celebrado entre o Município e a empresa G.J de Almeida Supermercados Ltda, oriundo do Processo Licitatório 019/2015, Pregão Presencial nº 013/2015, Registro de Preços nº 006/2015. Objeto do aditivo: acréscimo no quantitativo dos itens licitados. Vigência: 30/09/2015 a 31/12/2015. Data da Assinatura: 30/09/2015.

Publicado por:
Karoline Diniz Figueiredo
Código Identificador:45DAA52B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 109/2015

Proc. 069/2015-Pregão Presencial 001/2015(realizado pela Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco-AMMESF-Ata de Registro de Preços 001/2015)-Contratação de Serviços de Engenharia Civil-**CTR 109/2015**-Signatários: Eduardo Medeiros Cabral(prefeito) e Michel Carvalho Gomes Morais p/ Carvalho Amaral Engenharia Ltda-CNPJ 16.783.066/0001-35- Valor: R$34.800,00- 06/10/2015-Vigência 12 meses.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:C5EAC224

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO INTIMAÇÃO

Proc. 031/2015-Pregão Presencial 025/2015-Aquisição de medicamentos-Intima-se a empresa **CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**., CNPJ 64.440.688/0001-03, a efetuar a entrega dos produtos indicados nos itens 05 e 06 do CTR 058/2015 no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sob pena de aplicação do que reza o artigo 7° da Lei 10.520/2002-A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro será analisada e o acréscimo comprovado através da análise dos documentos acostados, será aplicado a favor da Contratada para as próximas compras que vierem a ser efetuadas pela Administração, já que não se pode deferir efeito retroativo à solicitação apresentada.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:1A985A9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

-Retificação de publicação no Minas Gerais cad 2 pag.7 , DOU Seção3 pag. 218, AMM, pag.13 de 04/11/15, CTR 115/2015, onde se lê –Valor R$14.530,75-LEIA-SE VALOR R$13.870,75-CTR 116/2015, onde se lê –Valor R$25.629,55-LEIA-SE VALOR R$25.564,85

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:F646B089

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRUZILIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00205/2013

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que firmou décimo sexto termo aditivo ao contrato administrativo nº 00205/2013, com **JOSÉ EDMUNDO DE CARVALHO SIQUEIRA,** CNPJ nº 047.679.216-94, prorrogando a vigência do mesmo para a data de 23/12/2015**.**

Cruzília MG, 05 de novembro de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:F7859682

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, vez que o processo 00182/2015 encontra-se revestido de legalidade e dentro dos preceitos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cruzília, 06 de novembro de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:77F74531

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 00182/2015

Mediante a homologação do presente processo adjudico às empresas **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 05.905.525/0001-90, no valor estimado de R$ 5.007,00 (cinco mil e sete reais); **BIOTÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 02.534.069/0001-20, no valor estimado de R$ 8.580,80 (oito mil e quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos) os itens constantes no Anexo I do edital, conforme ata de sessão pública, pelo período da data de assinatura do contrato até 05/11/2016.

Cruzília, 06 de novembro de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:5FEBFA5E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00191/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00182/2015, Pregão Presencial 00063/2015, firmou contrato administrativo nº 00191/2015 com a empresa **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 05.905.525/0001-90, pelo valor estimado de R$ 5.007,00.

Cruzília MG, 09 de novembro de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Cruzília, 06 de novembro de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:6D3F57BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00192/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00182/2015, Pregão Presencial 00063/2015, firmou contrato administrativo nº 00192/2015 com a empresa **BIOTÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 02.534.069/0001-20, pelo valor estimado de R$ 8.580,80.

Cruzília MG, 09 de novembro de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:CD234BBE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 00067/2015

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00189/2015 PREGÃO Nº 00067/2015. Constitui objeto do Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes (mesas e cadeiras) destinados a Escola Municipal D. Bemvinda Imaculada Conceição, conforme disposto no Anexo I do edital. RECURSO: VERBA QESE.
Os interessados deverão se apresentar com os devidos documentos mencionados no edital, na Prefeitura Municipal de Cruzília, na sala de Departamento de Licitação. A abertura da sessão oficial será dia 24/11/2015 às 08:00 horas.
O Edital está disponível no setor de licitação podendo ser solicitado pelo E-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br ou pelo site www.cruzilia.mg.gov.br e mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 35-3346-1250 ramal 215 com Angela Ap. Carvalho Santos.

Publicado por:
Angela Aparecida Carvalho Santos
Código Identificador:5430C933

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.943, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

EXONERA ILMA APARECIDA G SA OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 378/2015 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ilma Aparecida G Sa Oliveira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 642.931.306-91, do cargo de Vice-Diretor de Escola, do Quadro de Cargos em Comissão do Magistério Público Municipal da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 06 de novembro de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D6386FDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.945, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.938, DE 17 DE AGOSTO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O inciso I do art. 35 da Lei Municipal nº 2.938, de 17 de agosto de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 35. (...)
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, comunitária, promoção humana, apoio aos estudantes universitários, fomento econômico, assistência rural, segurança pública e de proteção do meio ambiente e dos animais;".

Art. 2° Ficam incluídas no inciso VI do art. 35 da Lei Municipal nº 2.938, de 2015, as alíneas "c" e "d", com a seguinte redação:
"Art. 35. (...)
VI - (...)
c) tratando-se de entidade de atendimento à criança e ao adolescente, a autoridade competente é o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
d) as demais entidades poderão apresentar declaração de funcionamento expedida pelo Prefeito ou Presidente da Câmara, Juiz de Direito ou Promotor de Justiça;".

Art. 3º O inciso III do art. 36 da Lei Municipal nº 2.938, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 36. (...)
III - ações de educação, cultura, assistência social, comunitárias, promoção humana, apoio aos estudantes universitários, fomento econômico, assistência rural, segurança pública e de proteção do meio ambiente e dos animais;".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo/MG, 05 de novembro de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:298DB33F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.946, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.943, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZOU A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA E ALTEROU A LEI MUNICIPAL Nº 2.841, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O art. 1º da Lei Municipal nº 2.943, de 03 de setembro de 2015, que autorizou a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) às dotações orçamentárias que especifica e alterou a Lei Municipal nº 2.841, de 21 de novembro de 2013, que institui o Plano Plurianual do Município de Curvelo para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar na forma seguinte:
"Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional especial no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) às dotações do orçamento municipal de 2015, aprovado pela Lei Municipal nº 2.898, de 24 de dezembro de 2014:

02	Executivo	
02.05	Secretaria Mun. Administ., Políticas Sociais e Desenv. Sustentável	
02.05.01	Secretaria Mun. Administ., Políticas Sociais e Desenv. Sustentável	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0408	Melhoria da Gestão Pública	
04.122.0408.2243	Manutenção Atividades do CIMEV - Contrato de Rateio	
3.1.71.70.00	Rateio para participação em Consórcio Público	
	1.00.00 – Recursos Ordinários	R$ 2.584,00
3.3.71.70.00	Rateio para participação em Consórcio Público	
	1.00.00 – Recursos Ordinários	R$ 2.625,00
4.4.71.70.00	Rateio para participação em Consórcio Público	
	1.00.00 – Recursos Ordinários	R$ 291,00"

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2015.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo/MG, 05 de novembro de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:86A2CF65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.947, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) À DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA; ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.904, DE 14 DE JANEIRO DE 2015, QUE CONCEDE E AUTORIZA PAGAR SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) às dotações do orçamento municipal de 2015, aprovado pela Lei Municipal nº 2.898, de 24 de dezembro de 2014:

02	Executivo	
02.05	Secretaria Mun. Administ., Políticas Sociais e Desenv. Sustentável	
02.05.07	Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável	
08	Assistência Social	
08.122	Administração Geral	
08.122.0408	Melhoria da Gestão Pública	
08.122.0408.2073	Gestão das Políticas Assistência Social	
3.3.50.41.00-351	Contribuições	
	1.00.00 Recursos Ordinários	R$ 35.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para abertura dos créditos autorizados no art. 1º desta Lei, será utilizada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação das seguintes classificações orçamentárias, constantes na Lei Municipal n° 2.898, de 24 de dezembro de 2014:

02	Executivo	
02.05	Secretaria Mun. Administ., Políticas Sociais e Desenv. Sustentável	
02.05.07	Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0408	Melhoria da Gestão Pública	
04.122.0408.2026	Manutenção Convênios com outras esferas Governo	
3.3.30.41.00-294	Contribuições	
	1.00.00 Recursos Ordinários	R$ 35.000,00

Art. 3º O inciso VI do art. 1º da Lei Municipal nº 2.904, de 14 de janeiro de 2015, que concede e autoriza pagar subvenções, auxílios e/ou contribuições para entidades que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)	
VI - ENTIDADES DE PROMOÇÃO HUMANA:	
Obras de Assistência Social Sinhá Reginalda	R$ 95.000,00"

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo/MG, 05 de novembro de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C2D02F8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 051/2015

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material odontológico, para atender às necessidades da Secretara Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, exclusivo para ME, EPP ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: DENTAL REZENDE LTDA. – EPP, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 36, 39, 41, 47, 48, 53, 57, 61, 64, 65, 68, 71, 72, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 89 e 92, no valor total R$ 76.351,30; DENTAL MARIA LTDA. – ME, itens 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 40, 42, 44, 45, 46, 49, 50, 58, 59, 60, 62, 70, 73, 74, 75, 76, 84, 86, 91, 94 e 97, no valor total de R$ 69.387,75; UNILAB COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA., itens 35, 54, 55, 56, 63, 67, 82, 85, 88, 90, 95 e 96, no valor total de 23.510,40; e GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME, nos itens 51, 52 e 99, no valor total de R$ 30.800,00.

Em 6/11/2015.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:C6F1C8E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 058/2015**

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de gênero nutricional, proveniente de ordem judicial e ação civil pública, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, com itens com cota exclusiva e itens exclusivos para ME, EPP ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: RIOS E MATOS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIETA LTDA. – EPP, itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12 e 13, no valor total R$ 1.493.500,00; PHARMANUTRI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA., item 05, no valor total de R$ 89.850,00 e ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA. – ME, no item 11, no valor total de R$ 29.950,00. Em 9/11/2015.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:1EDA9632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 048/2015**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de suprimentos para equipamentos médico-hospitalares, para atender às necessidades da Secretara Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, exclusivo para ME, EPP ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – ME, itens 02, 03 e 04, no valor total R$ 34.836,00; SAUDE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA. – EPP, item 01, no valor total de R$ 5.400,00. Em 9/11/2015.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:C2C3170C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015**

OBJETO: Contratação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, para registrar preços para fornecimento futuro e parcelado de peças e acessórios novos e genuínos de veículos através do catálogo oficial dos fabricantes: FIAT, IVECO, VOLKSWAGEN, MERCEDES BENZ e MARCOPOLO, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: VCP – VITÓRIA COMÉRCIO E PEÇAS LTDA. – EPP, lote 01, percentual de desconto de 25%; FENIX TRACTOR LTDA. – ME – ME, lote 02, percentual de desconto de 22%; BRASIL VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA. - ME, lote 03, percentual de desconto de 14%; UNIR PEÇAS DIESEL LTDA. – EPP, lote 04, percentual de desconto de 25%; ANA CRISTINA PARREIRAS DA SILVA – ME, lote 05, percentual de desconto de 14%; RODRIGO MARCOS MACHADO. – ME, lote 06, percentual de desconto de 16%; MAXIMO PEÇAS & PRODUTOS LTDA – EPP, lote 07, percentual de desconto de 13,5%. Em 9/11/2015.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:EA3EB1B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 18/2015**

"Dispõe sobre a nomeação de PREGOEIRO e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações modalidade PREGÃO no exercício de 2015 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispostos no inciso IV do art. 3º da Lei federal nº 10.520/02 e inciso II do art.33 da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão do Poder Legislativo Municipal de Desterro do Melo, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:
Adriana Maria Coelho

EQUIPE DE APOIO:
Claudinei Simplício de Castro Furtado
Fernanda Guilherme de Araújo

Art.2° - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

Desterro do Melo, 06 de novembro de 2015.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:CDEC0C38

**SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3117/2015 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A MARIA DE FÁTIMA COELHO**

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora Maria de Fátima Coelho, ocupante do cargo efetivo de Professor II, lotada no Setor de Educação, de 06 de novembro de 2015 a 20 de

novembro de 2015, sendo que a partir de 21 de novembro de 2015 seus vencimentos ocorrerão por conta do INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 26 de outubro de 2015.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:6EE877E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 089/2015, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 022/2015. Objeto: Objeto: aquisição de materiais elétricos para a infraestrutura de iluminação cênica do Cine do Teatro Santa Izabel. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal Homologa o presente procedimento da seguinte maneira: em favor da empresa Valdemar Fernandes da Silva – ME, os itens 02, 03, 04, 07,08 e 09, com o valor total de R$ 19.282,00; em favor da empresa Sílvio Aparecido de Medeiros Eletrônicos - EPP, os itens 05 e 10, no valor total de R$ 2.463,80. Valor global da aquisição: R$ 21.745,80.

Diamantina, 29 de outubro de 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:AF9A8124

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 188/2015, Modalidade: Pregão Presencial n.º 076/2015. Objeto: Aquisição parcelada de cestas básicas para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal Homologa o presente procedimento em favor da empresa Comercial Serra Azul Ltda – ME, com o valor global de R$ 19.025,50.

Diamantina, 06 de novembro de 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:D4D77F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 174/2015. Modalidade: Concorrência Pública n.º 008/2015. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em bloquete da Rua do Campo, Distrito de Inhaí, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Convênio SEGOV/PADEM 366/2014, firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Diamantina. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal Homologa o presente procedimento em favor da empresa Construtora Tubarão Ltda – ME, com o valor global de R$ 77.231,56.

Diamantina, 06 de novembro de 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:8757DDAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Divinésia, no uso de suas atribuições; Considerando a necessidade de instauração de Comissão Especial para análise e levantamento de Débitos do Poder Executivo do Município de Divinésia com seus servidores no Exercício Financeiro de 2012; Considerando que na referida comissão faz-se necessária a representação paritária entre membros indiciados pelo Poder Executivo e membros indicados por Servidores Públicos Municipais; Considerando finalmente a ausência de sindicato ou representatividade organizada dos servidores; torna pública aos servidores públicos municipais que está recebendo inscrição dos interessados para compor a referida Comissão Especial entre os dias 10/11/2015 e 13/11/2015, no horário compreendido entre as 07:00 horas e as 11:00 horas e entre as 12:00 horas e as 17:00 horas, no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Padre. Jacinto, nº 16, Centro, para preenchimento de três vagas como membro do referido conselho. Informa ainda que havendo mais interessados que o número de vagas será realizada reunião entre os inscritos para definição daqueles que comporão o conselho, e não havendo consenso entre os interessados será realizado sorteio entre os mesmos.

Divinésia – MG, 09 de novembro de 2015.

ANTONIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:D2365EC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI N° 8.032, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a proibição de abastecimento de combustível após acionada a trava de segurança da bomba abastecedora, nos postos de combustíveis, no âmbito do Município de Divinópolis e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Kaboja, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art.1° Fica proibido o abastecimento de combustível após acionada a trava de
segurança da bomba abastecedora, nos postos de combustíveis no âmbito do Município de Divinópolis.
Art. 2° Os postos de combustíveis deverão afixar em local visível ao consumidor, placa ou cartaz, medindo 30 x 40 cm, contendo os seguintes dizeres: “Proibido abastecer após o travamento da bomba. Lei Municipal n° 8.032/2015”.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de novembro de 2015.

RODRIGO KABOJA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:075ED122

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Divinópolis, o Processo Licitatório nº. **213/2015**, na modalidade Pregão Presencial nº. **143/2015**, tipo menor preço por lote que trata do **Registro de Preços para aquisição de brita, cimento e materiais elétricos diversos para manutenção, recuperação e conservação de obras diversas e prédios públicos da Prefeitura Municipal de Divinópolis**. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23 de Novembro de 2015 às 14:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00 h às 10:30 h e 13:30 h às 16:30 h, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis ou quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo SITE www.divinopolis.mg.gov.br > Acesso Rápido > Pregões e Licitações > Processos Licitatórios ou pelo telefone (37) 3229 – 6682 ou (37) 3229 – 6702.

Divinópolis, 09 de Novembro de 2015**.**

KARINA MARIA KUNZ
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D9EBBD07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2015. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conclusão das obras de construção do banco de alimentos no Município de Divinópolis-MG. Decorrido o prazo para recurso, e não havendo nenhuma manifestação, fica marcada a abertura dos envelopes de propostas para o dia 16 de novembro de 2015, às 09:00, na sala de Licitações, na Rua Pernambuco, nº 60, 3º andar, Divinópolis/MG.

Divinópolis, 09 de novembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BE3C6A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.
RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 064/2015, PL 240/2015, a compra de 06(seis)sessões de bloqueio de nervos periféricos intercostais, em caráter de urgência, para atender a Mandado Judicial 0223.14.022595-2 em favor de Antônio Ramos de Castro Marques, no valor total de R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentosreais). Dotação 02.13.01.10.302.0011.2887.3.3.90.39.00. Ficha 1105.

Divinópolis, 10 de Novembro de 2015.

DAVID MAIA D' OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9E195374

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2015 – P.A.L. N.º 015/2014

Contrato n.º 016/2014 – Pregão Presencial n. 014/2015 – Contratado: JOÃO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI – Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 04 (quatro) de novembro de 2015 a 03 (três) de novembro de 2016, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 -

Divinópolis, 03 de novembro de 2015

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3F030B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2015 – P.A.L. N.º 015/2014

Contrato n.º 017/2014 – Pregão Presencial n. 014/2015 – Contratado: RF Papelaria e Cartuchos Ltda. – Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 04 (quatro) de novembro de 2015 a 03 (três) de novembro de 2016, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 -

Divinópolis, 03 de novembro de 2015

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8B252764

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.951

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E NA PROCURADORIA, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$730.732,14 (SETECENTOS E TRINTA MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.911 de 2014,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Agronegócios, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e na Procuradoria, o crédito adicional suplementar no montante de R$730.732,14 (setecentos e trinta mil, setecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.02.02.122.0002.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL
3.3.90.35.00 - F. 0088 - Serviços de Consultoria..... R$2.000,00
02.03.01.20.605.0013.2255 - MANUTENÇÃO DE FEIRAS LIVRES

4.4.90.52.00 - F. 0299 - Equipamentos e Material Permanente..... R$16.800,00
02.06.02.08.244.0016.2377 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0489 - Subvenções Sociais..... R$511.932,14
02.13.01.10.301.0011.2882 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 1040 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$200.000,00
Total..... R$730.732,14

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.02.02.122.0002.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL
4.4.90.52.00 - F. 0092 - Equipamentos e Material Permanente..... R$2.000,00
02.02.03.19.126.0007.1200 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA
4.4.90.52.00 - F. 0234 - Equipamentos e Material Permanente..... R$16.800,00
02.06.02.08.122.0002.2375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.39.00 - F. 0476 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$100.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0477 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$3.000,00
02.06.02.08.244.0016.2376 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0482 - Subvenções Sociais..... R$345.779,31
3.3.90.30.00 - F. 0483 - Material de Consumo..... R$43.152,83
02.06.04.08.241.0016.2426 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO IDOSO
3.3.50.43.00 - F. 0531 - Subvenções Sociais..... R$20.000,00
02.13.01.10.302.0011.2884 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.1.90.11.00 - F. 1068 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$200.000,00
Total..... R$730.732,14

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos ao dia 08/10/2015.

Divinópolis, 08 de outubro de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação Interino

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BDAB6783

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO 28_2015 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, REMENDOS E TROCA DE PNEUS, CONFECÇÕES EM GERAL, SOLDAS E REPAROS DE PEÇAS DE VEÍCULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS

Edital Pregão Presencial n° 28/2015, o Município de Dom Bosco-MG, torna publico que no dia 27 de Novembro de 2015, a partir das 15h30min, será realizada a sessão relativa á licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços. Cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de serviços de serralheria, remendos e troca de pneus, confecções em geral, soldas e reparos de peças de veículos e maquinas das diversas secretarias. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-36757137-7138 ou no edifício sede da prefeitura.

Dom Bosco-MG, 09 de novembro de 2015.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial
Portaria 022/2015.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:45C13C07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 236/14 - MOD. CONCORRÊNCIA N.º 011/14 - TIPO: Menor Preço – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra da Unidade Básica de Saúde no bairro Geraldo Veloso, conforme convênio n° 2073/2013 – EMG/SES/SUS-MG/FES, entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Formiga. O protocolo dos envelopes será dia 14/12/2015 até às 13:00 h. A abertura da sessão será às 13:30 h., no dia 14/12/2015. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844;
e-mail: licitcompras@yahoo.com.br; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:60A63345

PORTARIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 156/15 – MOD. PREGÃO N.º 0113/15 – TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Aquisição de equipamentos esportivos para ampliação da academia ao ar livre instalada na Avenida Tabelião Juca Almeida, conforme o segundo Termo Aditivo ao Convênio n° 987/2013/SEGOV/PADEM, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Formiga – MG. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 20/11/2015. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br.
Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:31010609

PORTARIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 167/15 – MOD. PREGÃO N.º 0121/15 – TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Aquisição de cimento CP II que será utilizado no Cemitério Parque da Saudade para a construção de túmulos e nos sepultamentos a serem realizados nos cemitérios da zona rural e urbana do Município. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 19/11/2015. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de

Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br.
Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:C1AEA7AD

PORTARIAS
SAAE

PORTARIA Nº. 1849 DE 09/11/2015

Nomeia membros para constituírem Comissão para realização de Sindicância, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- **NOMEAR** os servidores abaixo sob a presidência do primeiro, para constituírem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos ocorridos no dia 26/10/2015, quando do acidente de trânsito envolvendo o veículo do S.A.A.E., Placa Nº OPY – 6852, conforme Boletim de Ocorrência nº M2575-2015-83228151, indicando na medida do possível vítimas, culpa, danos materiais e imateriais ao patrimônio desta Autarquia Municipal, e outras informações de interesse público:
Wainy Keitman Torres Presidente
Isac Eustáquio da Silva Membro
Kelly Cristina das Dores Oliveira Membro
Art. 2º - Sob responsabilidade desta Comissão de Sindicância, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo **15 (quinze) dias** contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 09 de Novembro de 2015.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:40600376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO DESERTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO 053/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2015

Às 08:00:00 de segunda-feira ,do dia 09 de novembro de 2015, na sala de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, reuniu-se o Pregoeiro FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA e sua equipe de apoio composta pelos membros VANESSA FERREIRA DOS SANTOS, SEBASTIÃO ADILSON DOS SANTOS e ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA, designados pelo Decreto n.º 149/2015, com a finalidade de julgar o **Processo de Licitação de nº053/2015, Pregão Presencial 033/2015,** destinado ao "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 13 KG, PARA MANUTENÇÃO DA CANTINA DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS".** Até a hora previamente designada para o início da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. O Pregoeiro declarou **DESERTO** o pregão. Por fim, informa que a Ata será publicada no Diário Oficial do município, AMM (Associação dos Municípios Mineiros), e afixada no quadro de avisos da Prefeitura e disponibilizada no endereço eletrônico: www.franciscobadaro.mg.gov.br. Determinou, ainda, que será marcada uma nova sessão, que oportunamente será divulgada data e horário no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura, para dar publicidade. O Pregoeiro deu por encerrados os trabalhos da reunião, e eu, VANESSA FERREIRA DOS SANTOS,que a secretariei, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

Francisco Badaró, 09/11/2015 08:00:00

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro

VANESSA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA
Membro

SEBASTIÃO ADILSON DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:2FC124B3

COMISSAO DE ICITAÇÃO
HOMOLOGÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº do Processo: **54/2015**
Nº da modalidade**: 02/2015**
Modalidade: **Adesão á Ata de Registro de Preços**

OBJETO: **Adesão á Ata de Registro de Preço nº01/2015,(pregão eletrônico nº04/2015)-Processo Administrativo nº 23034.00847/2014-11, realizado pelo FNDE- Fundo de Desenvolvimento da Educação, que tem como objetivo a aquisição de 40(quarenta) VENTILADORES, para a Educação Básica Municipal, conforme termo de Compromisso- PAR N.º2945/2012.**
O Prefeito Municipal, ANTÔNIO SÉRGIO MENDES, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

FORNECEDOR: VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO VENTILADORES LTDA

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Preço unit	Preço total
1	VENTILADOR DE PAREDE- MODELO 1-50-55CM DE DIAMETRO	UNID	40	R$111,00	R$4.440,00

Francisco Badaró, 06 de novembro 2015.

ANTONIO SÉRGIO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:00FB4749

COMISSAO DE ICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE RP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nº do Processo: **54/2015**
Nº da modalidade**: 02/2015**

Modalidade: **Adesão á Ata de Registro de Preços**

OBJETO: **Adesão á Ata de Registro de Preço nº01/2015,(pregão eletrônico nº04/2015)-Processo Administrativo nº 23034.00847/2014-11, realizado pelo FNDE- Fundo de Desenvolvimento da Educação, que tem como objetivo a aquisição de 40(quarenta) VENTILADORES, para a Educação Básica Municipal, conforme termo de Compromisso- PAR N.º2945/2012**

O Prefeito Municipal, ANTÔNIO SÉRGIO MENDES, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR, o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor na forma a seguir:

FORNECEDOR: VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO VENTILADORES LTDA

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Preço unit	Preço total
1	VENTILADOR DE PAREDE- MODELO 1-50-55CM DE DIAMETRO	UNID	40	R$111,00	R$4.440,00

Francisco Badaró,06 de novembro de 2015.

ANTONIO SÉRGIO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:A8C78386

COMISSAO DE ICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO 33/2015

"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº53/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2015

O Município de Francisco Badaró/MG, com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, por seu Pregoeiro, Sr. Fábio Ramalho Siqueira, torna público republicação do edital do procedimento licitatório Nº053/2015, modalidade Pregão Presencial nº033/2015, tipo menor preço por item para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 13 KG, PARA MANUTENÇÃO DA CANTINA DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**, tendo em vista que o mesmo foi considerado **DESERTO,** na sessão do dia 09/11/2015.

DATA:23/11/2015 ÁS 08:00H. O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228no horário de 7:30 ás 12:30h.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 09 de novembro de 2015.

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro

ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228 – FRANCISCO BADARÓ – MG CEP: 39.644-000

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:1336332E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais torna público a seguinte alteração da Publicação realizada no dia 23/03/2015, ficando assim retificado:
"A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº. 013/2015, Processo nº. 059/2015, objeto: Contratação de 01 Profissional Médico para atendimento junto a ESF Bocaina e as Comunidades circunvizinhas no Município de Grão Mogol – Contratado: VICTOR ALVES RODRIGUES-MÉDICO-ME CNPJ nº. 22.013.498/0001-60, valor global R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais) vigência até 30.06.2015".

Grão Mogol – MG, 23 de março de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:3BC4AC85

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais torna público a seguinte alteração da Publicação realizada no dia 23/03/2015, ficando assim retificado:
"A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 191/2015, Dispensa de Licitação nº. 013/2015, Processo nº. 059/2015, objeto: Contratação de 01 Profissional Médico para atendimento junto a ESF Bocaina e as Comunidades circunvizinhas no Município de Grão Mogol – Contratado: VICTOR ALVES RODRIGUES-MÉDICO-ME CNPJ nº. 22.013.498/0001-60, valor global R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais) vigência até 30.06.2015".

Grão Mogol – MG, 23 de março de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:86A34D4F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais torna público a seguinte alteração da Publicação realizada no dia 23/03/2015, ficando assim retificado:
"A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº. 014/2015, Processo nº. 060/2015, objeto: Fornecimento de Refeições para funcionários da Área de Saúde durante participação em reuniões e formação diversas – Contratado: MARIA LUCIA SOARES XAVIER – ME CNPJ nº. 22.630.172/0001-81, valor global R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) vigência até 31.12.2015".

Grão Mogol – MG, 23 de março de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:760A7E9D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais torna público a seguinte alteração da Publicação realizada no dia 23/03/2015, ficando assim retificado:
" A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 192/2015, Dispensa de Licitação nº. 014/2015, Processo nº. 060/2015, objeto: Fornecimento de Refeições para funcionários da Área de Saúde durante participação em reuniões e formação diversas– Contratado: MARIA LUCIA SOARES XAVIER – ME CNPJ nº. 22.630.172/0001-81, valor global R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) vigência até 31.12.2015".

Grão Mogol – MG, 23 de março de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:92CFF9D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015– PRC Nº 096/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE GUARANI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SOB A FORMA DE MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL (ANEXO I).

Empresas vencedoras:

Empresa: BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.576.654/0001-00
Endereço: Rua Romualdo José da Silva, n.º 295, Chácaras Reunidas Sta.Terezinha, Contagem, MG, CEP: 32.183-160.
Itens: 01, 02, 03
Valor Total estimado: R$ 25.970,00 (Vinte e Cinco Mil Novecentos e Setenta Reais)

Empresa: VILSON DA SILVA BRUM LTDA. ME.
CNPJ: 11038785/0001-08
Endereço: Av. Olegário Maciel, 386, Industrial, Ubá, MG.
Itens: 04 e 05.
Valor Total estimado: R$ 20.720,00 (Vinte Mil Setecentos e Vinte Reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: *06/11/2015*

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:827B515A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 172/2015

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOSTO DE GUARANI - SAEG
Contratada: BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n.º 13.576.654/0001-00
Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preços objetivando futura e eventual aquisição de bombas para o Serviço Autônomo de Água do Município de Guarani, pelo período de 12 (doze) meses, sob a forma de menor preço unitário por item, conforme termo de referência deste edital (Anexo I).
Valor: VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 47.210,76 (quarenta e sete mil, duzentos e dez reais e setenta e seis centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar além ou aquém deste valor.
O valor total dos produtos registrados pela detentora da ata é de R$ 25.970,00 (Vinte e Cinco Mil Novecentos e Setenta Reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar além ou aquém deste valor.
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.3.01.17.512.017.2.0126 - Desenvolvimento do Abastecimento de Água.
Recurso: Próprio
Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 6/11/2015
Fundamentação legal: Preceitos Legais da Lei n.º 8.666/93, e acordo com o no Pregão nº 066/2015, PRC nº 096/2015.
Signatários: ELTON GUELBER DE MENDONÇA, LIDIANA MORATORI FERNANDES, e **ADELSON CAMPOS DA CUNHA**

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:7EDBD38C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 173/2015

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOSTO DE GUARANI - SAEG
Contratada: VILSON DA SILVA BRUM ME., CNPJ n.º 11.038.785/0001-08
Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preços objetivando futura e eventual aquisição de bombas para o Serviço Autônomo de Água do Município de Guarani, pelo período de 12 (doze) meses, sob a forma de menor preço unitário por item, conforme termo de referência deste edital (Anexo I).
Valor: VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 47.210,76 (quarenta e sete mil, duzentos e dez reais e setenta e seis centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar além ou aquém deste valor.
O valor total dos produtos registrados pela detentora da ata é de R$ 20.720,00 (Vinte Mil Setecentos e Vinte Reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar além ou aquém deste valor.
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.3.01.17.512.017.2.0126 - Desenvolvimento do Abastecimento de Água.
Recurso: Próprio
Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 6/11/2015
Fundamentação legal: Preceitos Legais da Lei n.º 8.666/93, e acordo com o no Pregão nº 066/2015, PRC nº 096/2015.
Signatários: ELTON GUELBER DE MENDONÇA, LIDIANA MORATORI FERNANDES, e **VILSON DA SILVA BRUM**

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:078D9E19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato Nº 031/2015 – O Fundo Municipal de Saúde de Indianópolis – MG, por intermédio de sua gestora Andréia Silva Rezende, torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de prestador de serviço na área de saúde de plantões médicos de 12 (doze) horas, nos termos do credenciamento nº. 003/2015, tendo como contratado a empresa FERNANDA PAMFILIO DE SOUSA ALMEIDA - ME, pelo valor de R$850,00 (Oitocentos e cinqüenta reais) por plantão de 12 horas, na dotação orçamentária,
02.03.12.00.10.301.0012.01.2047.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

Indianópolis/MG, 10 de Novembro de 2015.

ANDRÉIA SILVA REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:ED18E379

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 110/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do segundo **Contrato Nº: 408/2015** referente ao Procedimento Licitatório Nº 110/2015, Pregão Presencial Nº 043/2015, objeto: Registro de Preços – Locação de Veículos, Contratado: Transportes São Lucas LTDA-ME, Valor Global R$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais), Vigência Até 22.12.2015.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:8C2B94D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
EXTRATO - PRIMEIRO ADITAMENTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 019/2015, PROCESSO LICITATÓRIO 011/2015, PREGÃO PRESENCIAL 010/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do Primeiro Aditamento ao Procedimento Licitatório 019/2015, Processo Licitatório 011/2015, Pregão Presencial 010/2015, Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando o "Registro de preços para aquisição de Papel Sulfite, formato A4, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário". Contratada: LPC Livraria e Papelaria Calaça. Valor Aditado: R$ 21.164,00.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:66190E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 052/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do segundo **ADITAMENTO** referente ao Procedimento Licitatório Nº 052/2015, Pregão Presencial Nº 027/2015, objeto: Registro de Preços – Aquisição de Gás Liquefeito, Contratado: Kilogás LTDA, Valor aditado: item 01 de 45,00(quarenta e cinco reais) para 53,00 (cinquenta e três reais), item 02 de 208,00 (duzentos e oito reais) para 243,15(duzentos e quarenta e três reais e quinze centavos, **valor total aditado R$ 5.761,60 (Cinco mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**,

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:09B3A07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 202/2015, INEXIGIBILIDADE Nº 044/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do **Contrato Nº: 416/2015** referente ao Procedimento Licitatório Nº 202/2015, Inexigibilidade Nº 044/2015, objeto: Serviços Profissionais – Show Artistico, Contratado: Marcus Vinicius Valor Global R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), Vigência Até 05.12.2015.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:5C1D412E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 343/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015
Às oito e trinta horas do dia nove de novembro do ano de dois e quinze na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 037/2015, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é a "**aquisição de materiais para a decoração e ornamentação natalina".** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega dos envelopes contendo a(s) "PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)" e "DOCUMENTO(S) PARA HABILITAÇÃO". Em seguida, a Pregoeira convidou o(s) representante(s) da(s) empresa(s) presente(s) a se credenciar(em). Apresentou(aram) envelope(s) para este certame a(s) empresa(s): Adriana Maria Terra - ME - rep. Daniel Fernandes Pereira e Construtora Andrade FL Ltda – ME – rep. France Leal Frias. Após análise da(s) credencial(is) e da(s) declaração(ões) de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Em seguida a Pregoeira declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) financeira(s) que, após análise do conteúdo, foi(ram) classificada(s). Ato contínuo, a Pregoeira iniciou negociação com o(s) representante(s) para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que o(s) preço(s) proposto(s)

alinha(m)-se ao(s) praticado(s) no mercado, a Pregoeira julgou a(s) proposta(s) aceitável(is) conforme histórico do pregão em anexo, valor(es) este(s) obtido(s) a partir do(s) preço(s) constante(s) da(s) proposta(s) após a fase de lances. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a documentação da(s) empresa(s) classificada(s): Construtora Andrade FL Ltda – ME. Analisada a documentação da(s) proponente(s) classificada(s), constatamos que a(s) mesma(s) está(ao) em consonância com o Edital, tendo sido declarada(s) habilitada(s). Não havendo interesse em recorrer da decisão que lhe(s) foi favorável, a Pregoeira adjudicou o objeto do certame à(s) proponente(s) Construtora Andrade FL Ltda – ME ao preço de R$2.000,00 para o lote 01 e R$2.493,00 para o lote 02, totalizando R$4.493,00. Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da(s) proponente(s), constatou-se que a(s) proponente(s) vencedoras está(ão) apta(s) a contratar(em) com o Poder Público pois atende(m) os requisitos do Edital. O envelope "Documentos de Habilitação" da proponente Adriana Maria Terra - ME foi devolvido ao seu representante nesta sessão. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representante(s) presente(s) e publicada nos locais de costume.

ROSILENE MARIA FRAZÃO
Pregoeira

EDILENE DE FÁTIMA VELOSO
Equipe de apoio

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Equipe de apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de apoio

Proponente(s):

ADRIANA MARIA TERRA - ME

Construtora Andrade FL Ltda – ME
REP. FRANCE LEAL FRIAS.

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:0895482E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2015 – Processo Licitatório nº 118/2015 – TP nº 002/2015 – Contrato nº 047/2015 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original para execução de obras de implantação e modernização de infraestrutura esportiva no complexo de lazer municipal (2ª etapa) conforme do Contrato de Repasse 1004851-41/2013/ME firmado com o Ministério do Esporte para o item 2 - Extensão de rede elétrica com iluminação na Pista de Caminhada, por mais 180 dias – Fundamento legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93

Japaraíba/MG, 06 de novembro de 2015.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:752C00F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
RELAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA ENTREVISTA E AVALIAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE CRÊ-SER CONFORME EDITAL 01/2015

LOCAL: SEDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER
RUA PALMAS, Nº 214 - BAIRRO BAÚ - JOÃO MONLEVADE/MG

RELAÇÃO NOMINAL DOS INSCRITOS		HORÁRIO ENTREVISTA	HORÁRIO AVALIAÇÃO
1	Adriano Felipe da Silva Alves	16/11 - 07:40	16/11 - 09:00
2	Adrique Junior Santos	16/11 - 07:40	16/11 - 09:00
3	Afonso Junior dos Santos	16/11 - 07:40	16/11 - 09:00
4	Alan Henrique Gomes da Silva	16/11 - 07:40	16/11 - 09:00
5	Alécia Daniele Ferreira	16/11 - 07:40	16/11 - 09:00
6	Alecia Souza do Couto	16/11 - 10:20	16/11 - 09:00
7	Alessandro Lucas dos Santos	16/11 - 10:20	16/11 - 09:00
8	Alex Junio Silva Pontes	16/11 - 10:20	16/11 - 09:00
9	Alexsandro Sarantides	16/11 - 10:20	16/11 - 09:00
10	Alexsandro Silva	16/11 - 10:20	16/11 - 09:00
11	Amanda Elimara da Silva Vieira	16/11 - 10:00	16/11 - 09:00
12	Amanda Sabino Vilela Teixeira	16/11 - 10:00	16/11 - 09:00
13	Ana Beatriz Albano Vitor	16/11 - 10:00	16/11 - 09:00
14	Ana Beatriz de Souza Silva Abreu	16/11 - 10:00	16/11 - 09:00
15	Ana Carolina Silva	16/11 - 10:00	16/11 - 09:00
16	Ana Carolina Silva Cintra	16/11 - 07:20	16/11 - 07:40
17	Ana Carolina Taveira Silva	16/11 - 07:20	16/11 - 07:40
18	Ana Clara Cristina da Silva	16/11 - 07:20	16/11 - 07:40
19	Ana Clara de Fátima Oliveira Lopes	16/11 - 07:20	16/11 - 07:40
20	Ana Paula Machado de lima	16/11 - 07:20	16/11 - 07:40
21	Ana Paula Santos Ferreira	16/11 - 09:00	16/11 - 07:40
22	Anderson Claudino Jales	16/11 - 09:00	16/11 - 07:40
23	André Luiz dos Santos	16/11 - 09:00	16/11 - 07:40
24	Artur Felix dos Reis Eleuterio	16/11 - 09:00	16/11 - 07:40
25	Bárbara Camila de Souza	16/11 - 09:00	16/11 - 07:40
26	Barbara Luana da Silva	16/11 - 09:20	16/11 - 07:40
27	Beatriz Batista de Aguilar	16/11 - 09:20	16/11 - 07:40
28	Brenda Cristina Superbi Moura	16/11 - 09:20	16/11 - 07:40
29	Brenda de Oliveira Gonçalves	16/11 - 09:20	16/11 - 07:40
30	Brenda Santa Anna Moreira	16/11 - 09:20	16/11 - 07:40
31	Brender Raimundo Martins Nicolau	16/11 - 08:00	16/11 - 10:00
32	Breno Henrique Gomes Teixeira	16/11 - 08:00	16/11 - 10:00
33	Bruna Alice Vital Lourenço	16/11 - 08:00	16/11 - 10:00
34	Bruna Caroline Eleutério de Paula	16/11 - 08:00	16/11 - 10:00
35	Bruna de Oliveira Gonçalves	16/11 - 08:00	16/11 - 10:00
36	Bruna Guimarães Garcia	16/11 - 09:40	16/11 - 10:00
37	Bruna Maria Caldeira	16/11 - 09:40	16/11 - 10:00
38	Bruno Vinícius Assunção	16/11 - 09:40	16/11 - 10:00
39	Caio Bruno Elias Ferreira de Oliveira	16/11 - 09:40	16/11 - 10:00
40	Caio César Silva Gonçalves	16/11 - 09:40	16/11 - 10:00
41	Camila Gabriela Costa	16/11 - 08:40	16/11 - 10:00
42	Camila Mara Aniceto Costa	16/11 - 08:40	16/11 - 10:00
43	Carlos Henrique Junio Albano da Silva	16/11 - 08:40	16/11 - 10:00
44	Carlos Magno de Souza Pereira Filho	16/11 - 08:40	16/11 - 10:00
45	Carolina Cristina Alves Silva	16/11 - 08:40	16/11 - 10:00
46	Carolina de Souza Soares	16/11 - 13:40	16/11 - 15:00
47	Carolina Silveira dos Santos	16/11 - 13:40	16/11 - 15:00
48	Cledson Henrique dos Santos Matias	16/11 - 13:40	16/11 - 15:00
49	Cleider Henrique Abel Candido	16/11 - 13:40	16/11 - 15:00
50	Cleiton Alex Siqueira	16/11 - 13:40	16/11 - 15:00
51	Cleiton Flávio de Freitas	16/11 - 16:20	16/11 - 15:00
52	Daiane Cristina de Azevedo	16/11 - 16:20	16/11 - 15:00
53	Dailane Resende Gomes	16/11 - 16:20	16/11 - 15:00
54	Daniel Cavalcante Quaresma	16/11 - 16:20	16/11 - 15:00
55	Daniel da Conceição Pereira	16/11 - 16:20	16/11 - 15:00
56	Daniel Felipe Miranda	16/11 - 16:00	16/11 - 15:00
57	Daniel Junior Gomes	16/11 - 16:00	16/11 - 15:00
58	Daniele Cristina Guedes Soares	16/11 - 16:00	16/11 - 15:00
59	Dayane Gonçalves de Souza	16/11 - 16:00	16/11 - 15:00
60	Eduarda Bruzzi Fernandes	16/11 - 16:00	16/11 - 15:00
61	Eduarda de Oliveira Lima	16/11 - 13:20	16/11 - 13:40
62	Endhel Lopes de Freitas	16/11 - 13:20	16/11 - 13:40
63	Enzo Lopes de Freitas	16/11 - 13:20	16/11 - 13:40
64	Evelyn Aparecida Barcelos de Oliveira	16/11 - 13:20	16/11 - 13:40
65	Everton César Ribeiro Messias	16/11 - 13:20	16/11 - 13:40
66	Ezequiel Mesquita Teixeira de Souza	16/11 - 15:00	16/11 - 13:40
67	Felipe Brito Silva de Souza	16/11 - 15:00	16/11 - 13:40
68	Felipe Henrique dos Santos	16/11 - 15:00	16/11 - 13:40
69	Fernanda de Souza Fortunato	16/11 - 15:00	16/11 - 13:40
70	Fernanda Marques dos Santos	16/11 - 15:00	16/11 - 13:40
71	Filipe de Oliveira Peixoto	16/11 - 15:20	16/11 - 13:40
72	Flávia Aparecida Francisca Dias	16/11 - 15:20	16/11 - 13:40
73	Flávio Augusto Reis Teixeira	16/11 - 15:20	16/11 - 13:40
74	Flávio Santos Domingues	16/11 - 15:20	16/11 - 13:40
75	Fred Jonas de Oliveira	16/11 - 15:20	16/11 - 13:40
76	Gabriel Barbosa Batista	16/11 - 14:00	16/11 - 16:00
77	Gabriel Berlamino Carvalho Silva	16/11 - 14:00	16/11 - 16:00
78	Gabriel Filemon Ferreira de jesus	16/11 - 14:00	16/11 - 16:00
79	Gabriel Henrique de Oliveira	16/11 - 14:00	16/11 - 16:00
80	Gabriel Luiz da Silva Câmara	16/11 - 14:00	16/11 - 16:00

81	Gabriela Cristina Oliveira Leite	16/11 - 15:40	16/11 - 16:00
82	Gabriela Larissa da Silva Costa	16/11 - 15:40	16/11 - 16:00
83	Gabriela Martins do Nascimento	16/11 - 15:40	16/11 - 16:00
84	Geicinara Almeida Reis	16/11 - 15:40	16/11 - 16:00
85	Gisele de Fatima Ricardo	16/11 - 15:40	16/11 - 16:00
86	Gláucio Henrique da Silva	16/11 - 14:40	16/11 - 16:00
87	Glenda Cristina Soares de Araújo	16/11 - 14:40	16/11 - 16:00
88	Gleyson Alves Caxito	16/11 - 14:40	16/11 - 16:00
89	Grazielle Clarice Gonçalves de Souza	16/11 - 14:40	16/11 - 16:00
90	Guilherme Augusto de Oliveirea Alves	16/11 - 14:40	16/11 - 16:00
91	Helson Davi dos Santos Filho	17/11 - 13:40	17/11 - 15:00
92	Henrique Gomes dos santos	17/11 - 13:40	17/11 - 15:00
93	Hercules Rodrigues Bazilio	17/11 - 13:40	17/11 - 15:00
94	Heverton Augusto Braga	17/11 - 13:40	17/11 - 15:00
95	Iago Gonçalves de Jesus	17/11 - 13:40	17/11 - 15:00
96	Igor Alexsander Gomes Alves	17/11 - 16:20	17/11 - 15:00
97	Igor Alves de Almeida Leal	17/11 - 16:20	17/11 - 15:00
98	Igor Barbosa dos Santos	17/11 - 16:20	17/11 - 15:00
99	Igor lúcio Alves Santos	17/11 - 16:20	17/11 - 15:00
100	Igor Rafael de Souza Vasconcelos	17/11 - 16:20	17/11 - 15:00
101	Igor Rodrigues Miranda	17/11 - 16:00	17/11 - 15:00
102	Ilana Rosa de Oliveira	17/11 - 16:00	17/11 - 15:00
103	Isabela Fernanda Gomes Monteiro	17/11 - 16:00	17/11 - 15:00
104	Isabela Leontina Silva Gonçalves	17/11 - 16:00	17/11 - 15:00
105	Isabela Regina da Silva Costa	17/11 - 16:00	17/11 - 15:00
106	Izabela Cristina Dias Santos	17/11 - 13:20	17/11 - 13:40
107	Izabela Soares Avelino	17/11 - 13:20	17/11 - 13:40
108	Izadora Zaira Silva Costa	17/11 - 13:20	17/11 - 13:40
109	Jaime da Silva Jerônimo	17/11 - 13:20	17/11 - 13:40
110	Jairo Antonio Reis Gomes	17/11 - 13:20	17/11 - 13:40
111	Janderson Roger Santos	17/11 - 15:00	17/11 - 13:40
112	Jeferson Francisco de Souza Silva	17/11 - 15:00	17/11 - 13:40
113	Jeferson Nonato Ferreira	17/11 - 15:00	17/11 - 13:40
114	Jenifer Marques de souza	17/11 - 15:00	17/11 - 13:40
115	Jéssica Carolina Quaresma Gomes	17/11 - 15:00	17/11 - 13:40
116	Jéssica de Oliveira Alves	17/11 - 15:20	17/11 - 13:40
117	Jéssica de Souza Ambrósio	17/11 - 15:20	17/11 - 13:40
118	João Pedro Braga Martins de Souza	17/11 - 15:20	17/11 - 13:40
119	João Vitor Augusto de Araujo Souza e Souza	17/11 - 15:20	17/11 - 13:40
120	João Vitor da Silva	17/11 - 15:20	17/11 - 13:40
121	Joisse Cristina dos Santos Gomes	17/11 - 14:00	17/11 - 16:00
122	Jordania Jardele de Araújo Xavier	17/11 - 14:00	17/11 - 16:00
123	Joseane Ferreira da Silva	17/11 - 14:00	17/11 - 16:00
124	Júnior Braga de Oliveira	17/11 - 14:00	17/11 - 16:00
125	Kevelem Thiffanny jesus Germano	17/11 - 14:00	17/11 - 16:00
126	Laís Ferreira de Jesus	17/11 - 15:40	17/11 - 16:00
127	Larissa Ellen Dornelas Silva	17/11 - 15:40	17/11 - 16:00
128	Larissa Flaviana da Silva	17/11 - 15:40	17/11 - 16:00
129	Larissa Júlia Dias Martins	17/11 - 15:40	17/11 - 16:00
130	Laura Beatriz da Silva	17/11 - 15:40	17/11 - 16:00
131	Lauralice Gabriel Felix	17/11 - 14:40	17/11 - 16:00
132	Laurinda Aparecida dos Reis Caetano	17/11 - 14:40	17/11 - 16:00
133	Leonardo Pacífico de Oliveira	17/11 - 14:40	17/11 - 16:00
134	Letícia Cristina Carneiro dos Santos	17/11 - 14:40	17/11 - 16:00
135	Lorena Adriana de Oliveira Gomes	17/11 - 14:40	17/11 - 16:00
136	Lorena Naiara de Oliveira Cupertino	18/11 - 07:40	18/11 - 09:00
137	Lorena Vitória de Souza	18/11 - 07:40	18/11 - 09:00
138	Luana Letícia Dornelas	18/11 - 07:40	18/11 - 09:00
139	Lucas Martins Xavier Nunes	18/11 - 07:40	18/11 - 09:00
140	lucas Mateus Sabino da Silva	18/11 - 07:40	18/11 - 09:00
141	Lucas Santana de Morais	18/11 - 10:20	18/11 - 09:00
142	Lucas Vinícius de Oliveira Leão	18/11 - 10:20	18/11 - 09:00
143	Lucimara Priscila Marques	18/11 - 10:20	18/11 - 09:00
144	Ludmila Aparecisa Borges	18/11 - 10:20	18/11 - 09:00
145	Ludmila Cruz Ribeiro	18/11 - 10:20	18/11 - 09:00
146	Luis Gustavo Barcelos Ambrósio da Silva	18/11 - 10:00	18/11 - 09:00
147	Luiz Santana Torquato	18/11 - 10:00	18/11 - 09:00
148	Luma Marques Guimarães	18/11 - 10:00	18/11 - 09:00
149	Maila Geovana Alves da Silva	18/11 - 10:00	18/11 - 09:00
150	Marcela Brenda Rodrigues Nonato	18/11 - 10:00	18/11 - 09:00
151	Marcone Henrique Bastos dos Anjos	18/11 - 07:20	18/11 - 07:40
152	Marcos Paulo leite Motta	18/11 - 07:20	18/11 - 07:40
153	Maria Eduarda Henriques Monlevade	18/11 - 07:20	18/11 - 07:40
154	Maria Luiza de Oliveira	18/11 - 07:20	18/11 - 07:40
155	Mariana Letícia Domingues Paiva	18/11 - 07:20	18/11 - 07:40
156	Meire Elen Cássia dos Santos	18/11 - 09:00	18/11 - 07:40
157	Milena Carla Vieira Alves	18/11 - 09:00	18/11 - 07:40
158	Millena Menezes Santos	18/11 - 09:00	18/11 - 07:40
159	Miriane de Oliveira Rodrigues	18/11 - 09:00	18/11 - 07:40
160	Natália Estefane Moreira	18/11 - 09:00	18/11 - 07:40
161	Natália Gonçalves Vieira costa	18/11 - 09:20	18/11 - 07:40
162	Nathalia Floripes Santos Salles	18/11 - 09:20	18/11 - 07:40
163	Nilton Braga de Paiva Junior	18/11 - 09:20	18/11 - 07:40
164	Núbia Cristina de Britto Estevão	18/11 - 09:20	18/11 - 07:40
165	Oscar Euzébio da Silva Júnior	18/11 - 09:20	18/11 - 07:40
166	Pablo Kayque de Souza Lopes	18/11 - 08:00	18/11 - 10:00
167	Pablo Lucas Garcia Peixoto da Luz	18/11 - 08:00	18/11 - 10:00
168	Paloma Lincy Santana Silva	18/11 - 08:00	18/11 - 10:00
169	Priscila Aparecida Pinheiro	18/11 - 08:00	18/11 - 10:00
170	Rafael Dias Bruno	18/11 - 08:00	18/11 - 10:00
171	Rafaela Cristina Martins de Paula	18/11 - 09:40	18/11 - 10:00
172	Raí Mendes Rosalino	18/11 - 09:40	18/11 - 10:00
173	Raiane Vasconcelos Gomes	18/11 - 09:40	18/11 - 10:00
174	Railane Sangir Santos	18/11 - 09:40	18/11 - 10:00
175	Raissa Silva da Conceição	18/11 - 09:40	18/11 - 10:00
176	Ramona Carvalho Teixeira	18/11 - 08:40	18/11 - 10:00
177	Raquel Xavier Oliveira da Costa	18/11 - 08:40	18/11 - 10:00
178	Rayane Raasch Fialho	18/11 - 08:40	18/11 - 10:00
179	Rebeca Soares Martins	18/11 - 08:40	18/11 - 10:00
180	Roger Lemos Lagares	18/11 - 08:40	18/11 - 10:00
181	Ronaldo Brito Castanheira	18/11 - 14:00	18/11 - 15:00
182	Sandy Karolane Rodrigues dos Santos	18/11 - 14:00	18/11 - 15:00
183	Sara Estefane de Oliveira Silva	18/11 - 14:00	18/11 - 15:00
184	Tainara Amaral costa	18/11 - 14:00	18/11 - 15:00
185	Tainara Aparecida Silva	18/11 - 14:00	18/11 - 15:00
186	Taís Aparecida dos Santos	18/11 - 14:20	18/11 - 15:00
187	Taís Cristina da Silva	18/11 - 14:20	18/11 - 15:00
188	Taís Patricia Gomes	18/11 - 14:20	18/11 - 15:00
189	Taís Silva dos Santos	18/11 - 14:20	18/11 - 15:00
190	Tamires da Conceição Domingues	18/11 - 14:20	18/11 - 15:00
191	Thiago Alves de Almeida	18/11 - 14:40	18/11 - 15:00
192	Tiago Barbosa Santos	18/11 - 15:00	18/11 - 13:40
193	Tuane Olivia Rosario Santos dos Anjos	18/11 - 15:00	18/11 - 13:40
194	Vanderlei Fausto dos Santos Junior	18/11 - 15:00	18/11 - 13:40
195	Vanderson Mateus da Silva	18/11 - 15:00	18/11 - 13:40
196	Vinicius Araujo dos Santos	18/11 - 15:00	18/11 - 13:40
197	Vinícius Marques da Silva	18/11 - 15:20	18/11 - 13:40
198	Vitor Hugo Souza Carvalho	18/11 - 15:20	18/11 - 13:40
199	Vitor Ricardo Leandro	18/11 - 15:20	18/11 - 13:40
200	Vitória Raissa Godinho	18/11 - 15:20	18/11 - 13:40
201	Wemerson Junior dos Santos Quintilhiano	18/11 - 15:20	18/11 - 13:40
202	Williamara de Souza Mendes	18/11 - 14:40	18/11 - 13:40
203	Yuri Alexander Martins	18/11 - 14:40	18/11 - 13:40

João Monlevade, 09 de novembro de 2015.

NATÁLIA CRISTINA ARAÚJO ALVES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Lúcio Timóteo Monteiro
Código Identificador:8130876F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 410/2015
Modalidade: Inexigibilidade 11/2015
Objeto: "*Credenciamento de Médicos Plantonistas Presenciais para 12(doze) horas/dia no Pronto Atendimento do Município de João Monlevade*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais e competência:

CONSIDERANDO:

- A Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde, apresentado à Comissão Permanente de Licitação, em 06/11/2015, solicitando a revogação do processo referenciado, e,
- Que o município não tem mais interesse em estabelecer os contratos provenientes do processo referenciado, em função do fechamento temporário do Pronto Atendimento do município de João Monlevade,

DECIDE*:*

REVOGAR o processo licitatório em epígrafe, com base no art. 49, da Lei 8.666/93.

É o que me cumpre justificar e determinar.

João Monlevade, 09 de Novembro de 2015.

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:27FFFEB6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº78/2014

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº78/2014 – WALTER RODRIGUES DA SILVA. **Objeto:** Prestação de serviços médicos, em regime de plantão, de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento aos usuários da Saúde Pública Municipal, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 09/2014**. **– Valor:** R$ 3.100,00 **- Fund.:** Art. 65 da Lei 8.666/93 **– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2142 - 3.1.90.04.00 – Ficha 575 – F.R. 1.02.00. **- Data**: 22/10/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:1B507C3E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE 15/2015

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Convite 15/2015**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, em atendimento à pacientes em Tratamento Fora do Domicílio. Data de abertura: **23/11/2015 às 09:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 09 de Novembro de 2015.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:4F9BE8D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 222/2014

4º Termo Aditivo do Contrato 222/2014, Pelo presente instrumento, como Contratante a Prefeitura Municipal de João Pinheiro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado PMH Produtos Médicos e Hospitalares, empresa sediada na SAI SUL TRECHO 17 Rua 08 LOTE 170 – Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.740.696/0001-92; neste ato representada pelo(a) sr(a). André da Silva Almeida, inscrito no CPF sob o nº 505.490.061-68, RG nº 1.072.034 SSP/DF, residente e domiciliado (a) na cidade de Brasília – DF, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 23 de Julho de 2014 o Instrumento de Contrato 222/2014 no qual ajustaram o fornecimento de material e instrumentos médico hospitalar, destinados ao Hospital Municipal e demais Unidades de Saúde do Município.
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 435/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Qtde	Vr Unit	Vr Total do Aditivo
39	Bolsa coletora de urina sistema fechado estéril, capacidade para 2000ml	100	R$ 2,85	285,00
46	Caixa coletora para material perfuro – cortante com reforço interno rígido, (com fundo e cinta rí	181	R$ 3,00	543,00
70	Coletor de urina infantil unisex	125	R$ 0,26	32,50
162	Fita ou tira para glicosímetro. Resultados precisos em até 15 segundos, frascos ou caixas c/50 tiras	137	R$ 36,00	4.932,00
244	Rolo papel filme usg upp para ultrassonografia nof 110 mm 20 mm	123	R$ 37,00	4.551,00
359	Torneira de três vias descartável estrutura transparente, conectores luer lock universais, com tampa	125	R$ 0,46	57,50

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Outubro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Contratante

ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA
PMH Produtos Médicos e Hospitalares

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A05397C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 131/2014

3º Termo Aditivo do Contrato 131/2014, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Débora Dornelas Braga Santos Eireli,** empresa sediada na Avenida Pirapatos, 1189, Distrito de Luizlândia do Oeste, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.327.163/0001-86, neste ato representada pelo(a) sr(a) Débora Dornelas Braga Santos, empresária, portadora do CPF: 754.806.116-15, RG M7831539, residente e domiciliado(a) na Rua Benedita Souza Caldeira, 1351, Aeroporto, João Pinheiro - MG, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 11 de Abril de 2014 o Instrumento de Contrato 131/2014 no qual ajustaram o fornecimento, pela Contratada, de serviços de hospedagens, relativamente ao item do edital de Pregão Presencial nº 33/2014.
2.Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 445/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para o dia **31 de Dezembro de 2015.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Julho de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Débora Dornelas Braga Santos EIRELI
DÉBORA DORNELAS BRAGA SANTOS

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F8016D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 177/2015

1º Termo Aditivo do Contrato 177/2015, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Rocha e Mendes Construtora e Engenharia Ltda**, empresa situada na Rua Francisco Souza Couto, nº. 871, bairro Esplanada, na cidade de João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.734.481/0001-00, inscrição estadual nº. 002582107.00-74; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Denio Soares da Rocha,** brasileiro, solteiro, documento de identidade nº MG-16.996.491, inscrito no CPF nº 094.210.246-05, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 15 de Setembro de 2015 o Instrumento de Contrato 177/2015 no qual ajustaram a execução, pela contratada, das obras/serviços para segunda etapa da **reforma do sobrado Geralda Campos Romero "Casa da Cultura" – pintura interna da alvenaria, de portas e janelas de madeiras.**
2.Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Cultura, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 455/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o quantitativo contratual, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
Com base no citado, fica o aditivo no valor de: **R$ 4.090,00 (Quatro mil e noventa reais)**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 06 de Novembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Rocha e Mendes Construtora e Engenharia LTDA
DENIO SOARES DA ROCHA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8B09A7C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS OUTUBRO / 2015

Convênio nº 094/2015 firmado entre o Município de Lagoa da Prata a Associação de Combate ao Câncer do Centro-Oeste de Minas – ACCCOM. Constitui objeto deste convênio a assistência médica ambulatorial aos munícipes de Lagoa da Prata portadores de doenças oncológicas, que estejam em tratamento no Hospital do Câncer de Divinópolis, como também àqueles com diagnósticos de suspeita de serem portadores da doença, devidamente encaminhados. VIGÊNCIA: 07/10/2017. DATA: 08/10/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:33ED2C53

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS OUTUBRO 2015

Convênio nº 095/2015 firmado entre o Município de Lagoa da Prata e a Associação de Catadores de Papel, Papelão e Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata-ASCALP. Constitui objeto deste convênio a cooperação entre os convenentes visando ao aprimoramento da Coleta Seletiva no Município de Lagoa da Prata-MG., buscando reduzir o volume de resíduos sólidos coletados pela Secretaria de Limpeza Urbana do Município, através da cessão do veículo CAR/CAMINHÃO/C ABERTA – FORD/CARGO 816 S, Cor Branca, Chassi 9BFVEADSB6E3S60624, Ano de Fabricação 2014, Ano Modelo 2014, Placa PUE-1883, de propriedade do CONVENENTE. VIGÊNCIA: 07/10/2017. DATA: 08/10/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:AEFC9395

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS OUTUBRO 2015

2º Termo Aditivo ao Convênio 37/2015 que entre Si Celebram o Município de Lagoa da Prata e a Academia Lagopratense de Letras - ACADELP. O presente instrumento tem por objeto prorrogar até 31/12/2015 o prazo de vigência do referido convênio. DATA: 23/10/2015

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:787AA157

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - OUTUBRO 2015

1º Termo Aditivo ao Convênio 73/2015 que Entre Si Celebram o Município de Lagoa da Prata e ASCALP – Associação de Catadores de Papel, Papelão e Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata. É objeto do presente instrumento a alteração no item 5 do Plano de Trabalho – Plano de Aplicação, no que se refere à despesa com *locação de caminhão* para realização de transportes de materiais recicláveis.
A mencionada despesa será substituída por *aquisição de combustível para veículo de propriedade da ASCALP* para realização do transporte de materiais recicláveis, conforme descrição do Plano de Trabalho em anexo, atendendo as necessidades da Associação e mantendo o objetivo e finalidade do convênio, sem alteração do objeto. DATA: 30/10/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:72D54AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2015

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2015, de acordo com PRC nº. 436/2015 – Pregão 097/2015 e ATA de Registro de Preços nº 096/2015, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa NOSSO POSTO LTDA. Constitui objeto do presente termo aditivo, o realinhamento no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8666/93, do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, no percentual abaixo indicado, mantendo a faixa de lucro no produto licitado. Data: 05/10/2015.
GASOLINA COMUM = R$3,215 (valor antigo); R$3,43 (valor novo); 6.688% (percentual de aumento).

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:E25036CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 89/2015

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 89/2015, de acordo com Pregão 083/2015, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa AÇOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA. Constitui objeto do presente termo aditivo, O acréscimo de R$2.706,30 (dois mil setecentos e seis reais e trinta centavos), equivalentes a aproximadamente 2.92% ao valor do contrato, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde. Data: 06/10/2015.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:1D039C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 87/2015

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 87/2015, de acordo com Pregão 083/2015, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa ISRAEL E ISRAEL LTDA. Constitui objeto do presente termo aditivo, O acréscimo de R$ 408,62 (quatrocentos e oito reais e sessenta e oito centavos), equivalentes a aproximadamente 0,38% ao valor do contrato. Data: 06/10/2015.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:E7219BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2015

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2015, PRC nº. 436/2015 – Pregão 097/2015 e ATA de Registro de Preços nº 097/2015, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa REDEMAXXICOM.DECOMBUSTIVEL LTDA. Constitui objeto do presente termo aditivo, o realinhamento no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8666/93, dos produtos que constam do contrato vigente com a referida empresa, no percentual abaixo indicado, mantendo a faixa de lucro no produto licitado. Data: 07/10/2015.
ÓLEO DIESEL = R$2,62 (valor antigo); R$2,76 (valor novo); 5.344% (percentual de aumento)
OLEODIESELS-50/S-10 = R$2,768 (valor antigo); R$2,90 (valor novo); 4.769% (percentual de aumento)

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:AC65570D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2015

TERMO DE RESCISÃO A ATA de Registro de Preços Nº 076/2015, firmada entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa CLINICA MEDICA GASTROENTEROLOGIA EIRELI, com fundamento no Processo Administrativo 243/2015 - Pregão 55/2015. Fica rescindido, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93 e Cláusula 09 da mencionada ATA a partir do dia 09 de outubro de 2015, o presente instrumento, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços médicos para realização de consultas na área de Obstetrícia, atendendo da empresa credenciada e da Secr. Mun. De Saúde. Data: 09/10/2015.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:3811E0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2013

Processo n.º 985/2013 e Pregão n.º 124/2013, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa MAX COPY LTDA. Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência por igual período, passando a vigência final do contrato para o dia 13/10/2016, sendo que poderá ser rescindido com antecedência se a administração municipal resolver realizar novo processo licitatório agrupando copiadoras de outras secretarias, e se o mesmo se concretizar antes do vencimento deste. Data: 09/10/2015.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:DEEA6074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 2º TERMO ADITIVO A ATA Nº. 18/2015, PRC 103/2015

PREGÃO 20/2015, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa AMARILDO MIRANDA LOPES ME. Constitui objeto do presente termo aditivo, o realinhamento no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8666/93, do produto que consta da ata vigente com a referida empresa, no percentual abaixo indicado, com base no menor valor praticado no mercado. Data: 15/10/2015.
GÁS LP P45 = R$ 215,84 (valor antigo); R$ 234.11 (valor novo); 8.465% (percentual de aumento).

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:3D3A1DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 5º TERMO ADITIVO A ATA Nº. 110/2014

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 5º TERMO ADITIVO A ATA Nº. 110/2014, PRC 694/2014, PREGÃO 140/2014, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa AMARILDO MIRANDA LOPES ME. Constitui objeto do presente termo aditivo, o realinhamento no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8666/93, do produto que consta da ata vigente com a referida empresa, nos percentuais abaixo indicado, mantendo a faixa de lucro no produto licitado. Data: 15/10/2015.
GÁS LP P45= R$ 215,84 (valor antigo); R$ 234.11 (valor novo); 8.465% (percentual de aumento).

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:09017C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2015

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2015, Processo Administrativo n.º 17/2015, Inexigibilidade n.º 03/2015, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa JUNQUEIRA FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS. Constitui objeto do presente termo aditivo, aditivo o acréscimo de R$10.000,00 (dez mil reais), valor equivalente a 25% sobre o valor do contrato. Fica alterada cláusula segunda, item 2.1 do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação: O valor global deste contrato é de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais).
Data: 21/10/2015.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:EC6D4DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 146/2011

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 146/2011, PRC n.º 1856/11, Dispensa n.º 52/11, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa ADIMOL – ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA. Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência por mais

01 (um) ano, até 26/10/2016 e o reajuste de R$84.07 no valor mensal da locação, correspondendo a aproximadamente 8,3588% de reajuste, com base no IGPM de SETEMBRO/2015, passando a locação ao valor mensal de R$1.089,84. O valor total do presente contrato é de R$13.078,08 (treze mil e setenta e oito reais e oito centavos) anual.
Data: 21/10/2015.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:AA9DD2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2015

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2015, Tomada de Preços nº. 16/2014, Processo Licitatório Nº. 504/2014, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA. Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, até 23/01/2017, conforme oficio nº466/2015e JUSTIFICATIVAS da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a prorrogação. Data: 26/10/2015.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:29E46D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 131/2014

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 131/2014, Credenciamento nº. 011/2014, Processo Administrativo nº. 802/2014,Inexigibilidade nº. 140/2014, entre o Município de Lagoa da Prata e a Sra. GISELLE OLIVEIRA SILVA FURTADO. Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses até 09/04/2016, conforme oficio e justificativas da Secretaria Municipal de Saúde. Data: 08/10/2015.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:2BABE9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº. 11/2014

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº. 11/2014. Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação do Edital de Credenciamento de n.º 011/14 por mais 06 (seis) meses. Tal aditivo se deve ao fato do serviço ser contínuo, sendo que o procedimento a ser adotado é mais célere e econômico para o Município, tendo em vista que o prazo despendido da contratação e as publicações serão menores. O presente credenciamento terá validade até dia 09/04/2016. Data: 08/10/2015.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:9B89A8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVO A ATA Nº. 79/2015

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVO A ATA Nº. 79/2015, Pregão n.º 84/2015, PRC n.º 92/2015, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA ME. Constitui objeto do presente termo aditivo, o realinhamento de preços em produtos licitados no processo em epígrafe, devidamente justificado e comprovado, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8666/93. Data: 19/10/2015.
LUVA PROCEDIMENTO M C/ 100UN. DESCARPACK = R$ 16,00 (valor antigo); R$ 20,03 (valor novo); 25.188% (percentual de aumento)
LUVA PROCEDIMENTO P C/ 100UN. DESCARPACK = R$ 16,00 (valor antigo); R$ 20,03 (valor novo); 25.188% (percentual de aumento)
LUVA PROCEDIMENTO XP C/ 100 UN. DESCARPACK = R$ 16,00 (valor antigo); R$ 20,03 (valor novo); 25.188% (percentual de aumento)
GORRO DESC. C/100 UM. DESCARPACK = R$ 6,00 (valor antigo); R$ 7,92 (valor novo); 32%% (percentual de aumento)

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:6829B958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2015

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2015, PRC nº. 436/2015 – Pregão 097/2015 e ATA de Registro de Preços nº 096/2015, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa NOSSO POSTO LTDA. Constitui objeto do presente termo aditivo, o realinhamento no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8666/93, do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, no percentual abaixo indicado, mantendo a faixa de lucro no produto licitado. Data: 23/10/2015.
GASOLINA COMUM = R$3,43 (valor antigo); R$ 3,48 (valor novo); 1.458% (percentual de aumento)

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:BC13F597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 055/2015

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 055/2015, firmado entre o Município de Lagoa da Prata e a instituição FAZENDA DE RECUPERAÇÃO NOVO CAMINHO, para prestar serviços especializados em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 02/15, Processo Administrativo nº. 310/15 Inexigibilidade nº. 30/2015. Fica rescindido, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93, a partir do dia 13 de outubro de 2015, o Contrato nº. 055/2015, não sendo mais necessário a internação do menor C.A.M., devido à exclusão do mesmo da instituição devido a infrações cometidas contrariando o regimento interno da instituição. Data: 13/10/2015.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:267B929B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – ATA Nº 114/2015

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – ATA Nº 114/2015 de Registro de Preços, PRC 554/2015 - PREGÃO 118/2015, entre o MUNICÍPIO e a empresa LAS VIDA REMOÇÕES E COMÉRCIO LTDA. O objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO D, UTI MÓVEL NEONATAL, ADULTO E PEDIÁTRICO, COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO, ENFERMAGEM E MOTORISTA. A vigência da ata é de 12 meses. Data: 13/10/2015.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:6FA6F06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – ATA Nº 117/2015

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – ATA Nº 117/2015 de Registro de Preços, PRC 542/2015 - PREGÃO 125/2015, entre o MUNICÍPIO e a empresa UNILAB COMÉRCIO LTDA. O objeto é o registro de preço visando a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. O valor total da ata é de R$885,00 e a vigência da ata é de 12 meses. Data: 28/10/2015.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:27077555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CREDENCIAMENTO N.º 08/2015

O Município de Lagoa da Prata torna público o Credenciamento n.º 08/2015, cujo objeto trata do credenciamento de profissionais e empresas prestadoras de Serviços de Avaliação Imobiliária, para realizar avaliações solicitadas por diversas secretarias desta Administração, por um período de 12 meses, que se inicia em 10 de Novembro de 2015 e termina em 10 de Novembro de 2016. O credenciamento estará aberto a partir de 10/11/2015. O edital estará disponível no site: www.lagoadaprata.mg.gov.br, ou na sede da Administração: Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro, Lagoa da Prata-MG.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:459B9477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processo 00119/2015 – Pregão Presencial nº 00080/2015 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E MATERIAIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Credenciamento: 23/11/15 às 08h15min. Sessão de lances: 23/11/15 às 08h30min. Edital e informações:
www.lambari.mg.gov.br,
compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:D6CE2D40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2015

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: CONSTRUCAIO LTDA-ME.
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a aquisição de materiais de construção, com a finalidade de atender a todas as secretarias do Município de Laranjal, até 31 de dezembro de 2015, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
Valor: R$209.450,00 (duzentos e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência: 31/12/2015
Processo Licitatório: n° 006/2015
Pregão: n° 006/2015
Data: 22/01/2015
Signatários: João Soares da Silva e Mateus Machado Carneiro

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:89172764

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2015 - ADITIVO

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: CONSTRUCAIO LTDA-ME.
A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R$ 26,45 (Vinte seis reais e quarenta e cinco centavos) por saco de cimento.
Processo Licitatório: n° 006/2015
Pregão: n° 006/2015
Data: 06/04/2015
Signatários: João Soares da Silva e Mateus Machado Carneiro

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:C53D6C4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2015 – 2º ADITIVO

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: CONSTRUCAIO LTDA-ME.
Fica acrescido ao contrato o valor de R$9.750,00 (Nove mil setecentos e cinquenta reais) correspondendo até 25% conforme art. 65 inciso I da Lei 8666/93.
Processo Licitatório: n° 006/2015
Pregão: n° 006/2015
Data: 01/09/2015
Signatários: João Soares da Silva e Mateus Machado Carneiro

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:1E03842A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2015

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: CONSTRUCAIO LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a aquisição de materiais de pintura para atender as necessidades do Município de Laranjal, durante o exercício de 2015, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
Valor: R$ 24.891,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e noventa e um reais).
Vigência: 31/12/2015
Processo Licitatório: n° 037/2015
Pregão: n° 026/2015
Data: 30/04/2015
Signatários: João Soares da Silva e Mateus Machado Carneiro.

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:AF71F8CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2015

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: CONSTRUCAIO LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a aquisição de materiais hidráulicos, com a finalidade de atender a todas as secretarias do Município de Laranjal, até 31 de dezembro de 2015, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
Valor: R$ 45.848,70 (Quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).
Vigência: 31/12/2015

Processo Licitatório: n° 045/2015
Pregão: n° 032/2015
Data: 29/05/2015
Signatários: João Soares da Silva e Mateus Machado Carneiro.

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:9E9A31EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2015 - ADITIVO

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: CONSTRUCAIO LTDA
Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 9.257,00 (Nove mil e duzentos e cinquenta e sete reais) correspondendo até 25% conforme art. 65 inciso I da Lei 8666/93.
Processo Licitatório: n° 045/2015
Pregão: n° 032/2015
Data: 01/09/2015
Signatários: João Soares da Silva e Mateus Machado Carneiro.

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:4E5E03B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2015 – TOMADA DE PREÇOS

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empreitada a preço global, para a ampliação da Sala de Apoio, na Creche Municipal de Laranjal/MG, de acordo com a especificação constante no Anexo I do presente edital.
Valor: R$ 68.939,24 (Sessenta e oito mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: 30/10/2015
Processo Licitatório: n° 052/2015
Tomada de Preços: n° 001/2015
Data: 30/06/2015
Signatários: João Soares da Silva e Giovani Cerqueira Correa.

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:CA4E00F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2015 – TOMADA DE PREÇOS - ADITIVO

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME
Fica aditado o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias a contar de 30 de outubro de 2015, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.
Processo Licitatório: n° 052/2015
Tomada de Preços: n° 001/2015
Data: 30/06/2015
Signatários: João Soares da Silva e Giovani Cerqueira Correa.

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:2D72C9EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2015 – PRC Nº 036/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Empresas vencedoras:

Empresa: TEIXEIRA LTDA ME
CNPJ: 07.681.061/0001-00
Endereço: Rua Antonio Teixeira de Matos, 110, Industrial
Laranjal – MG – CEP 36.760-000

ITENS: 01,02, 03, 06, 07, 08, 09
Valor Total Global: R$ 8.549,00 (Oito mil quinhentos e quarenta e nove reais)

Empresa: COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 20.276.514/0001-81
Endereço: Rua Santos Miquelito, 165, Santa Edwiges
Ubá – MG – CEP 36.500-000

ITENS: 05
Valor Total Global: R$ 263,00 (Duzentos e sessenta e três reais)

Empresa: VILSON DA SILVA BRUM
CNPJ: 11.038.785/0001-08
Endereço: Av. Olegário Maciel nº 386, Industrial
Ubá – MG – CEP 36.500-000

ITENS: 04,10,11
Valor Total Global: R$ 627,90 (Seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: *23/04/2015.*

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:2E100564

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015 – PRC Nº 037/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL - MG, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Empresa vencedora:

Empresa: CONSTRUCAIO LTDA
CNPJ: 17.261.402/0001-42
Endereço: Rua Getulio Vargas, 173, Bairro Centro – Laranjal/MG
Laranjal – MG – CEP 36.760-000

LOTE: 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10
Valor Total: R$ 24.891,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e noventa e um reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: *29/04/2015.*

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:51B85547

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015 – PRC Nº 045/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Empresa vencedora:
Empresa: CONSTRUCAIO LTDA
CNPJ: 17.261.402/0001-42
Endereço: Rua Getulio Vargas, 173, Bairro Centro – Laranjal/MG
Laranjal – MG – CEP 36.760-000

Valor Total: R$ 45.848,70 (Quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: *29/05/2015.*

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:0689BEFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2015 – PRC Nº 055/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.400 KIT ODONTOLÓGICO INFANTIL, PARA ATENDER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJAL/MG, CONFORME RECURSO FINANCEIRO DISPONIBILIZADO E FORMALIZADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Empresa vencedora:

Empresa: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.417.694/0001-20
Endereço: Av. Presidente Tancredo Neves nº 2103
Bairro: Centro
Cidade: Caratinga
CEP: 35.300-102

ITEM: 01
Valor Total: R$ 6.440,00 (Seis mil quatrocentos e quarenta reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: *01/07/2015.*

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:AFE96345

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2015

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: CONSTRUCAIO LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a aquisição de materiais de ferragem em geral para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Laranjal durante o exercício de 2015, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
Valor: R$ 53.558,60 (Cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).
Vigência: 31/12/2015
Processo Licitatório: n° 031/2015
Pregão: n° 023/2015
Data: 02/04/2015
Signatários: João Soares da Silva e Mateus Machado Carneiro.

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:3DFDA556

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º termo aditivo que se faz a ata de registro de preço nº 51/2015 processo licitatório nº 046/2015 pregão presencial nº 027/2015, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica do município de Leme do Prado/MG. Partes: Município de Leme do Prado – MG – Contratante, Disfarmoc Distribuidora de Produtos Farmacêuticos LTDA – Contratado/Detentor. Objeto: Reajuste de valor da Ata de Registro de Preço nº 51/2015, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do Item 5 (Amoxilina 50 MG/ML Pó para Suspensão Oral 60 ML), para manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata. Valor Global Estimado do Acréscimo: R$ 429,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Reais). Assinatura: 21/10/2015.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:C9647F0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2015

PRC Nº 1020/2015

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público que será realizado no dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2015, às 13(treze) horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, objetivando a contratação de empresa especializada, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, da obra de reforma para implantação da unidade de Assistência Social, situada à praça São José, Alto do Cemitério, no município de Leopoldina/MG. O prazo de execução da obra será de 02 (dois) meses, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro, memória de cálculo e memorial descritivos.Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Leopoldina, à Praça Professor Botelho Reis, Edifício Athenas, Centro, ou pelo telefone (32) 3449 6283 (Setor de Licitação), no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. O edital completo poderá ser solicitado através de e-mail enviado ao endereço eletrônico cpl.leopoldina@gmail.com.

Leopoldina, MG, 06 de novembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:353C3407

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 205/15

Considerando o processo 40.009/15 de 09/11/2015 no qual o Senhor ANDRÉ RODRIGUES VERÍSSIMO requer, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito do requerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Luz, 09 de Novembro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:DF36F688

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 206/15

Considerando o processo 40.011/15 de 09/11/2015 no qual o Senhor CAIRO LACERDA LIMA e ANDRÉIA RIBEIRO LACERDA requerem, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito dos requerentes se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Luz, 09 de Novembro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:5B3427AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG. RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 040/2015, CARTA CONVITE 020/2015. O VALOR E NÚMERO DO CREFITO PUBLICADO PÁG. 44 – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – ANO VII/Nº1618 – DIA 09/09/2015 ESTÁ INCORRETO. **O CORRETO É**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X GISELE CAROLINA DE ANDRADE, CPF Nº 089.632.106-18 E **CREFITO 147487-F. VALOR R$5.000,00**.

MANUEL MOURÃO BAHIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:EAB8AA15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 042/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO torna público Edital de Pregão Presencial 042/2015 – Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) trator agrícola e 01 (uma) carreta agrícola. Abertura dia 20/11/2015, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 10/11/2015. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:58EAECD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTEZUMA

DEPART. DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA-MG, torna público, O 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 069/2014 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014 - Objeto**: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO.** Firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG** e a empresa **IVANEIDE PEREIRA DA SILVA SOARES – ME CNPJ: 08.194.264.0001-65**.Fica prorrogado ate 18 de agosto de 2016o referido contrato, vigorando a presente prorrogaçãoa partir de 18 de agosto de 2015. Permanecem em vigor e inalterada as clausulas do contrato original não, modificadas pelo presente aditivo.

Montezuma/MG, 14 de Agosto de 2015.

IVO ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adilson Rodrigues
Código Identificador:FE195FFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N° 001/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2015 A Prefeitura Municipal De Natércia, Torna Público O Presente Edital De Licitação, Sob A Modalidade De Concorrência Do Tipo “Maior Oferta”, Visando Habilitação E Apresentação De Propostas, Em Processo De Venda De 1 (Um) Bem Imóvel , Que Será Regido Pela Lei N.º 8.666/1993, De 21.6.1993, Com Alterações Introduzidas Pela Lei 8.883/1994, De 8.6.1994, E 9.648/1998, De 27.5.1998, Pela Lei Municipal 1.272 De 20.10.2015 E Por Este Edital, Sendo Que A Abertura Das Propostas Ocorrerá Na Sede Da Prefeitura Municipal De Natércia, Às 09:00 Horas Do Dia 28/12/2015.

Natércia, 09 de novembro de 2015.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:88BB3EB9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2015 - Processo Administrativo N° 128/2015 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços n° 034/2015, objetivando a **Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Expediente para atender as necessidades dos Setores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG).** As Propostas Serão Recebidas até as 08:30 horas do dia 23 de novembro de 2015. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n ° 100 - Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 09 de novembro de 2015.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:6B4DAC0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO PRG 089/2015 - PRC 989/2015 - RP 035/2015

Processo: Pregão 089/2015 PRC 989/2015. O processo licitatório em tela foi realizado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos, entretanto, foi verificado pela própria Secretaria requisitante que este não é o momento oportuno para a contratação, uma vez que esta não atingirá a finalidade de assegurar vantajosidade para a Administração Municipal. Assim, determino a REVOGAÇÃO do processo licitatório referendado por Oportunidade e Conveniência da Administração Pública nos exatos termos da súmula 473 do STF, in verbis: STF Súmula nº 473 – **Administração Pública – Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos –** A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (grifo).

Pará de Minas, 06 de novembro de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Cristina de Sena
Código Identificador:A57670A1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
1.º ADENDO AO PREGÃO N.° 090/2015 – PRC 940/15

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG vem através deste informar, a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao Pregão n.° 090/2015 – PRC 940/15.** A data para aquisição do edital passa a ser até dia 25/11/15 às 08:30 h e a abertura será dia 25/11/15 às 09:00 h. O Adendo encontra-se disponível na íntegra no sítio http://parademinas.mg.gov.br/.

Pará de Minas, 09 de novembro de 2015.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:61ED2DF0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PRG 092/2015 - PRC 904/2015

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 092/2015 – PRC 904/2015.** Foi considerada "DESERTA" a licitação por ausência e/ou desinteresse dos licitantes.

Pará de Minas, 09 de novembro de 2015.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Cristina de Sena
Código Identificador:0B25DC7C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA CONCORRENCIA 005/2015 - PRC 1026/2015

Às 09:00 (nove) horas do dia 09 (nove) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), na Sala de Licitações, 4º (quarto) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **CONCORRÊNCIA 005/2015**, cujo objeto é: **CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM LIXEIRAS A SEREM IMPLANTADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS.** Aberta a sessão, por ausência e desinteresse dos licitantes a Presidente declara a "LICITAÇÃO DESERTA". E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Presidente e membros da CPL.

Pessoa(s) Física(s) habilitada(s):
Não houve.

Pessoa(s) Física(s) Inabilitada(s):
Não houve.

Pará de Minas, 09 de Novembro de 2015.

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Raquel Cristina de Sena
Código Identificador:077FF523

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 099/2015 – PRC Nº 1099/15 – RP 039/2015

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 099/2015 – PRC Nº 1099/15 – RP 039/2015.** Objeto: Prestação de serviços mecânicos e elétricos para veículos e máquinas da frota municipal. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 24/11/2015 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site http://www.parademinas.mg.gov.br. Abertura: 24/11/2015 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 09 de novembro de 2015.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:BA5F0646

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de Convênio – Espécie: Subvenção/Contribuição. Convênio n.º 028/2015. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única. A entidade beneficiada será **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA, BAIRRO RECANTO DA LAGOA E BAIRRO SANTA EDWIRGES**. Resumo do Objeto: Manutenção da entidade. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha: 0764. Vigência: a partir da data do recebimento do recurso até 31 de dezembro de 2015. Dotação: Código da Unidade Gestora – 11 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica:
02.11.08.243.0020.0.019-3.3.50.43-0764.

Publique-se:

Pará de Minas, 09 de novembro de 2015.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:5D113F96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pedra Bonita - MG, torna público a abertura do **Pregão nº 0019/2015** na forma presencial, do **tipo menor preço.** Objeto: aquisição de pneus incluindo serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para frota da prefeitura e secretarias. Credenciamento: 24/11/2015 até às 12h15min. Abertura Oficial do Pregão: 24/11/215 às 12h30min. Local: Rua Leopoldino de Almeida, nº. 290, bairro Centro, CEP 35.364-000, cidade de Pedra Bonita – MG. Informações pelo telefone (31) 3872-9104 das 12h00min às 16h00min.

JOANA D´ARC DE ABREU
Pregoeira.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:E297C919

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRO LEOPOLDO

LEIS, DECRETOS, CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMOS ADITIVOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO ADITIVOS – ATAS E CONTRATOS

1º ad. ao Contrato nº 22/2015 – Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): **ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME** – Finalidade: prazo. **3º ad. ao Contrato de Locação nº 85/2012 –** Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): **ELIZABETH DE FÁTIMA DAIBERT** – Finalidade: Prazo/reajuste.

Publicado por:
Carla de Oliveira Carvalhaes
Código Identificador:86F37E37

LEIS, DECRETOS, CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMOS ADITIVOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS 2015

Contrato de Locação n° 064/2015– Processo Licitatório nº 177/2015 – M.P.LEOPOLDO– Contr.: EDUARDO MILTON MOTTA VALADARES – Objeto: Contrato de Locação de um imóvel, situado à Rua Goinanazes, nº 246, Parque Andyara, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.600-000, conforme Termo de Vistoria e especificações contidas no Processo Licitatório nº 177/2015, Dispensa Licitação – DL nº 030/2015 –Valor: R$ 56.400,00 – Ficha 146.

Publicado por:
Carla de Oliveira Carvalhaes
Código Identificador:BAE19F39

LEIS, DECRETOS, CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMOS ADITIVOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS/2015

Ata n° 073O/2015 – Pregão Registro De Preços n° 051/2015 - M.P.Leopoldo – Contr. SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP – Objeto: aquisição de medicamentos para abastecimento da farmácia básica Municipal de Pedro Leopoldo pelo período de 12 meses, conforme edital e anexos – Valor: R$71.150,00 – Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura. Ata n° 092B/2015–Pregão Registro De Preços n° 112/2015 - M.P.Leopoldo – Contr. C.B.S MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. – Objeto: aquisição de material odontológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com edital e seus anexos – Valor: R$1.029,60 – Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura. Ata n° 093B/2015–Pregão Registro De Preços n° 107/2015 - M.P.Leopoldo – Contr. ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA – Objeto: aquisição de medicamentos para o Pronto Atendimento Central e Lagoa, Livremente, Clinica da Mulher e da Criança e Centro de Especialidades Medicas (CEM) pelo período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com edital e seus anexos– Valor: R$64.814,26 – Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura. Ata n° 095/2015–Pregão Registro De Preços n° 120/2015 - M.P.Leopoldo – Contr. Pharmanutri Comércio de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda – Objeto: aquisição de dietas não ofertadas no Processo Licitatório 126/2015 Pregão/Registro De Preços 096/2015, destinadas a atender às requisições do Conselho Tutelar do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, edital e anexos – Valor: R$668.880,00 – Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura. Ata n° 097/2015–Pregão Registro De Preços n° 124/2015 - M.P.Leopoldo – Contr. SERV IMAGEM MINAS SERVIÇOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP – Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção no aparelho de Raio X Móvel Philips - Áquila Plus, aparelho de Raio X Fixo Philips Compacto Plus e processadora automática de filmes Vision Line, conforme solicitação da Secretaria Municipal De Saúde, de acordo com edital e seus anexos – Valor: R$15.000,00 – Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura. Ata n° 098/2015–Pregão Registro De Preços n° 123/2015 - M.P.Leopoldo – Contr. CENTRO MINEIRO DE ARTES CORPORAIS CHINESAS – Objeto: contratação de empresa especializada para a ministração de curso de formação em Lian Gong em dezoito terapias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com edital e seus anexos – Valor: R$99.999,18 – Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura.

Publicado por:
Carla de Oliveira Carvalhaes
Código Identificador:93C8758E

LEIS, DECRETOS, CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMOS ADITIVOS
LEI N.º 3.424, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

"Cria o Programa Municipal de Regularização de Obras irregulares, prontas e em andamento, no Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências"

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS IRREGULARES

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Regularização de Obras irregulares, nas formas e condições descritas na presente Lei.

§1º. Estão contempladas no *caput* deste artigo as obras irregulares, prontas e em andamento, para fins residenciais e/ou econômicos, no Município de Pedro Leopoldo.

§2º. Obras irregulares são aquelas executadas total ou parcialmente, da seguinte forma:

I - sem a aprovação prévia de projeto arquitetônico e expedição de Alvará de Construção, mas de acordo com a legislação urbanística municipal;

II - sem a aprovação prévia de projeto arquitetônico e expedição de Alvará de Construção e em desacordo com a legislação urbanística municipal;

III - com a aprovação prévia de projeto arquitetônico e expedição de Alvará de Construção, mas executada em desacordo com o projeto.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO

Art. 2º. O processo de regularização das obras irregulares dispostas no Art. 1º. da presente Lei será iniciado após o protocolo de requerimento junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, mediante apresentação da documentação relacionada no ANEXO I da presente Lei.

Art. 3º. As obras irregulares dispostas no Inciso I do Art. 1º. da presente Lei serão regularizadas mediante aprovação do projeto arquitetônico e expedição do Alvará de Construção pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 4º. As obras irregulares dispostas no Inciso II do Art. 1º. da presente Lei, iniciadas até a data da sua publicação, serão regularizadas mediante pagamento das multas previstas nos artigos 209, 210, 211, 212, 213, 214 e 215, da Lei Municipal 3.034, de 01 de julho de 2008, aplicando-se os percentuais de desconto fixados no ANEXO II da presente Lei.

§1º. Após a apresentação do projeto arquitetônico da obra, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano analisará as irregularidades existentes e estabelecerá as infrações, nos termos da classificação de infrações dispostas no ANEXO III da presente Lei.

§2º. Quando existirem apenas infrações leves, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano aprovará o projeto em análise e expedirá o Alvará de Construção, conforme projeto arquitetônico apresentado.

§3º. Quando for constatada a existência de infrações médias, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano encaminhará o projeto em análise para avaliação das secretarias municipais de Meio Ambiente e Obras e Serviços, e em caso de parecer favorável aprovará o projeto arquitetônico e expedirá o Alvará de Construção.

§4º. Quando for constatada a existência de infrações médias e os pareceres das secretarias municipais de Meio Ambiente e Obras e Serviços forem desfavoráveis, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano informará ao responsável pelo projeto em análise as medidas a serem adotadas com vistas à regularização da obra.

§5º. Quando for constatada a existência de infrações graves, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, através de vistoria realizada pela Divisão de Projetos, avaliará a possibilidade de correção das infrações de acordo com o estágio da obra e em seguida encaminhará o projeto em análise acompanhado do parecer de vistoria para avaliação das secretarias municipais de Meio Ambiente e Obras e Serviços.

§6º. As obras enquadradas no §5º do presente artigo, que obtiverem parecer favorável das secretarias supracitadas, serão regularizadas mediante aprovação do projeto arquitetônico e expedição do Alvará de Construção.

§7º. As obras enquadradas no §5º do presente artigo, que obtiverem parecer desfavorável de quaisquer das secretarias supracitadas deverão efetuar as correções necessárias à sua regularização.

Art. 5º. As obras irregulares dispostas no Inciso III do Art. 1º da presente Lei, cujas alterações feitas estiverem de acordo com a legislação urbanística municipal, serão regularizadas mediante aprovação de novo projeto arquitetônico e expedição do Alvará de Construção.

Art. 6º. As obras irregulares dispostas no Inciso III do Art. 1º da presente Lei, cujas alterações feitas estiverem em desacordo com a legislação urbanística municipal, iniciadas até a data da publicação da presente Lei, serão regularizadas conforme o disposto no Art. 4º da presente Lei.

Art. 7º. As obras irregulares iniciadas após a publicação da presente Lei, que estiverem em desacordo com a legislação urbanística municipal, serão encaminhadas para análise do Conselho Política Urbana, que se posicionará quanto à possibilidade de sua regularização.

§1º. Em caso de parecer favorável, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano aprovará o projeto arquitetônico e expedirá o Alvará de Construção, sendo, neste caso, aplicado o valor integral das multas previstas nos artigos 209, 210, 211, 212, 213, 214 e 215, da Lei Municipal 3.034, de 01 de julho de 2008.

§2º. Em caso de parecer desfavorável, o proprietário terá o prazo de 90 dias para adequar a obra à legislação urbanística municipal em vigor, estando sujeito à aplicação integral das multas previstas nos artigos 209, 210, 211, 212, 213, 214 e 215, da Lei Municipal 3.034, de 01 de julho de 2008, em caso de descumprimento.

§3º. O descumprimento do prazo e a aplicação da multa de que tratam o parágrafo anterior não eximem o proprietário da obra irregular de efetuar sua adequação à legislação urbanística municipal em vigor.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Cabe ao proprietário da obra irregular comprovar que a mesma foi iniciada em data anterior à publicação desta lei, com documentação comprobatória protocolizada juntamente com projeto arquitetônico, para análise da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 9º. Todas as multas deverão ser pagas após a classificação de infrações estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, após a sua notificação.

§1º. Após a ciência da notificação da classificação de infrações e o valor da multa, o requerente terá o prazo de 30 (trinta) dias para o seu pagamento, ou apresentação de recurso da Decisão da Secretaria no prazo de 10 (dez) dias.

§2º. O Recurso disposto no § 1º deste artigo será analisado em instância final por uma comissão especial composta por 03 membros, sendo 01 (um) membro da Procuradoria Jurídica, 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiental e 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Obras, todos nomeados pelo Executivo.

§3º. As multas dispostas na presente Lei poderão ser parceladas pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 05 (cinco) vezes.

§4º. Após o pagamento 1ª. Parcela, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano poderá aprovar o projeto arquitetônico e expedir o Alvará de Construção.

§5º. Caso ocorra o não pagamento de qualquer das parcelas subseqüentes à expedição do documento disposto no § 4º deste artigo, o requerente perderá o desconto aplicado conforme o ANEXO II da presente Lei, sendo o valor total da multa lançado em Dívida Ativa para o requerente.

§6º. A Certidão de Habite-se correspondente à obra regularizada somente será expedida após a quitação integral da multa aplicada.

Art. 10. As obras irregulares que apresentarem Coeficiente de Aproveitamento (CA) superior àquele estabelecido na legislação urbanística municipal em vigor estarão sujeitas à aplicação concomitante das multas previstas nesta Lei e do pagamento da contrapartida da Outorga Onerosa do Direito de Construir, regulamentada por lei específica.

Parágrafo único. As penalidades previstas no *caput* deste artigo independem da data em que a obra foi iniciada.

Art. 11. As obras que apresentarem condições de regularização nos termos da presente Lei não estão isentas da análise e de licenciamento dos órgãos ambientais competentes, quando for o caso.

Art. 12. As disposições da presente Lei alcançam somente os requerimentos para o Programa Municipal de Regularização de Obras irregulares, prevalecendo, para os demais casos a legislação urbanística municipal vigente.

Art. 13. O Poder Executivo poderá baixar atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 29 de outubro de 2015.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DE "REGULARIZAÇÃO DE OBRA"

1. Cópia simples do CPF do(s) proprietário(s) do imóvel;

2. Cópia simples da Carteira de Identidade do(s) proprietário(s) do imóvel;

3. Cópia simples da Certidão de Registro do Imóvel (CRI) atualizada;

4. Cópia simples do documento de compra e venda do imóvel, em caso de imóvel cujo CRI não se encontre em nome do requerente;

5. Cópia simples da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) com comprovante de pagamento do responsável pela elaboração do projeto de regularização de obra;

6. Cópia simples da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) com comprovante de pagamento do responsável pela execução da obra, em caso de obra em andamento;

7. Documentação comprobatória para obras enquadradas no Art. 3º da presente Lei;

8. 01 jogo de pranchas assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo responsável técnico para análise;

9. 02 jogos de pranchas assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo responsável técnico, após aprovação do projeto arquitetônico para expedição do Alvará de Construção.

ANEXO II

PERCENTUAIS DE DESCONTO

Obras iniciadas até a publicação da presente Lei (Art. 4º)	Área ≤ 100,00m2	75%
	Área > 100,00m2	60%
Obras iniciadas após a publicação da presente Lei. (Art. 5º)	Não há desconto.	

ANEXO III

CLASSIFICAÇÃO DE INFRAÇÕES

1. INFRAÇÕES GRAVES:

1.1. Desrespeito ao Coeficiente de Aproveitamento (CA) básico estabelecida pela Lei Municipal 3.034, de 01 de julho de 2008;

1.2. Desrespeito à Taxa de Ocupação (TO) máxima estabelecida pela Lei Municipal 3.034, de 01 de julho de 2008;

1.3. Desrespeito gabarito máximo estabelecida pela Lei Municipal 3.034, de 01 de julho de 2008;

1.4. Desrespeito às medidas correspondentes à altura máxima na divisa estabelecidas pela Lei Municipal 3.034, de 01 de julho de 2008;

1.5. Desrespeito aos afastamentos frontal, laterais e de fundos estabelecidos pela Lei Municipal 3.034, de 01 de julho de 2008.

2. INFRAÇÕES MÉDIAS:

2.1. Desrespeito às disposições referentes às áreas mínimas dos compartimentos da edificação estabelecidas pelo Código de Obras em vigor;

2.2. Desrespeito às disposições referentes ao pé direito mínimo dos compartimentos da edificação estabelecidas pelo Código de Obras em vigor;

2.3. Desrespeito às disposições referentes a iluminação e ventilação estabelecidas pelo Código de Obras em vigor;

2.4. Desrespeito às disposições referentes às medidas de tratamento acústico estabelecidos pelo Código de Obras em vigor;

2.5. Desrespeito às disposições referentes à circulação horizontal e vertical na edificação pelo Código de Obras em vigor, observadas as normas federais de acessibilidade.

2.6. Desrespeito ao número de vagas de estacionamento estabelecido pela Lei Municipal 3.034, de 01 de julho de 2008.

3. INFRAÇÕES LEVES:

3.1. Desrespeito à espessura mínima fixada para as paredes da edificação pelo Código de Obras em vigor;

3.2. Desrespeito às larguras mínimas fixadas para as portas das edificações pelo Código de Obras em vigor;

3.3. Desrespeito às normas referentes às rampas de entrada de veículos estabelecidas pelo Código de Obras em vigor;

3.4. Desrespeito aos afastamentos previstos para a instalação de piscinas.

Publicado por:
Carla de Oliveira Carvalhaes
Código Identificador:3D012B2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 102/2015 PREGÃO 72-2015 REFEIÇÕES SERVIDAS EM MARMITEX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 72/2015. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 102/2015 - Pregão Presencial nº 72/2015 - objeto: Registro de preço para aquisição de refeições servidas em marmitex e outros com abertura dos envelopes às 15:00 hs do dia 20.11.2015. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C1D44516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA. Extrato de Revogação de Licitação. Processo Licitatório 020/2015. Pregão Presencial 016/2015. Objeto: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos seus equipamentos médico/hospitalares. Motivo: Erro da Equipe de Apoio no momento da confecção do Termo de Referência. Justificativa: art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93, subitens 20.8, 20.9 e 20.10 do Edital do Pregão em referência.

05/11/2015.

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DUARTE
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Agnes Rambaldi de Souza Lopes
Código Identificador:0611A506

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTAO FINAL PPRP 59 PROC 84/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA- Pregão Presencial c/ Registro de Preços 59/2015 Processo Licitatório 84/2015- Resultado Final- HB COMERCIO LTDA foi declarada **inabilitada,** por ter documentos com restrição, serão passados para as empresas remanescentes os itens da mesma, ficando da seguinte forma: a empresa **HMB COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, com o valor de R$ **24.326,05**, a empresa **LAUTON & VARGAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** com o valor de R$ **3.308,90** e a empresa **OF EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA -** com o valor de R$ **6.202,91**.

Pirapora, 0911/2015.

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:BF598EA6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
2º ADITAMENTO CONTRATO 7/2015

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 2º Aditivo ao Contrato 07/2015. Contratado: Combustível FJT Eireli EPP. Objeto: Combustível gasolina comum e etanol. Altera o valor do litro da gasolina comum que passa a ser de R$3,58 e o litro do etanol que passa a ser de R$2,51 a partir do dia 05/11/2015. Data assinatura aditivo: 05/11/2015.

JANEIR SOARES BARBOSA
Diretor do SAAE
Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:13E567CE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
5º ADITAMENTO CONTRATO 8/2015

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 5º Aditivo ao Contrato 08/2015. Contratado: Posto Vila Pirapora Ltda-ME. Objeto: Combustível óleo diesel. Altera o valor inicial contratado que assa a ser de R$2,89/litro a partir de 05/11/2015. Data assinatura aditivo: 05/11/2015.

JANEIR SOARES BARBOSA
Diretor do SAAE
Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:FE6B8C08

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL 25/2015

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 25/2015. Processo: 119/2015. Objeto: Grelha para boca de lobo e suporte para grelha. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 23/11/2015 às 08h30min. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:6DF0E108

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 03 DE NOVEMBRO

Marcilio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICIPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATORIO n° 073/2015 TOMADA DE PREÇO N° 013/2015**, com vistas a contratação de empresa especializada para obras e serviços de engenharia para construção de **UBS** na Rua Coronel Agenor de Faria na Comunidade Rural de Rio de Peixe – **Portaria 340/2013** – Programa de requalificação de unidades básicas de Saúde.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:DAE86CAA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 04 DE NOVEMBRO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2015

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela **Portaria nº 028-A/2015**, torna público que realizará **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 030/2015 - REISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015 – Tipo: Menor Preço por Item** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na merenda escolar das escolas municipais, para o ano letivo de 2016. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **09:00 horas** do dia **25/11/2015** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

ANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:F7FEC40C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 05 DE NOVEMBRO

AVISO DE CHAMADA PUBLICA 001/2015

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela **Portaria nº 027-A/2015**, torna público que realizará **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade CHAMADA PÚBLICA 001/2015 – Tipo: Menor Preço por Item** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na merenda escolar das escolas municipais, para o ano letivo de 2016. Os envelopes contendo a documentação e o projeto de venda deverão ser entregues até às **09:00 horas** do dia **03/12/2015** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:5D2E20F2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 06 DE NOVEMBRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 086/2014 – PREGÃO - 056/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA -ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato n° 215/2014. Pelo período de **23/09/2015 à 22/09/2016.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:8F37DE0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA DUCENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata da Ducentésima Segunda Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.015, referente ao Processo Licitatório N° 219/15, na modalidade Pregão N° 143/15, tendo como Objeto CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA , COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOMOLOGADOS NA CEMIG S.A, PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA MÉDIA E BAIXA TENSÃO , COM INSTALAÇÃO DE POSTES E ILUMINAÇÃO, EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL. Aos nove dias do mês de novembro de 2015, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 34, de 08 de maio de 2015, o Pregoeiro Sr. Enilton Guimarães juntamente com sua equipe de apoio formada por Nayara Ferreira e Fernando Ferreira dos Santos convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da ampla divulgação do processo, apenas a empresa "CSC – CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI" representada pelo Sr João Murilo de Siqueira Cardoso, compareceu para participar do certame. Passando para a abertura do envelope N° 1 contendo propostas de preços a empresa participante apresentou o valor global de R$ 136.640,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Seiscentos e Quarenta Reais), o pregoeiro analisou os preços e verificou que os mesmos estão dentro do orçado pela administração. Passando para o envelope número 2 contendo documentação a empresa participante foi devidamente habilitado. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:C071A903

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4434/15

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇAO NO ÂMBITO DO SUS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG E REVOGA O DECRETO Nº 4.295/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, no exercício da competência que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica de Pouso Alegre, e ainda no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Lei nº 8.080/90,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Acompanhamento da Contratualização dos contratos celebrados pelo Município de Pouso Alegre no âmbito da Gestão de Prestadores do Sistema Único de Saúde.

§ 1º. A Comissão de que trata o "caput" realizará o acompanhamento, controle e avaliação dos contratos celebrados pelo Município de Pouso Alegre no âmbito da Gestão de Prestadores do Sistema Único de Saúde, bem como monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo:

I - avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;

II - avaliar a capacidade instalada; e

III - readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento da Contratualização será composta pelos seguintes membros:

I – Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, que será o Presidente da Comissão;

II – Dois gestores municipais de saúde a ser designado pelo Cosems desta região;

III - Um representante do setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde a ser designado pelo Secretário Municipal de Saúde;

IV - Um representante do setor de contratos da Secretaria Municipal de Saúde a ser designado pelo Secretário Municipal de Saúde;

V - Um representante do setor de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde a ser designado pelo Secretário Municipal de Saúde;
VI – Um membro do Conselho Municipal de Saúde a ser designado por este, devendo ser obrigatoriamente vinculado ao segmento de usuários;
VII – Um representante da Superintendência Regional de Saúde a ser designado pelo Superintendente Regional de Saúde;
VIII - Um representante do prestador contratualizado e/ou contratado, a ser designado pelo seu responsável legal, para participação limitada ao contrato firmado entre o Município de Pouso Alegre e o referido prestador;
§ 1º. O representante do prestador contratualizado/contratado não será membro da Comissão na discussão de assuntos que não diga respeito ao contrato firmado entre o Município e a referida instituição.
§ 2º. Os responsáveis pela indicação dos membros da referida Comissão deverão oficializar à Secretaria Municipal de Saúde os nomes dos mesmos após a publicação deste Decreto.
§ 3º. A Comissão de Acompanhamento da Contratualização será nomeada por Portaria do Secretário Municipal de Saúde.
§ 4º. As decisões no âmbito da Comissão serão tomadas pela maioria dos presentes reunidos em cada reunião.
Art. 3º. A atuação da Comissão deverá tomar por base os contratos firmados entre o Município de Pouso Alegre e os prestadores de serviço de Saúde, realizados no âmbito da Gestão de Prestadores.
§ 1º. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento poderá realizar visitas aos contratados durante a vigência dos contratos, caso seja apontada necessidade de verificação in loco referente à execução dos compromissos e/ou indicadores pactuados.
§ 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela própria comissão.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.295/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 17 DE AGOSTO DE 2015.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

REPUBLICADO TENDO EM VISTA INCORREÇÃO CONSTANTE NO TEXTO PUBLICADO EM 27/08/2015

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4CE79009

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 032/2015.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e INSTITUTO AMBIENTAL CULTURAL SOCIAL NASCENTES DAS AGUAS, CNPJ nº. 18.155.776/0001-46.
Objeto: O presente convênio tem por objeto a associação do MUNICÍPIO ao INSTITUTO AMBIENTAL CULTURAL SOCIAL NASCENTES DAS AGUAS visando o auxílio na prestação de serviços aos associados e à comunidade, representação junto às famílias assentadas no âmbito da Lei, promoção de projetos de produção que auxiliem economicamente e realização de atividades sociais, culturais e esportivas.
Fundamento Legal: Leis nº 2.433, de 16/12/2014.
Valor do repasse: R$1.800,00 (um mil e oitocentos mil reais).
Prazo de vigência: de 09/11/2015 a 31/12/2015.
Data da Assinatura: 09/11/2015.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:1211F3BF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 031/2015.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS BELA VISTA E JARDIM ANA CAROLINA, CNPJ nº 23.114.507/0001-71.
Objeto: O presente convênio tem por objeto a associação do MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS BELA VISTA E JARDIM ANA CAROLINA visando prestar assistência social aos moradores dos bairros Bela Vista e Jardim Ana Carolina, sobretudo às pessoas carentes, com doação de cestas básicas e realização de projetos sociais e esportivos.
Fundamento Legal: Lei nº 2.433, de 16/12/2014 c/c Lei nº 2.457, de 17/06/2015.
Valor do repasse: R$1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Prazo de vigência: 09/11/2015 a 31/12/2015.
Data da Assinatura: 09/11/2015.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:A5B2CBDF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 233/2015.

Processo Licitatório nº 168/2015 – Modalidade: Pregão Presencial nº 069/2015. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização das festividades em comemoração ao 142º aniversário de Prata, no período de 14 de novembro de 2015 na cidade de Prata-MG. Contratante: Município de Prata – Contratada: **CLÁUDIO TANNUS ROCHA-ME**. Valor total global: R$10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Vigência: 14/11/2015. Data da assinatura: 09/11/2015.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:C6B5A4BF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Prata/MG, torna pública a suspensão "sine die" do processo licitatório nº 166/2015, Pregão Presencial nº 068/2015, que objetiva Aquisição de patrulha mecanizada, nos termos do contrato de repasse nº 2690.1009645-39/2013/MAPA CAIXA, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Prata-MG, conforme especificações técnicas e quantidades constantesdo Termo de Referência. A suspensão decorre do pedido de esclarecimento solicitado pela empresa TBA Tecnologia em Equipamentos Ltda, haja vista que em cálculos prévios a empresa identificou que o PBT máximo do veículo ficará acima das especificações do fabricante, diante tal fato verifica-se a necessidade de se rever as especificações do comboio ou do veículo utilizado. Demais informações pelo email licitacaopmprata@terra.com.br ou pelo tel. (34) 3431 - 8705.

Prata-MG, em 09 de novembro de 2015.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:FD049B89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 – A Prefeitura de Queluzito torna público que fará realizar Pregão Presencial p/ contrat. de empresa especializada para serv. de remoção de posteso em div. locais do município de Queluzito. Credenciamento: até as 13h15min. do dia 20/11/2015. Edital disponível no site: www.queluzito.mg.gov.br

ROSÂNGELA RAMALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:C3766801

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 070 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXONERA OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Recreio, **Dr. Ônio Fialho Miranda**, no uso de suas atribuições legais e especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Recreio.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica EXONERADA do cargo em comissão de COORDENADOR do quadro de pessoal a servidora, senhora ANA LUISA SIMÕES SILVA.

Art. 2°. Fica EXONERADO do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do quadro de pessoal o servidor, Senhor RICARDO FIALHO MIRANDA E BRUM.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Recreio, Minas Gerais, em 04 de Novembro de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:8E72AF02

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 071 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

NOMEIA OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Recreio, **Dr. Ônio Fialho Miranda**, no uso de suas atribuições legais e especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Recreio.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica NOMEADA ao cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do quadro de pessoal a servidora, senhora ANA LUISA SIMÕES SILVA, portadora do CPF Nº 091.938.696-22.

Art. 2°. Fica NOMEADO ao cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO do quadro de pessoal o servidor, senhor RICARDO FIALHO MIRANDA E BRUM, portador do CPF Nº 096.637.796-67.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Recreio, Minas Gerais, em 05 de Novembro de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:D98E6F07

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO SELETIVO 011/2015 - 1 ALTERAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 011/2015 – 1ª ALTERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, torna público nos termos da Lei, que as inscrições para o Processo Seletivo nº 011/2015 para contratação temporária para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para **01 VAGA** para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** com salário de R$ 1.339,88 (mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), carga horária de 30 (trinta) horas semanais, valor da inscrição R$ 100,00 (cem reais). Foi prorrogada entre os dias **09 À 17 DE NOVEMBRO** do corrente ano na sede da Prefeitura Municipal de Recreio, Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, das 13h00min às 17h00min. O Edital poderá ser retirado por qualquer interessado no horário mencionado ou através do site www.recreio.mg.gov.br .

Recreio, Minas Gerais, 09 de Novembro de 2015.

HELLOANE NOVAES SOARES GAMBETA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:9FF537EC

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO OFÍCIO 022/2015

Recreio, 06 de novembro de 2015.

OFÍCIO FINANÇAS Nº 022/2015
Para: Gerência Banco do Brasil
Assunto: Informação Assinatura de Contas Bancárias

Prezada ,

Vimos, através deste, informar que a partir da presente data o Sr. Ônio Fialho Miranda, Prefeito Municipal de Recreio (CPF 380.855.506-87), e a Srta. Ana Luísa Simões Silva, Secretária Municipal de Saúde (CPF 091.938.696-22), serão responsáveis pelas assinaturas dos cheques e pelas transações das contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.944.441/0001-68, sendo elas:

Contas	
Agência 0471-5	
23.035-9	24.203-9
23.145-2	28.074-7
23.150-9	28.150-6
28.588-9	28.633-8
28.591-9	
28.594-3	

Informamos ainda que a Sra. Ana Luísa Simões Silva foi nomeada no dia 05/11/2015 através da Portaria 071/2015 substituindo o antigo Secretário, Sr. Ricardo Fialho Miranda e Brum, (CPF 096.637.796-67), sendo necessária a criação de chave de acesso e a criação de senhas dessas respectivas contas.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

DR ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

HELLOANE NOVAES SOARES GAMBETA
Secretária Municipal de Finanças

A/C
SRA. FLÁVIA BELA
Banco do Brasil
Praça General Osório, 133- Centro Leopoldina (MG) CEP: 36.700-00
Tel: (32) 3441-4699
e-mail: age0471@bb.com.br

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:9DEA572F

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO OFÍCIO 023/2015

Recreio, 06 de novembro de 2015.

OFÍCIO FINANÇAS Nº 023/2015
Para: Caixa Econômica Federal- Agência Leopoldina

Prezado Gerante**,**
Vimos, através deste, solicitar a criação da senha eletrônica, junto a GOVCONTA, para a Sra. Secretária Municipal de Saúde, Ana Luísa Simões Silva (CPF 091.938.696-22) para as contas bancárias:

- Conta Corrente 0608 006 180-0
- Conta Corrente 0608 006 624010-5
- Conta Corrente 0608 006 624013-0
- Conta Corrente 0608 006 624000-8

Esclarecemos que houve nomeação de tal servidora dia 05/11/2015 através da Portaria 071/2015, desta maneira, as contas que eram assinadas pelo o Sr. Ricardo Fialho Miranda e Brum a partir da presente data serão assinadas pela Sra. Ana Luísa Simões Silva e pelo Sr. Ônio Fialho Miranda (Prefeito).

Nada mais, agradecemos e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

DR. ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

HELLOANE NOVAES SOARES GAMBETA
Secretária Municipal de Finanças

A/C
SR. JOSÉ ALMIR LOURES
Gerente Caixa Econômica Federal
Agência Leopoldina-MG
Tel: (32) 3401-2000

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:3C1D13CB

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO OFÍCIO 024/2015

Recreio, 06 de novembro de 2015.

OFÍCIO FINANÇAS Nº 024/2015
Para: Gerência Banco do Brasil
Assunto: Declaração (Faz).

DECLARAÇÃO

Eu, **ÔNIO FIALHO MIRANDA,** Prefeito Municipal de Recreio, no uso das minhas atribuições **DECLARO** para todos meios e fins de direito e a quem possa interessar possa, que no dia 05 de novembro de 2015 nomeei pela Portaria nº 071/2015 a Srtª Ana Luísa Simões Silva (CPF 091.938.696-22) como Secretária Municipal de Saúde.
E, que tal Portaria **FOI AFIXADA NOS ÁTRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL BEM COMO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS.**

Atenciosamente,

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

A/C
SRA. FLÁVIA BELA
Banco do Brasil
Praça General Osório, 133- Centro Leopoldina (MG) CEP: 36.700-00
Tel: (32) 3441-4699 e-mail: age0471@bb.com.br

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:8E44CBFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Maurício Gomes Fádel - ME.
Objeto: acréscimo contratual.
Valor total a ser acrescido: R$ 2.114,50 (dois mil cento e quatorze reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura: 09/11/2015.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:5606D986

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Panificadora Buziani Ltda.
Objeto: acréscimo contratual.
Valor total a ser acrescido: R$2.933,50 (dois mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura: 09/11/2015.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:A7E75F82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 174/2015

Aprova o Regimento Interno da Unidade de Acolhimento Institucional de Rodeiro

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar Municipal nº 043/2015, de 03/03/2015, considerando que o texto do Regimento Interno já foi deliberado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Unidade de Acolhimento Institucional de Rodeiro, na forma estabelecida no anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de novembro de 2015.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUICIONAL

O Regimento Interno da Instituição da Unidade Municipal de Acolhimento Institucional do Município de Rodeiro-MG é um conjunto de normas objetivando regular o seu funcionamento, determinando e limitando as condutas individuais de todos os envolvidos, servidores e acolhidos. Através deste Regimento Interno, espera-se alcançar o bem-estar coletivo, além de garantir a eficácia da medida de proteção da criança que sofreu violação dos seus direitos.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Unidade Municipal de Acolhimento Institucional de Rodeiro tem como público o atendimento de até 20 (vinte) crianças e adolescentes com idades de zero a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses de idade, do sexo masculino e feminino, que perderam ou romperam os vínculos familiares e/ou que se encontram ou necessitam ser afastados de sua família, através de aplicações de medida provisória de abrigamento.

Art. 2º O Regimento Interno da Unidade Municipal de Acolhimento Institucional está orientado pelos princípios previstos no art. 92 da lei nº 8.069/90, reescritos:

I – preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;

II – integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;

III – atendimento personalizado e em pequenos grupos;

IV – desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
V – evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
VI – participação na vida da comunidade local;
VII – preparação gradativa para o desligamento;
VIII – participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

CAPÍTULO I
Da Instituição

Seção I
Da Finalidade e Objetivo

Art. 3º Unidade Municipal de Acolhimento Institucional tem por finalidade o atendimento integral de crianças do Município de Rodeiro/MG, de ambos os sexos, crianças e adolescentes com idades de zero a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses de idade, que se encontra em situação de risco pessoal e social, sob medida de proteção, em caráter excepcional e provisório, em conformidade com o artigo 90, inciso IV, da lei 8.069/90, desde que haja condições físicas da Instituição de atendê-las, dentro dos padrões mínimos descritos neste Regimento Interno, baseado na NOB-SUAS 2010.

Art. 4º A medida de acolhimento não implica privação de liberdade e destina-se a atender crianças e adolescentes:
I – que se encontra em situação de risco;
II – que não estão em conflito com a lei;
III – que não ofereçam nenhum risco aos demais acolhidos.

Art. 5º Unidade Municipal de Acolhimento Institucional tem por objetivo proporcionar, à criança e adolescente acolhido, atendimento às necessidades fundamentais de saúde, moradia, alimentação, esporte, lazer, educação e desenvolvimento sociocultural, oferecendo espaço de convivência digno e seguro, propiciando condições de desenvolvimento biopsicossocial adequado.

Parágrafo único – Para a efetivação dos objetivos, serão desenvolvidas ações que busquem reintegrar as crianças e adolescentes acolhidos ao contexto social e familiar, ou a colocação em família substituta, de acordo com a necessidade do caso, além de promover atividades adequadas à faixa etária, orientando-os quanto aos seus deveres e buscando prepará-los para o exercício da cidadania, em conformidade com o artigo 92 da lei nº 8.069/90.

Seção II
Dos Deveres

Art. 6º Durante a permanência da criança e adolescente na Instituição serão mantidos e respeitados todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assim como será assegurada, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 7º Unidade Municipal de Acolhimento Institucional tem ainda as seguintes obrigações:
I – oferecer instalações físicas em condições adequadas de segurança, habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;
II – oferecer atendimento personalizado, em pequenas unidades e grupos reduzidos;
III – preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade à criança e adolescente;
IV – diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;
V – comunicar à autoridade judiciária, periodicamente, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;
VI – oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária das crianças e adolescentes atendidos;
VII – garantir cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e assistência farmacêutica;
VIII – comemorar o aniversário de cada criança e adolescente individualmente de acordo com a data de nascimento. Sempre que possível, envolver a família da criança aniversariante;
IX – providenciar matrícula, frequência e acompanhamento das crianças e adolescentes na rede de ensino, garantindo o reforço escolar quando necessário;
X – propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer;
XI – propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com as suas crenças;

XII – elaborar o Plano Individual de Atendimento e Familiar e o Projeto Político Pedagógico;
XIII – reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de seis meses, dando ciência dos resultados ao Juiz da Vara da Infância de Juventude da Comarca de Ubá/MG, por meio de relatório circunstanciado.
XIV – providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiver;
XV – manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome da criança, do adolescente, seus pais ou responsáveis, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.

Art. 8º Cabe à Instituição, através de seus profissionais, buscarem o melhor atendimento, de acordo com as necessidades da criança e adolescente, através do intercâmbio com:
I - Juiz da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ubá/MG;
II – Promotoria da Infância e da Juventude da Comarca de Ubá/MG;
III – Conselho Tutelar;
IV – Defensoria Pública;
V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI – Conselhos Setoriais;
VII – Secretarias Municipal e Estadual de Saúde;
VIII – Secretaria Municipal de Educação e Escolas;
IX – Organizações não governamentais.

CAPÍTULO II
Do Ingresso

Art. 9º O ingresso da criança e adolescente na Instituição dar-se-á de acordo com a existência de vaga, capacidade de atendimento e por meio de determinação judicial.

§1º No ato do acolhimento, o profissional de plantão que receber a criança /adolescente, deverá fazer exame superficial e relatar as condições gerais da criança/adolescente, como higiene, ferimentos e/ou marcas de agressão.

§2º No caso de acolhimento de crianças /adolescentes vítimas ou com suspeita de abuso sexual ou violência física, faz-se necessário a apresentação do laudo médico constatando, ou não, a suspeita.

§3º Em caráter excepcional e de urgência, o ingresso da criança e adolescente poderá ocorrer sem prévia determinação judicial, com comunicação do fato, pela Instituição, em até 24 (vinte e quatro) horas, ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidades, e solicitação da Guia de Acolhimento expedida pelo Juiz, para formalizar o acolhimento institucional, se for esta a decisão do Poder Judiciário, de acordo com o parágrafo único do artigo 93 da lei nº 8.069/90.

Seção II
Das Vagas

Art. 10. Unidade Municipal de Acolhimento Institucional destina-se ao acolhimento de crianças e adolescente de ambos os sexos, de faixa etária prevista no artigo 3º deste regimento, em caráter provisório e excepcional, de acordo com a disponibilidade de vagas da Instituição.

Art. 11. A Instituição possui capacidade para acolher, temporariamente, em regime especial e de urgência, 20 (vinte) crianças e adolescentes que se encontram nas seguintes situações:
I – abandono familiar e situação de rua;
II – perda dos genitores ou responsáveis (órfãos);
III – vítimas de negligência, maus-tratos, exploração e/ou abuso sexual, crueldade e opressão, sob a análise técnica do Conselho Tutelar, Ministério Público, Equipe Técnica e Juiz da Vara da Infância e da Juventude.

Seção II
Dos Documentos

Art. 12. No ingresso da criança e adolescente, em conformidade com o artigo 101, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, lei nº 8.069/90, é necessário o recebimento da Guia de Acolhimento, expedida pela autoridade judiciária, na qual obrigatoriamente constará, dentre outros:
I – sua identificação e a qualificação completa de seus pais ou de seu responsável, se conhecidos;
II – o endereço de residência dos pais ou do responsável, com pontos de referência;
III – os nomes de parentes ou de terceiros interessados em tê-los sob sua guarda;
IV – os motivos da retirada ou da não reintegração ao convívio familiar.

Art. 13. O profissional responsável por receber a criança deverá verificar a determinação judicial com acompanhamento da Guia de Acolhimento, e sempre que possível, deverão ser entregues os seguintes documentos à coordenação da Instituição:
I – parecer médico, indicando as condições atuais de saúde física e mental da criança, cuidados especiais a serem observadas durante a institucionalização, restrições alimentares ou de medicações, bem como orientação sobre medicamentos de uso contínuo. Tudo a ser providenciado por quem solicita a institucionalização;
II – dados relativos ao histórico da criança/adolescente e localização de seus familiares;
III – Carteira de Vacinação;
IV – Certidão de Nascimento;
V – Carteira de Identidade;
VI – Cadastro de Pessoa Física;
VII – Histórico Escolar ou comprovante de regularidade escolar.

§1º A criança/adolescente encaminhada sem determinação judicial para institucionalização emergencial, deverá estar acompanhada de encaminhamento e justificativa da institucionalização, assim como das documentações previstas nos incisos I a VII.

§2º Como forma de garantir a vida e saúde da criança/adolescente, a documentação prevista no inciso I deverá ser entregue no momento da institucionalização. Já as documentações previstas nos incisos II a VII, poderão ser providenciadas pela autoridade solicitante em até 7 (sete) dias úteis.

§3º Os documentos citados nos incisos I a VII deverão ser entregues em originais ou cópias devidamente autenticadas.

Art. 14. No caso da criança/adolescente necessitar de medicamentos controlados ou de uso contínuo, além do parecer médico citado no artigo 13, inciso I, deverá acompanhar o processo de ingresso, medicamentos necessários para 15 dias, além de prescrição médica para a aquisição dos mesmos.

Art. 15. O acolhimento de criança/adolescente com deficiência física ou intelectual deverá ser feito após uma avaliação multidisciplinar, originando um laudo com todas as orientações necessárias ao cuidado do quadro específico.

Art. 16. Esta Instituição não fará o acolhimento de crianças portadoras de doenças mentais que ofereçam risco à integridade física, psicológica e emocional das outras crianças acolhidas.

CAPÍTULO III
Das Questões Operacionais e Funcionamento Geral da Instituição

Art. 17. É proibida a entrada e a circulação de pessoas estranhas ao funcionamento da Instituição sem a devida autorização da Coordenação e/ou da Equipe Técnica. E, mesmo tendo esta autorização, faz-se necessário estarem acompanhadas por um servidor.

Parágrafo único – É permitida a circulação de representantes dos órgãos fiscalizadores da Instituição, devidamente identificados.

Art. 18. Visitas de familiares serão permitidas desde que não haja determinação judicial contrária, e após estudo psicossocial da Instituição, e em dias e horários estabelecidos pela Coordenação e/ou Equipe Técnica.

§1º Deverá ser respeitada a vontade da criança/adolescente em receber, ou não, a visita de familiares.

§2º Os visitantes deverão permanecer nos locais indicados para visita dentro da Instituição, além de manterem postura adequada ao ambiente.

§3º Não será permitida a visitação de familiares que apresentem sinais de agressividade, consumo de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, ou ainda que estejam fumando ou conduzindo cigarros acesos ou assemelhados.

§4º As visitas de familiares deverão ser relatadas no Livro de Ocorrências pelo Auxiliar Social de plantão.

Art. 19. Visitas de pessoas da comunidade deverão ser previamente agendadas com a Coordenação e/ou Equipe Técnica, com o acompanhamento de um servidor da Instituição.

Art. 20. Atividades externas à Instituição devem ser planejadas, preferencialmente, em caráter coletivo, após autorização da Coordenação e/ou Equipe Técnica.

Art. 21. Saídas individuais das crianças e adolescentes serão permitidas somente com o acompanhamento de servidores da Instituição ou, em casos excepcionais, quando não contrariar determinação judicial, em dias e horários estabelecidos e autorizados pela Coordenação e/ou Equipe Técnica.

§1º A saída de uma criança e adolescente na companhia de terceiros poderá ocorrer, somente, se esta pessoa tiver cadastro na Instituição, com termo de responsabilidade assinado, em dias e horários estabelecidos pela Coordenação e/ou Equipe Técnica, e sendo devidamente registrado no Livro de Ocorrências.

§2º Não será permitido, a servidores da Instituição, levar as crianças e adolescentes acolhidas para a sua residência, exceto em casos excepcionais, devidamente autorizados pela Coordenação e/ou Equipe Técnica.

Art. 22. Na ocorrência de evasão deverão ser adotados os seguintes procedimentos, nesta ordem:
I – o servidor de plantão deverá comunicar o fato, de imediato, ao Coordenador e/ou Equipe Técnica da Instituição;
II – o servidor de plantão, ou Coordenador, ou Equipe Técnica, deverá comunicar o fato à Polícia Militar, registrando Boletim de Ocorrência Policial;
III – no primeiro dia útil posterior à evasão, o Coordenador e/ou Equipe Técnica deverá comunicar o fato ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude de Ubá/MG.

Art. 23. É vedado a qualquer servidor da Instituição ausentar-se do local de trabalho durante o expediente sem o expresso consentimento do Coordenador e/ou da Equipe Técnica.

Art. 24. Cabe ao servidor de plantão zelar pelo cumprimento de direitos e garantir a segurança da criança, fazendo comunicação imediata ao Coordenador e/ou Equipe Técnica sobre fatos que fujam do seu controle, para que possam ser tomadas as devidas providências, sob pena de responsabilização.

Art. 25. Todos os servidores da Instituição devem comparecer às reuniões previamente agendadas pela Coordenação da Instituição.

§1º Equipe Técnica e Equipe Operacional reunir-se-ão periodicamente para ajustes técnicos e administrativos. A recusa em participar acarretará responsabilização de acordo com as penalidades previstas neste Regimento.

Art. 26. A Instituição deverá permanecer 24 (vinte e quatro) horas por dia em funcionamento, durante os 7 (sete) dias da semana.

Parágrafo único – Quando, por algum motivo, todas as crianças/adolescentes estiverem ausentes, pelo menos 1 (um) servidor deverá permanecer na Instituição.

Art. 27. É dever de todos os servidores manter os acessos externos à Instituição trancados, assim como áreas de acesso exclusivo de adultos.

Art. 28. Todos os atos e fatos relevantes ocorridos com as crianças/adolescentes devem ser registrados em um Livro de Ocorrências.

Art. 29. Toda e qualquer doação feita às crianças/adolescentes deverão ser registradas no Livro de Ocorrências. Após o ato de doação, o objeto deverá passar por uma triagem feita pela Coordenação e/ou Equipe Técnica da Instituição e, dependendo do caso, ser dada a destinação apropriada.

Art. 30. Será mantido o serviço de plantões pela Equipe Operacional, inclusive nos feriados e finais de semana, de acordo com escala estabelecida pela Coordenação.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 31. A Instituição da Unidade Municipal de Acolhimento Institucional, para cumprir e executar suas finalidades, contará com a seguinte estrutura organizacional:
I – Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional;
II – Equipe Técnica, composta por Psicólogo e Assistente Social;
III – Equipe Operacional Mínima, composta por auxiliares de: cuidador/educador/cozinheiro;
IV – Apoio Externo, com atendimentos ligados à saúde, esporte, lazer, educação, apoio pedagógico, arte, cultura e ensino religioso. Este último, somente àqueles que desejarem, de acordo com a sua crença.

CAPÍTULO I
DA COORDENAÇÃO

Art. 32. O Coordenador da Instituição de Acolhimento é o cargo máximo dentro da Instituição em caráter deliberativo e administrativo.

Parágrafo único – O Coordenador da Instituição de Acolhimento é equiparado a guardião, para todos os efeitos de direito, de acordo com o artigo 92, parágrafo único, da lei nº 8.069/90, cabendo ao mesmo zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças.

Art. 33 Compete ao Coordenador da Instituição de Acolhimento:
I – coordenar a Equipe Técnica e todas as demais atividades da Instituição;
II – Planejar, dirigir, organizar e controlar a Instituição;
III – representar a Instituição perante os órgãos do Poder Público e autoridades constituídas;
IV – planejar as atividades cotidianas com a Equipe Técnica, buscando a multidisciplinaridade;
V – realizar reuniões periódicas com a Equipe Técnica e demais servidores;
VI – divulgar este regimento entre servidores, acolhidos e entidades fins;
VII – articular com a Rede de Serviços e com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
XIII – programar e solicitar a aquisição de materiais, equipamentos, utensílios e gêneros alimentícios, necessários ao bom funcionamento da Instituição;
XIV – solicitar os recursos necessários à operacionalização da Instituição, junto aos órgãos competentes;
XV – aplicar, de imediato, penalidades de advertência, oral ou por escrito, aos servidores que descumprirem seus deveres, sem prejudicar outras penalidades que poderão ser aplicadas nos termos da legislação vigente;

XVI – Elaborar relatórios e planilhas a respeito de dados e informações da Instituição;
XVII – Elaborar minutas de documentos a serem expedidos;
XVIII – Realizar outras atividades de natureza administrativa.

CAPÍTULO II
Da Equipe Técnica

Art. 34. A Equipe Técnica é composta, no mínimo, por:
I – Assistente Social;
II – Psicólogo.

Art. 35. Compete à Equipe Técnica:
I – apoiar na seleção de servidores;
II – elaborar, em conjunto com o Coordenador, o Projeto Político Pedagógico da Instituição de Acolhimento;
III – participar na elaboração do Planejamento Individual de Atendimento – PIA das famílias e das crianças;
IV – encaminhar, discutir e planejar, em conjunto com outros atores da rede de serviços do Sistema de Garantia de Direito, as intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e suas famílias;
V- organizar as informações das crianças e respectivas famílias na forma de prontuário individual;
VI – dar conhecimento às crianças relativo à sua situação processual;
VII – preparar a criança para o desligamento;
VIII – realizar reuniões periódicas para estudo e discussão dos casos;
IX – promover os encaminhamentos necessários à rede socioassistencial;
X – mediar, em parceria com os Auxiliares Sociais, o processo de aproximação, fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou substituta, quando for o caso;
XI- realizar visitas domiciliares sempre que possível;
XII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 36. Compete ao Assistente Social:
I – compor a Equipe Técnica da Instituição, contribuindo no entendimento da dinâmica dos elementos familiares, comunitários e sociais intervenientes das situações em que se encontram as crianças/adolescentes;
II – participar das reuniões da Equipe Técnica;
III – orientar a Equipe Operacional da Instituição quanto aos aspectos sociais a fim de contribuir no manejo adequado das situações de acompanhamento que envolva as famílias das crianças/adolescentes;
IV – acompanhamento social dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
V – elaborar pareceres técnicos de acordo com Estudo Social dos acolhidos;
VI – encaminhar os acolhidos na obtenção dos documentos necessários.

Art. 37. Compete ao Psicólogo:
I – compor a Equipe Técnica da Instituição, contribuindo na compreensão da dinâmica das situações das crianças em situação de acolhimento;
II – participar das reuniões da Equipe Técnica;
III – orientar a Equipe Operacional quanto ao manejo adequado das crianças/adolescentes;
IV – realizar entrevistas individuais com as pessoas responsáveis pelas crianças/adolescentes;
V – estabelecer contato e conhecer as crianças/adolescentes, providenciando os encaminhamentos necessários à rede pública e providenciar intervenções adequadas quando necessárias;
VI – formar grupos para trabalho e elaboração de problemas psicológicos, quando necessário;
VII – elaborar pareceres técnicos.

CAPÍTULO III
Da Equipe Operacional

Art. 38. A Equipe Operacional É composta por:
I – Educador/Cuidador;
II – Auxiliares de cuidador/educador;

Art. 39. é vedado ao servidor da Equipe Operacional retirar-se da Instituição sem que seu substituto esteja no local de trabalho.

§1º É dever de todos os servidores chegarem à Instituição no horário que lhe for determinado.

§ 2º As exceções são casos excepcionais e sem possibilidade de previsões, devendo ser o fato comunicado à Coordenação e/ou Equipe Técnica.

Art. 40. É vedado aos servidores da Equipe Operacional permanecer na Instituição após sua jornada de trabalho, exceto em caso de necessidade ou por convocação da Coordenação e/ou da Equipe Técnica.

Art. 41 Compete ao Educador/Cuidador:
I – recepcionar afetivamente a criança acompanhada pela autoridade competente em sua chegada à Instituição;
II – apresentar a Instituição, os servidores e os acolhidos aos recém-acolhidos;
III – verificar a entrega dos documentos previstos no artigo 13 deste Regimento Interno;
IV – exercer a responsabilidade pelas crianças/adolescentes acolhidos com afeto e comunicação ampla, construindo um cotidiano saudável;
V – buscar atividades adequadas à faixa etária das crianças/adolescentes acolhidos;
VI – acompanhar as crianças/adolescentes durante suas refeições;
XII – acompanhar a situação escolar dos acolhidos, bem como suas participações em atividades coeducativas externas;
XIII – participar das reuniões de pais e mestres das escolas;
IX – observar as reações demonstradas pelas crianças/adolescentes da Instituição, relatando os fatos relevantes à Coordenação e/ou à Equipe Técnica;
X – classificar peças de vestuário, organizando o que será destinado a cada criança/adolescente, de acordo com a necessidade e, sempre que possível, de acordo com as preferências da criança/adolescente.

Art. 42 Compete ao Auxiliar de Cuidador/Educador:
I – Recepcionar afetivamente a criança em sua chegada à casa, acompanhado pela autoridade competente;
II – Apresentar a casa e as pessoas com quem se convive aos novos acolhidos;
III – Preencher a Guia de Acolhimento com os dados da autoridade competente que conduz a criança;
IV – Exercer a responsabilidade pelas crianças acolhidas, com afeto e comunicação ampla, construindo um cotidiano saudável;
V– Buscar atividades adequadas à faixa etária das crianças acolhidas;
XI – Acompanhar as crianças durante as refeições;
XII – Responsabilizar-se pelos aspectos que envolvem a higiene das crianças;
XIII – Acompanhar as crianças acolhidas ao médico e a exames, quando necessário;
IX – Registrar diariamente fatos ocorridos durante o seu respectivo plantão, através de relatório por escrito no Livro de Registro de Ocorrências;
X – Orientar as crianças e adolescentes a zelarem pelo material existente na casa;
XI – Respeitar a opinião e visão das crianças acolhidas, sem deixar de orientá-las quanto ao moralmente correto;
XII – Orientar as crianças no cumprimento de suas obrigações escolares;
XIII – Observar as reações demonstradas pelas crianças da instituição, relatando os fatos relevantes à Equipe Técnica;
XIV – Classificar peças de vestuário, de acordo com a numeração;
XV – Distribuir peças de vestuário de acordo com a necessidade de cada acolhido;
XVI – Manter o ambiente da cozinha saudável e com higiene;
XVII – Atender as crianças/adolescentes em convivência afetiva;
XVIII – Limpar equipamentos, utensílios e móveis lotados na cozinha;
XIX – Preparar alimentos para as refeições principais e lanches, a serem servidos para os acolhidos e servidores de plantão;
XX – Acondicionar alimentos adquiridos ou sobras de refeições, de acordo com a sua natureza;

XXI – Administrar a despensa da cozinha, observando o prazo de validade dos produtos, e controlando o estoque local de alimentos;
XXII–Auxiliar, quando solicitado pelos Assistentes Sociais, no atendimento às crianças, favorecendo o bom relacionamento entre os mesmos;

XXIII – Realizar a limpeza diária da instituição de acolhimento, responsabilizando-se pela higiene necessária;
XXIV– Providenciar ou organizar diariamente a lavagem e secagem das roupas das crianças acolhidas;
XXV – Providenciar pequenos consertos em roupas de uso ou recebidas por doações;

CAPÍTULO IV
Do Voluntariado

Art. 43. O trabalho voluntário a ser desempenhado junto à Instituição de Acolhimento configura-se como atividade não remunerada, sem fins lucrativos e sem gerar vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins, de acordo com a lei nº 9.608/98.

Art. 44. Para ser aceito como voluntário da Unidade Municipal de Acolhimento Institucional é necessário que o candidato a voluntário:
I – preencha e assine ficha modelo para cadastro como voluntária da Instituição;
II – seja aprovado pela Coordenação e/ou Equipe Técnica;
III – apresente um propósito específico de trabalho com as crianças/adolescente, atendendo às especificações de idade e situação dos acolhidos;

Parágrafo único – O voluntário não poderá realizar nenhuma das funções atribuídas a outro servidor da Instituição.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E REGIME DISCIPLINA DOS SERVIDORES

Seção I
Dos Direitos

Art. 45. São direitos de todos os servidores da Instituição:
I – ser respeitado enquanto profissional e pessoa;
II – manifestar, perante a Coordenação, sugestões ou opiniões que possam contribuir para o cumprimento dos objetivos deste regimento e a harmonia da Instituição;

Parágrafo único - Aos servidores, aplicam-se o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rodeiro e demais legislações específicas, de acordo com cada cargo.

Seção II
Dos Deveres e Proibições

Art. 46 São deveres de todos os servidores da Instituição:
I – exercer, com zelo e dedicação, as suas atribuições;
II – conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste regimento;
III – cumprir as ordens de seus superiores hierárquicos;
IV – comparecer à Instituição nas horas de trabalho ordinário e nas de extraordinário, quando convocado, executando as atividades que lhes competem;
V – colaborar com a Coordenação e com todos os serviços da Instituição;
VI – ser assíduo, pontual e realizar suas tarefas específicas com eficácia e eficiência, mantendo conduta exemplar de modo a influenciar positivamente os acolhidos;
VII – zelar pela disciplina geral da Instituição;
VIII – guardar sigilo sobre os assuntos da Instituição e dos acolhidos;
IX – tratar, de forma cordial e respeitosa, a Coordenação, colegas, acolhidos e o público em geral;
X – tratar de forma equânime todos os acolhidos, sem discriminação ou preconceito;
XI – ser leal à Instituição a que serve;
XII – observar as normas legais e regulamentares a que está sujeito;
XIII – zelar pela economia de material e conservação da Instituição;
XIV – manter conduta compatível com a moralidade;
XV – zelar pelo bom êxito do funcionamento da Instituição, levando ao conhecimento da Coordenação e/ou Equipe Técnica os problemas detectados em sua área de atuação;
XVI – comunicar, com antecedência possível, à Coordenação, a impossibilidade de comparecer ao serviço ou a necessidade de troca de plantão e horários, quando houver real necessidade;
XVII – Respeitar os horários estabelecidos para o café da manhã, (às 6 horas e 30 minutos); lanche da manhã (às 9 horas); almoço (às 11 horas); café da tarde (às 15 horas); jantar (às 18 horas); lanche da noite (às 20 horas) e dormir (21h00). Aos finais de semana e durante as férias, estes horários poderão sofrer pequenas alterações;
XVIII - Prestar atenção ao conteúdo dos programas e filmes oferecidos às crianças, conforme classificação faixa etária, proibindo de assistir cenas de sexo, violência e/ou palavrões.

Art. 47. É vedado aos servidores da Instituição:
I – desrespeitar as instruções disciplinares e deixar de cumprir seus encargos;
II – opor resistência injustificada ao andamento de documentos, processo ou execução de serviço;
III – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da Coordenação ou Equipe Técnica;
IV – retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da Instituição;
V – promover manifestação de preferência ou desapreço pelas crianças da Instituição;
VI – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso aos colegas de trabalho, crianças/adolescentes acolhidas e familiares, mediante manifestação escrita ou oral;
VII – cometer a pessoas estranhas à Instituição, fora dos casos previstos neste regimento, o desempenho de atribuições de sua responsabilidade ou de seus subordinados;
VIII – valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
IX – receber propina, comissão, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em virtude de suas atribuições;
X – praticar usura, sob qualquer de suas formas;
XI – proceder de forma desidiosa;
XII – utilizar pessoal ou recursos materiais da Instituição em serviços ou atividades particulares;
XIII – ocupar-se, durante o horário que estiver na Instituição, com qualquer atividade estranha à sua atribuição;
XIV – manifestar-se publicamente ou incentivar ideias que contrariem a filosofia da Instituição;
XV – impor aos acolhidos qualquer forma de credo religioso;
XVI – receber visitas pessoais durante sua jornada de trabalho;
XVII – fumar ou consumir bebidas alcoólicas e/ou substâncias entorpecentes nas dependências internas e arredores da Instituição;
XVIII – permitir a entrada de qualquer pessoa estranha, sem vínculo formal com a Instituição, que não seja autorizada pela Coordenação e/ou Equipe Técnica;

Seção III
Das Responsabilizações, Punições e Apuração de Atos Puníveis

Art. 48. Pela inobservância de seus deveres legais ou normas constantes neste regimento, para efeito de responsabilização, as medidas cabíveis deverão ser tomadas e aplicadas pela Coordenação da Instituição e, hierarquicamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: As medidas cabíveis estarão de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas correlatas vigentes.

TÍTULO IV
DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO, DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E DO POGRAMA DE APADRINHAMENTO AFETIVO

CAPÍTULO I
Do Plano Individual de Atendimento

Art. 49. Após a entrada da criança na Instituição de Acolhimento, o atendimento será procedido de elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA.

Art. 50. O Plano Individual de Atendimento deve conter os objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidas, tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio e o atendimento das necessidades específicas de cada situação.

Parágrafo único – O Plano Individual de Atendimento deverá ser elaborado de acordo com as situações identificadas no estudo inicial que justificaram o afastamento do convívio familiar.

Art. 51. Quando o acolhimento se realizar em caráter emergencial e/ou de urgência, sem Estudo Psicossocial prévio, o mesmo deverá ser realizado pela Equipe Técnica em até 30 (trinta) dias após o acolhimento, a fim de avaliar o quadro situacional da criança acolhida e sua família.

Art. 52. O Plano Individual de Atendimento tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que ensejaram a aplicação da medida. Deve basear-se em um levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades específicas de cada caso e delinear estratégias para o seu atendimento. Este levantamento constitui um estudo da situação que deve contemplar, dentre outros aspectos:
I – motivos que levaram ao acolhimento e se já esteve acolhido neste ou em outro serviço anteriormente, dentre outros;
II – configuração e dinâmica familiar, relacionamentos afetivos na família nuclear e extensa, período do ciclo de vida familiar, dificuldades e potencialidades da família no exercício de seu papel;
III - condições socioeconômicas, acesso a recursos, informações e serviços das diversas políticas públicas;
IV – demandas específicas da criança e de sua família que requeiram encaminhamentos imediatos para a rede (sofrimento psíquico, abuso ou dependência de álcool e outras drogas, entre outros), bem como potencialidades que possam ser estimuladas e desenvolvidas;
V – rede de relacionamentos sociais e vínculos institucionais da criança e da família, composta por pessoas significativas na comunidade, colegas, grupos de pertencimento, atividades coletivas que frequentam na comunidade, escola, instituições religiosas, entre outras;
VI – violência e outras formas de violação de direitos na família e seus significados;

Parágrafo único – A partir do levantamento inicial, devem ser definidas estratégias de atuação que contribuam para a superação dos motivos que levaram ao acolhimento. Tais estratégias devem primar pelo fortalecimento dos recursos e das potencialidades da família (nuclear ou extensa), da criança, da comunidade e da rede local, a fim de possibilitar o desenvolvimento de um trabalho que possa conduzir a soluções de caráter mais definitivo, como a reintegração familiar. Quando não for possível esta reintegração, devem-se buscar alternativas que melhor atenda ao superior interesse da criança, como o encaminhamento para adoção.

Art. 53. O Plano Individual de Atendimento deve orientar as intervenções a serem desenvolvidas para o acompanhamento de cada caso, devendo contemplar, dentre outras, estratégias para:
I – desenvolvimento saudável da criança/adolescente durante o período de acolhimento: encaminhamentos necessários para serviços da rede (saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e outros); atividades para o desenvolvimento da autonomia; acompanhamento da situação escolar; preservação e fortalecimento da convivência comunitária e das redes sociais de apoio; construção de projetos de vida; relacionamentos e interação na instituição, demais profissionais e colegas; entre outros;
II – investimento nas possibilidades de reintegração familiar: fortalecimento dos vínculos familiares e das redes sociais de apoio; acompanhamento da família, em parceria com a rede, visando à superação dos motivos que levaram ao acolhimento; potencialização de sua capacidade para o desempenho do papel de cuidado e proteção; gradativa participação nas atividades que envolvam a criança; entre outros;
III – acesso da família da criança/adolescente aos serviços, programas e ações das diversas políticas públicas e do terceiro setor, que contribuam para o alcance de condições favoráveis ao retorno ao convívio familiar;
IV – investimento nos vínculos afetivos com a família extensa e de pessoas significativas da comunidade: fortalecimento das vinculações afetivas e do papel na vida da criança/adolescente; apoio aos cuidados com a criança/adolescente no caso de reintegração familiar ou até mesmo responsabilização por seu acolhimento;
V – encaminhamento para adoção quando esgotadas as possibilidades de retorno ao convívio familiar: articulação com o Poder Judiciário e Ministério Público para viabilizar, nestes casos a inscrição no Cadastro Nacional de Adoção.

Art. 54. A elaboração do Plano Individual de Atendimento deve envolver uma escuta qualificada da criança/adolescente e de sua família, bem como de pessoas que lhe sejam significativas em seu convívio, de modo a compreender a dinâmica familiar e as relações estabelecidas com o contexto.

§1º É importante que a criança/adolescente e a família, quando possível, tenham papel ativo nesse processo e possam junto aos técnicos e demais integrantes da rede, pensar nos caminhos possíveis para a superação das situações de risco e de violação de direitos, participando da definição dos encaminhamentos, intervenções e procedimentos que possam contribuir para o atendimento de suas demandas.

§2º Também devem ser ouvidos outros profissionais que porventura estejam atendendo ou tenham atendido a criança/adolescentes ou a família, como nos casos da escola e outros serviços da rede socioassistencial.

Art. 55. O desenvolvimento das ações do Plano Individual de Atendimento deve ser realizado de modo articulado com os demais órgãos e serviços que estejam acompanhando a família ou a criança/adolescente (escola, Unidade Básica de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, entre outros), objetivando agilidade e uma resposta definitiva para a criança, evitando revitimização ou precipitação.

§1º Deverão ser realizadas reuniões para estudo de cada caso pelos profissionais envolvidos, para acompanhamento da evolução do atendimento, verificação do alcance dos objetivos acordados, avaliação da necessidade de revisão do Plano Individual de Atendimento e elaboração de estratégias de ação que possam responder às novas situações surgidas durante o atendimento.

§2º As conclusões resultantes de tais reuniões deverão ser encaminhadas por meio de relatório individual circunstanciado à autoridade judiciária.

Art. 56. O Plano Individual de Atendimento deve ser formulado objetivando a construção de estratégias para o atendimento, de modo a não transformá-lo em mera formalidade, não devendo se limitar às estratégias inicialmente elaboradas, garantindo que seja sempre dinâmico e aberto a mudanças, reformulações e aprimoramento, baseado nas intervenções realizadas e em seus resultados.

CAPÍTULO II
Do Projeto Político Pedagógico

Art. 57. O Projeto Político Pedagógico tem por objetivo garantir a oferta de atendimento adequado às crianças/adolescentes acolhidos no serviço de acolhimento.

§1º O Projeto Político Pedagógico deve orientar a proposta de funcionamento do serviço como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno, quanto ao seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade.

§2º Sua elaboração deve envolver toda a equipe do serviço, devendo, após a sua implementação, ser avaliado e aprimorado a partir da prática do cotidiano.

Art. 58. Para a elaboração do Projeto Político Pedagógico devem ser considerados os seguintes aspectos, dentre outros:
I – apresentação com histórico da Instituição;
II – valores do serviço de acolhimento (valores que permeiam o trabalho e ação de todos os que trabalham e encontram-se acolhidos no serviço);
III – justificativa (razão de ser do serviço de acolhimento dentro do contexto social), bem como os objetivos do serviço de acolhimento;
IV – organização do serviço de acolhimento (espaço físico, atividades, responsabilidades, entre outros);
V – organograma e quadro de pessoal (recursos humanos, cargos, funções, turnos, servidores, competências e habilidades necessárias para o exercício da função; modo de contratação; estratégias para capacitação e supervisão);
VI – atividades psicossociais (com as crianças/adolescentes, visando trabalhar questões pedagógicas complementares, autoestima, resiliência, autonomia; com as famílias de origem, visando à preservação e fortalecimento de vínculos e reintegração familiar);
VII – fluxo de atendimento e articulação com outros serviços que compõe o Sistema de Garantia de Direitos;
VIII – fortalecimento da autonomia da criança/adolescentes e preparação para o desligamento do serviço;
IX – monitoramento e avaliação do atendimento (métodos de monitoramento e avaliação do serviço que incluam a participação de servidores, famílias e atendidos durante o acolhimento e após o desligamento);
X – regras de convivência (direitos deveres e sanções).

CAPÍTULO III
Do Programa de Apadrinhamento Afetivo

Art. 59. O Programa de Apadrinhamento Afetivo tem por objetivo promover vínculos afetivos com alguém em especial, de forma a auxiliar a construção da autoestima da criança/adolescente, tornando-a mais segura em seus relacionamentos sociais e afetivos, além de mais conscientes de sua cidadania.

Art. 60 Para se eleger como padrinho/madrinha deste Programa, é necessário que a pessoa preencha os seguintes requisitos:
I – idade mínima de 18 (dezoito) anos, respeitando a diferença de 16 (dezesseis) anos entre padrinho/madrinha e afilhado, conforme estabelecido na lei nº 8.069/90;
II – apresentar documentação de identidade;
III – passar por entrevista com a Equipe Técnica;

Art. 61. Os critérios para a seleção do padrinho/madrinha para este Programa são:
I – capacidade de demonstração de afetividade;
II – maturidade;
III – disponibilidade de tempo para estar com a criança/adolescente;
IV – compromisso;
V – responsabilidade.

TÍTULO V
DACRIANÇA

Art. 62. Ao ser acolhido na Instituição, à criança/adolescente deverá receber orientação quanto aos objetivos, finalidade e funcionamento da Instituição.

Parágrafo único – Cabe ao profissional que acolher a criança/adolescente realizar a respectiva orientação e mediação necessária junto aos outros acolhidos, de acordo com o artigo 41, incisos I e II.

CAPÍTULO I
Do Lazer

Art.63. As crianças/adolescentes deverão participar das atividades da comunidade local, tais como:
I – passeios;
II – participação em festas;
III – frequência religiosa, de acordo com a crença e vontade de cada acolhido;
IV – participação em grupos e/ou associações destinados à faixa etária dos acolhidos.

Parágrafo único – Os acolhidos deverão ser acompanhados de uma pessoa responsável para exercer qualquer tipo de atividade fora da Instituição.

CAPÍTULO II
Da Saúde

Art. 64. Será oferecida atenção à saúde às crianças/adolescentes, com as seguintes providências:
I – inscrição na Unidade Básica de Saúde da área de referência a qual pertence o bairro da localização da Instituição;
II – em situação de emergência, serão utilizados os hospitais mais próximos;
III – quando se fizerem necessários atendimentos nas áreas de Psicologia, Odontologia, Fonoaudiologia, dentre outras, se dará prioridade à rede pública, exceto quando houver parceria da Instituição com profissionais das áreas;
IV – oferecimento de medicamentos, indicados através de prescrição médica.

Art. 65. A Instituição deverá oferecer um cardápio alimentar compatível com as necessidades das crianças/adolescentes acolhidos.

Art. 66. Toda criança/adolescente acolhido deve ter:
I – acompanhamento médico anual ou sempre que assim necessitar. Se necessário, os resultados devem ser fixados em seus prontuários individuais;
II – acompanhamento odontológico preventivo anual ou sempre que assim necessitar. Se necessário, os resultados devem ser fixados em seus prontuários individuais;
III – acompanhamento psicológico e neurológico quando for necessário. Os resultados devem ser fixados em seus prontuários individuais;
IV – carteira de vacinação atualizada.

CAPÍTULO III
Do Ensino

Art. 67. Aos acolhidos deverá ser oferecido princípios, educação e escolarização, com as seguintes providências:
I – providência de matrículas nas escolas quando ainda não matriculados, mantendo-se preferência por escola pública próxima à Instituição;

II – acompanhamento do desempenho de cada criança/adolescente, orientando-os diariamente em suas tarefas escolares;
III – participação na reunião de pais e mestres;
IV – o assistente social e/ou psicólogo deve realizar acompanhamento junto às escolas e professores sempre que necessário;
V – estímulo às crianças/adolescentes a participar de oficinas de arte e educação em espaços comunitários, assistir filmes, peças de teatro, oficinas e outras manifestações artísticas;
VI – desenvolver nas crianças/adolescentes o hábito de higiene, organização, respeito, disciplina, direitos, deveres e democratização.

Art. 68. Através de parceria com pessoas capacitadas deverá ser realizado um trabalho de reforço escolar com os acolhidos que assim necessitarem.

Art. 69. Os acolhidos deverão ter horários específicos para fazerem a lição de casa ou trabalhos escolares, fixados pela Coordenação.

CAPÍTULO IV
Dos Direitos

Art. 70. São direitos das crianças/adolescentes acolhidos:

I – ser tratados com respeito, atenção e igualdade por todos os servidores e colegas da Instituição;
II – buscar ajuda e orientação junto ao corpo funcional da Instituição, sempre que enfrentar dificuldades, para seu desenvolvimento físico, social, cultural, intelectual, espiritual e afetivo;
III – expor as dificuldades encontradas em todas as atividades, trabalhos escolares e ensinamentos das tarefas domésticas, solicitando orientação aos servidores;
IV – usufruir os direitos assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
V – serem assistidas nas áreas da Assistência Social, Saúde, Educação e Direito;
VI – receber orientação religiosa de acordo com sua opção;
VII – usufruir de atividades coeducativas desenvolvidas na Instituição e participar de atividades de recreação e lazer;
VIII – participação na vida da comunidade local e de evento sociocultural, com autorização e/ou acompanhamento de um responsável da equipe da Instituição;
IX – dar sugestões que visem à melhoria do atendimento coletivo, tendo espaço de escuta;
X – realizar visitas e passeios com a família de origem, mediante termo de responsabilidade assinado pelo responsável, de acordo com o artigo 20, quando não houver situação de risco ou impedimento judicial;
XI – ter assegurada sua dignidade, devendo os responsáveis pelo serviço de acolhimento coloca-las a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor;
XII – utilizar-se das instalações e dependências da Instituição de Acolhimento, conforme as normas internas, evitando desrespeito à equipe da Instituição e demais crianças acolhidas;
XIII – ser chamada sempre pelo nome, nunca por apelidos pejorativos;
XIV – ser respeitada em sua individualidade, com acompanhamento singular e personalizado;
XV – receber visitas de pais ou responsáveis, em dias e horários previamente estabelecidos pela Coordenação e/ou Equipe Técnica, de acordo com o artigo 17;
XVI – preservação de seus vínculos familiares, de acordo com a necessidade e possibilidade;
XVII – terem supridas suas necessidades de alimentação e vestuário.

CAPÍTULO V
Dos Deveres

Art.71 São deveres da criança/adolescente acolhidos:
I – comunicar à Coordenação, Equipe Técnica ou Equipe Operacional os problemas internos e externos em que se envolverem;
II – promover a convivência pacífica e o companheirismo entre seus colegas, sendo educado e não fomentar atritos entre os usuários dos serviços de acolhimento e equipe de trabalho;
III – preservar o patrimônio da Instituição de Acolhimento, bem como seus materiais e objetos de uso particular e dos demais colegas acolhidos;
IV – cumprir e respeitar os horários das refeições, recreação, repouso noturno e estudos;
V – manter-se asseado e organizar todos os seus objetos de uso pessoal apropriadamente;
VI – zelar pela limpeza e conservação do ambiente;
VII – frequentar a escola obrigatoriamente e cumprir seus compromissos escolares nos prazos estabelecidos;
VIII – não se ausentar da Instituição sem autorização da Coordenação, sob pena de tal atitude ser considerada como evasão;
IX – respeitar as normas disciplinares da Instituição, obedecendo aos preceitos da boa educação nos hábitos, atitudes e palavras;
X – obedecer aos servidores e cumprir as solicitações que lhe forem atribuídas;
XI – vestir-se adequadamente, em conformidade com o ambiente que frequentam e condições climáticas.

CAPÍTULO VI
Das Proibições

Art. 72. É proibido à criança/adolescente acolhidos:
I – desrespeitar as normas estabelecidas neste documento;
II – receber visitas em dias e horários não previamente estabelecidos;
III – sair da Instituição sem autorização;
IV – fazer uso ou trazer para a Instituição cigarros, bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou análogas;
V – proferir palavras de baixo calão e desacatar os servidores;
VI – agredir fisicamente ou verbalmente as crianças e servidores da Instituição;
VII – faltar às aulas ou cursos oferecidos sem comunicar à Coordenação e/ou Equipe Técnica;
VIII – deixar de cumprir seus encargos escolares e atividades para as quais foram designados;
IX – faltar com a verdade;
X – praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes;
XI – manusear objetos de caráter ofensivo ou considerados perigosos;
XII – promover a coleta de fundos deliberadamente e desfazer-se de materiais de uso pessoal;
XIII – promover situações de conflito;
XIV – leitura ou manuseio de filmes, livros e/ou revistas pornográficas e/ou obscenas nas dependências da Instituição de Acolhimento, bem como assistir programas de televisão com classificação indicativa inadequada para a sua idade cronológica;
XV – o ingresso de objetos sem autorização e comprovação de sua devida procedência;
XVI – o uso de celular sem a devida autorização da Coordenação.

Art. 73. Diante das situações acima descritas, o Coordenador, ou na falta deste, servidor autorizado pelo mesmo, aplicará as seguintes medidas:
I – advertência verbal;
II – suspensão temporária de atividades de lazer;
III – encaminhamento ao Poder Judiciário para análise e deliberação.

Parágrafo único – A penalidade descrita no inciso I pode ser aplicada por qualquer servidor de plantão e deverá ser registrada no Livro de Ocorrências.

TÍTULO VI
DO EGRESSO

Art. 74. Esgotados os recursos para retorno à família de origem ou extensa, serão acionados mecanismos de integração da criança/adolescentes em família substituta, procurando, quando possível, não desmembrar grupos de irmãos, em conformidade com o artigo 92 da lei nº 8.069/90.

§ 1º O processo de reintegração à família de origem ou integração em família substituta deverá ser de acordo com decisão do Poder Judiciário.

Art. 75. O desligamento de toda criança/adolescente da Instituição deverá ser embasado em pareceres técnicos, fazendo parte do Relatório semestral circunstanciado ou não, emitidos pela Equipe Técnica para apreciação por parte do Poder Judiciário.

Art. 76. No processo de desligamento, o responsável pela criança/adolescente receberá os documentos mais importantes de seu prontuário.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 77. Esta Instituição deverá manter aspecto semelhante ao de uma residência, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida.

Parágrafo único – Não serão instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam aos aspectos negativos, estigmatizando os acolhidos.

Art. 78. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Poder Judiciário e Ministério Público, compete efetuar a fiscalização a fim de garantir e priorizar a finalidade do serviço, com qualidade.

Art. 79. Na interpretação deste regimento levar-se-ão em conta os fins sociais a que ele se destina, as exigências do bem comum, os direitos individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança/adolescente como pessoa em desenvolvimento, sob medida de proteção, cujo acolhimento deve ser provisório.

Art. 80. Este Regimento Interno poderá ser reformulado, desde que seja necessário e/ou que exija novos encargos ao serviço de acolhimento, conforme legislação pertinente.

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:3BBC5B0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI Nº 1779/15

Dispõe sobre a Política Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 1º. A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reger-se-á de acordo com os dispositivos da Política Nacional do Idoso e da Lei. 10.741 de 2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 2º. A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo proteger, promover e defender os direitos sociais do idoso, criando condições para sua autonomia, integração e participação na sociedade.

Art. 3º. Considera-se idoso, para efeito desta Lei, a pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme art. 1º do Estatuto do Idoso.

Art. 4º. A Pessoa Idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata o Estatuto do Idoso, assegurando, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art. 5º. É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público Municipal, assegurar à pessoa idosa, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Art. 6º. Na execução da Política Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, deverão ser observados os seguintes princípios:
I – o dever da família, da sociedade e do Município, em assegurar à pessoa idosa todos os direitos à cidadania, garantindo a sua plena convivência familiar e participando na comunidade, defendendo a sua dignidade, bem estar e o direito à vida.
II – o tratamento da pessoa idosa, sem discriminação de qualquer natureza.
III – o direcionamento da pessoa idosa, como principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política.
IV – o fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa.
V – o estímulo aos estudos e às pesquisas relacionadas às condições reais e às melhorias da qualidade de vida das pessoas em processo de envelhecimento.
VI – a descentralização político-administrativa, mediante o estímulo a criação e o funcionamento do Conselho Municipal para o atendimento ao idoso.

Art. 7º. Para implantação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa compete às Secretarias:
I – Na área do Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego.
a) a prestação de serviços e o desenvolvimento de ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais.
b) o estímulo e a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centro de convivência, grupos de convivência e produção, centros-dia, oficinas ocupacionais, unidades de acolhimento institucional.
c) a priorização e garantia da eficácia do atendimento da pessoa idosa nos atendimentos previdenciários e sociais.
d) a realização de seminários, encontros, rodas de bate papo, e outros eventos que tenham como foco a valorização da pessoa idosa.
e) o direcionamento dos projetos arquitetônicos e urbanísticos, de modo a atender às normas de acessibilidade aos meios físicos, voltados às necessidades da pessoa idosa.
f) a criação de mecanismos que favoreçam a geração de emprego e renda, destinado à população idosa.
g) a garantia de mecanismos que impeçam a discriminação da pessoa idosa quanto a sua participação no mercado de trabalho, nos setores públicos e privado.
h) promover capacitação de recursos humanos para atendimento à pessoa idosa.

II – Na área da Saúde.
a) a garantia de prioridade da assistência à saúde das pessoas idosas no Sistema Municipal de saúde.
b) a adequação dos serviços de saúde do Município para o atendimento, tratamento e acompanhamento à pessoa idosa.
c) a capacitação dos agentes comunitários de saúde para o atendimento à pessoa idosa.
d) a realização de campanhas e eventos que tenham por finalidade a difusão de informações sobre o processo de envelhecimento.
e) promover capacitação de recursos humanos para atendimento à pessoa idosa.

III – Na área Jurídica.
a) a promoção, a defesa e a garantia da pessoa idosa do pleno exercício de seus direitos.
b) garantia de acesso da pessoa idosa à Assistência Judiciária Municipal, com prioridade e eficiência.
c) o estímulo à criação de sociedades civis na defesa dos direitos e da cidadania da pessoa idosa.

IV – Na área da Cultura e Desenvolvimento Econômico.
a) a promoção de atividades culturais direcionadas às pessoas idosas.
b) a valorização do registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso, aos mais jovens, como forma de garantir a continuidade cultural.
c) a garantia de acesso à pessoa idosa aos locais e eventos culturais.

V – Na área de Governo, Esporte e Lazer.
a) incentivo à criação de programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso, e estimulem sua participação na comunidade.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 8º. Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, órgão colegiado de composição paritária entre governo e sociedade civil, de caráter permanente, com poder deliberativo, formulador, fiscalizador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Santa

Bárbara, de acordo com a Lei 10.741/03, que estabelece o Estatuto do Idoso.
Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, como órgão pertencente à estrutura organizacional do Poder Executivo, fica vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego.

Art. 9º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:
I. Zelar pela implantação, implementação, atenção, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;
II. Zelar pela efetiva participação popular, por meio de organizações representativas, nos planos, programas de atendimento dos direitos da pessoa idosa, pelo cumprimento do Estatuto do Idoso, da Política Nacional, Estadual e Municipal dos direitos da Pessoa Idosa e demais legislações referentes ao assunto;
III. Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Municipal da Pessoa Idosa, objetivando aperfeiçoar a legislação municipal, referente à política de atendimento e defesa de Direitos da Pessoa Idosa;
IV. Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução, participando de discussões e emitindo parecer, sempre que solicitado pela autoridade competente, dos Projetos de Lei que tramitam na Câmara Municipal que dizem respeito aos Direitos da Pessoa Idosa;
V. Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/01/94, a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), bem como as demais leis de caráter estadual e municipal afetas à pessoa idosa;
VI. Orientar, avaliar, deliberar e fiscalizar, por meio de acompanhamento, o repasse e aplicação dos recursos destinados aos programas de atendimento ao idoso, oriundos de qualquer nível governamental ou entidade não governamental, a serem submetidos à aprovação do ordenador de despesas;
VII. Propor às instituições de ensino profissional ou superior a criação de comissões de integração, sugerindo prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos necessários ao atendimento ao idoso;
VIII. Promover a realização de Seminários, Simpósios e Conferências para discussão e apresentação de propostas de solução dos problemas que afetam aos Direitos da Pessoa Idosa;
IX. Elaborar e aprovar seu Regimento;
X. Fixar normas e efetuar o registro de entidades e organizações governamentais e não governamentais de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de Direitos da Pessoa Idosa no Município;
XI. Convocar os membros do Conselho ordinariamente, a cada dois anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre por maioria absoluta destes, para a realização de Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a fim de avaliar a situação de atendimento e defesa no Município e de propor e deliberar diretrizes para seu aperfeiçoamento, em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI) e o Conselho Estadual do Idoso (CEI);
XII. Examinar outros assuntos relativos à sua área de competência;
XIII. Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
XIV. Propor, incentivar, desenvolver e apoiar a realização de campanhas, eventos, estudos e pesquisas voltadas para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;
XV. Propor aos poderes e autoridades competentes a criação do fundo especial da pessoa idosa nos termos do Capitulo II desta Lei;
XVI. Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
XVII. Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, fiscalizando pelo seu efetivo cumprimento;
XVIII. Divulgar os direitos das pessoas idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos e realizar outras ações que considerar necessário à proteção, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 10. Aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa é composto de 10 (Dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, respeitada a composição paritária entre poder público e sociedade civil e será constituído:
I – 05 (cinco) representantes do Governo Municipal, de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Econômico.
II – por 05(cinco) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção, proteção, assessoramento e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:
a) 03 (três) representantes das Entidades e Organizações não governamentais;
b) 02 (dois) representantes de usuários e/ou trabalhadores da área.
§1º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se:
I. Entidades e organizações não governamentais religiosa e prestadora de Serviços: aquelas que atuam com a pessoa idosa; que organiza, representa e desenvolve ações de direito, defesa, assessoramento e atenção, atuando nas áreas de educação, saúde, sócio-educativas e sócio-culturais, de turismo, lazer e outras de interesse da pessoa idosa do município;
II. Usuários: a pessoa idosa beneficiária dos serviços e programas desenvolvidos no município.
III. Trabalhadores da área: o profissional que executa serviços e programas desenvolvidos pelas organizações não governamentais no município.
§ 2º Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.
§ 3º Todos os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.
§ 4º Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§ 5º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
§ 6º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.
§ 7º Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 10 (dez) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.
§8º O número de entidades governamentais poderá ser ampliado para melhor participação dos órgãos de governo na promoção dos direitos da pessoa idosa, desde que atendido o princípio da paridade.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá uma Mesa Diretora composta por um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, que serão escolhidos mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo obedecer a Presidência ser exercida a paridade, sendo: quando o presidente for um dos representantes das entidades não

governamentais da sociedade civil, a Vice- Presidência e a primeira secretária, deverá ser desempenhada por um dos representantes governamentais e a segunda secretária por um dos representantes das entidades não governamentais da sociedade civil e assim sucessivamente.
§ 1º A Mesa Diretora terá mandato de um ano e poderá ser reconduzida apenas para mais um mandato consecutivo.
§ 2º O Vice-Presidente e o Segundo Secretário do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente e o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos membros da Mesa Diretora, a presidência será exercida pelo(a) conselheiro(a) mais idoso(a).
§ 3º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 13. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 14. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 15. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I. Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II. Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que torne incompatível a sua representação no Conselho;
III. Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 16. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I. Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II. Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III. Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV. Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V. For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 17. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 18. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da terceira intercalada.

Art. 19 - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 20. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio de resolução aprovada pela maioria de seus membros.
Paragrafo Único - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa instituirá as comissões permanentes e temporárias de trabalhos, compostas paritariamente e definidas pelo seu regimento interno.

Art. 21. As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 23. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas no Município de Santa Bárbara/MG.

Art. 25. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:
I. Dotações orçamentárias da União, do Estado e Município, além de outras que lhe forem atribuídas;
II. Transferências da União, do Estado e do Município;
III. Doações, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, ou de organismos internacionais;
IV. Os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V. As advindas de acordos e convênios;
VI. Multas decorrentes de infrações administrativas em razão de desobediência ao atendimento prioritário da pessoa idosa e de descumprimento, por entidade de atendimento ao idoso, das prescrições da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
VII. Multas aplicadas pela autoridade judiciária, com fundamento na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, em razão de irregularidade em atendimento à pessoa idosa ou por descumprimento de obrigação de fazer ou não fazer com fundamento no referido Estatuto;
VIII. Multas penais decorrentes de condenação por crimes previstos na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
IX. Recursos financeiros oriundos de termo de colaboração e termo de fomento, convênios, contratos ou acordos, celebrados pelo Município e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção, assessoramento e defesa dos direitos da pessoa idosa;
X. Rendas provenientes da aplicação dos seus recursos, observada a legislação pertinente;
XI. Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.
§ 1º Os recursos provenientes de doação de pessoas físicas e jurídicas poderão ser deduzidos do imposto de renda, nos termos da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010.
§ 2º O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá prazo indeterminado.
§ 3º Na hipótese de extinção do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, seu patrimônio será revertido ao Tesouro Municipal, na forma de regulamento.

Art. 26. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa gerir os recursos que forem alocados ao Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 27. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à unidade de despesa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano de ação e aplicação aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
§ 1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa/Município/Prefeitura do Município de Santa Bárbara/MG, com CNPJ próprio, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
§ 2º Ressalva-se da exigência contida no parágrafo acima tão somente os recursos em que se faça presente dispositivo legal ou regulamentar de norma operacional de alguma fonte repassadora para manter os respectivos recursos em estabelecimento oficial vinculado.

§ 3º Os saldos financeiros do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa verificados ao final de cada exercício serão automaticamente transferidos ao seu crédito para o exercício financeiro subsequente.
§ 4º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 28. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego e a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda destinar, em todos os aspectos, a assistência técnica necessária ao Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao Prefeito Municipal indicar gestor financeiro para o exercício das seguintes atividades:
I. Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
II. Submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III. Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV. Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Caberá à Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa convocar, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção, proteção, assessoramento e defesa dos direitos da pessoa idosa, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, visando assim atender à nova composição prevista no art. 4º.

Art. 30. A primeira indicação dos representantes governamentais que ainda não se faziam componentes do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 31. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno de forma a adequá-lo à presente Lei, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua promulgação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado e dada ampla divulgação.
Parágrafo único - O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 32. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente para fazer frente às despesas decorrentes desta Lei.
Parágrafo único: O Poder Executivo fica autorizado a editar Decreto para fins de inclusão da programação do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Santa Bárbara no Plano Plurianual e no Orçamento Anual do exercício de 2015.

Art. 33. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria de Assistência Social, mediante concessão de créditos adicionais se necessário.

Art. 34. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.261, de 25 de abril de 2003, e todas as demais disposições em contrário.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 06 de novembro de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:BFA17F71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1425 DE 2015

LEI N.º 1425/2015

"Autoriza o Poder Executivo a desmembrar área de propriedade do Município de Santa Margarida e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o desmembramento da área 1, nos termos seguintes:
LOTE 01 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 01, definidas pelas coordenadas E: 4.909,896 m e N: 9.913,950 m; confrontando com RUA JOSÉ VIEIRA, segue por com azimute 26° 46' 26,15" e distância de 6,66 m até ao ponto 02, confrontando com RUA PROJETADA, segue por com azimute 48° 47' 03,34" e distância de 11,81 m até ao ponto 03, confrontando com RUA PROJETADA, segue por com azimute 49° 04' 38,08" e distância de 22,76 m até ao ponto 04, confrontando com o LOTE 02 segue por com azimute 48° 46' 10,06" e distância de 6,24 m até ao ponto 25, segue por azimute 132º54'26'' e distância de 16,11 m até ao ponto 05, confrontando com a área da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARAGARIDA, segue por azimute 227º51'53'' e distância de 47,15 até ao ponto 06, confrontando com a RUA JOSÉ VIEIRA, segue por azimute 313°07'11 e chega-se ao ponto inicial 01 encerrando este perímetro.

LOTE 02 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 01, definidas pelas coordenadas E: 4943,6637 m, N: 9946,6940 m confrontando com a RUA PROJETADA, segue por azimute 275º41'44'' e distância de 3,63 até ao ponto 02, segue por azimute 49º31'17'' e distância de 4,34 até ao ponto 03, segue por azimute 132°54'26'' e distância de 16,12m até ao ponto 04, confrontando com área da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA, segue por azimute 227°51'53''e distância de 8,00 m, confortando com o LOTE 01, segue por azimute 312º54'26'' e distância de 16,31m até ao ponto 01 encerrando este perímetro.

LOTE 03 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 01, definidas pelas coordenadas E: 4.949,7311 m e N: 9.951,9357 m; confrontando com RUA JOSÉ VIEIRA segue por azimute 49/31'17'' e distância de 5,91 até ao ponto 02, segue por azimute 49°32'31'' e distância de 10,14 até ao ponto 03, confrontando com o lote 03 segue por azimute de 132º54'36'' e de distância de 15,66 até ao ponto 04, confrontando com a área da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA, segue por azimute 227º51'53'' e distância de 16 até ao ponto 05, confrontando com o lote 02 segue por azimute 312°54'26'' e distância de 16,12 até ao ponto 01, encerrando este perímetro.

LOTE 04 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 01, definidas pelas coordenadas E: 4.909,896 m e N: 9.913,950 m; confrontando com RUA JOSÉ VIEIRA segue por azimute 43°03'55'' e distância de 0,37m até ao ponto 02, segue por azimute 42°54'14'' e distância de 8,20 até ao ponto 03, confrontando com o LOTE 05, segue por azimute 132°54'26'' e distância de 16,30m até ao ponto 04, confrontando com a área da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA, segue por azimute 227°51'53 e distância de 8,60 m até ao ponto 5, confrontando com o LOTE 03, segue azimute de 312°54'26'' e distância de 15,66 m até ao ponto 01, encerrando este perímetro.

LOTE 05 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 01, definidas pelas coordenadas E: 4.967,8038 m e N: 9.968,5972 m; confrontando com RUA JOSÉ VIEIRA segue por azimute 43°34’53 e distância de 8,57, confrontando com O LOTE 06, segue por azimute 132º54’26’’ e distância de 16,96, confrontando com a área da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA, segue por azimute 227°51’53’’ e distância de 8,60, confrontando com o LOTE 04, segue por azimute 312°54’26 e distância de 16,36 até ao ponto 01, encerrando este perímetro.

LOTE 06 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 01, definidas pelas coordenadas E: 4.973,7383 m e N: 9.974,7785 m; confrontando com RUA JOSÉ VIEIRA segue por azimute 43°52’17’’ e distância de 8,57 ate ao ponto 02 confrontando com o LOTE 07, segue por azimute 132º54’36’’ e distância de 17,56m até ao ponto 03, confrontando com a área da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA, segue por azimute 227°51’53’’ e distância de 8,60, confrontando com o LOTE 05, segue por azimute 312°54’26 e distância de 16,96 até ao ponto 01, encerrando este perímetro.

LOTE 07 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 01, definidas pelas coordenadas E: 4.979,6770 m e N: 9.980,9559 m; confrontando com RUA JOSÉ VIEIRA segue por azimute 43°52’17’’ e distância de 8,57m ate ao ponto 02 confrontando com o LOTE 08, segue por azimute 132º54’36’’ e distância de 18,16m até ao ponto 03, confrontando com a área da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA, segue por azimute 227°51’53’’ e distância de 8,60m, confrontando com o LOTE 06, segue por azimute 312°54’26 e distância de 17,56m até ao ponto 01, encerrando este perímetro.

LOTE 08 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 01, definidas pelas coordenadas E: 4.985,6157 m e N: 9.987,1333m; confrontando com RUA JOSÉ VIEIRA segue por azimute 43°52’17’’ e distância de 2,86m ate ao ponto 02, segue por azimute 48º56’12’’e distância de 5,74m, confrontando com o LOTE 09, segue por azimute 132º54’36’’ e distância de 18,25m até ao ponto 04, confrontando com a área da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA, segue por azimute 227°51’53’’ e distância de 8,60, confrontando com o LOTE 07, segue por azimute 312°54’26 e distância de 18,16m até ao ponto 01, encerrando este perímetro.

LOTE 09 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 01, definidas pelas coordenadas E: 4.991,9258 m e N: 9.992,9566 m; confrontando com RUA JOSÉ VIEIRA segue por azimute 48°56’12’’ e distância de 10,71m ate ao ponto 02, confrontando com a MARIA DAS MERCÊS ALMEIDA, segue por azimute 143º31’05’’ e distância de 4,46m até ao ponto 03, segue por azimute 136°57’04’’ e distância de 10,82 até ao ponto 04,segue por azimute 135°23’51’e distância de 2,72m até ao ponto 05, confrontando com a área da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA, segue por azimute 227°51’53’’ e distância de 8,98, confrontando com o LOTE 08, segue por azimute 312°54’26 e distância de 18,25 até ao ponto 01, encerrando este perímetro.

Art. 3º - Fica devidamente arquivada juntamente com esta Lei, a “Planta e o memorial descritivo” por ela aprovada.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Margarida, 04 de Novembro de 2015.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiola Otoni Pimentel
Código Identificador:C374011F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1 424 DE 2015

LEI N.º 1424/2015

“Autoriza concessão de Subvenções e Contribuições, e contém outras providências.”

O povo do Município de Santa Margarida/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º. Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizador a conceder subvenções e contribuições, no exercício de 2016, conforme a seguinte designação:

NOME DA INSTITUIÇÃO	VALOR
SUBV. A CASA DA AMIZADE S.ROT. SM. E IRM. BENEFICI	3.000,00
SUBV. ASSOC. PRODUTORES E PROD. DO COR. PEDRA BRANCA	2.000,00
SUBVENÇÃO A APAE.	6.000,00
SUBVENÇÃO A BANDA MUSICAL LIRA MARGARIDENSE	8.000,00
SUBVENÇÃO AO ESPORTE CLUBE MARGARIDENSE	5.000,00
SUBVENÇÃO ASS. COM. MORADORES B. JARDIM.	2.000,00
SUBVENÇÃO ASSOC. 24 DE JUNHO COMUM. DA PIMENTA.	2.000,00
SUBVENÇÃO ASSOC. COM. CORREGO S. PAULO.	2.000,00
SUBVENÇÃO ASSOC. COMUM. CORREGO DAS PALMEIRAS	2.000,00
SUBVENÇÃO ASSOC. CULTURAL SANTA MARGARIDA	1.000,00
SUBVENÇÃO ASSOC. DESENV. RURAL BOA VISTA	2.000,00
SUBVENÇÃO ASSOC. EVANGELICA MARGARIDENSE	5.000,00
SUBVENÇÃO ASSOC. IRMAS BENEF. E EVANG. –AIBE	2.000,00
SUBVENÇÃO ASSOC. MORADORES C. MOINHOS	2.000,00
SUBVENÇÃO ASSOC. MORADORES COR. FORTE.	2.000,00
SUBVENÇÃO ASSOC. PRODUTORES COR. CATALÃO.	2.000,00
SUBVENÇÃO ASSOC. PRODUTORES DE CAFÉ – COTAFÉ.	2.000,00
SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR.	2.000,00
SUBVENÇÃO CONS. DESENV. COMUNIT. BOM JARDIM.	2.000,00
SUBVENÇÃO CONS. DESENV. COMINIT. CARAPINA.	2.000,00
SUBVENÇÃO CONS. DESENV. SÃO DOMINGOS	6.000,00
SUBVENÇÃO MORADORES DO CORREGO DAS ALMAS.	2.000,00
SUBVENÇÃO MOV. REP. COLETIVA COMUM. STA. IZABEL.	2.000,00
SUBVENÇÃO MOV. REP. COMUM. CORREGO BARROSO	2.000,00
SUBVENÇÃO PRODUTORES CACHOEIRA ALEGRE.	2.000,00
SUBVENÇÃO REP. COMUNITARIA COR. SANTA LUZIA.	2.000,00
SUBVENÇÃO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS.	4.000,00
SUBVENÇÃO SINDICATO TRABALHADORES RURAIS.	2.000,00
CONTRIBUIÇÃO A EMATER.	50.000,00
CONTRIBUIÇÃO CONFED. NACIONAL DE MUNICIPIOS.	2.000,00
MANUT. DE CONVENIO COM A ASSOC. MIN. MUNI. –AMM	2.000,00
TOTAL	**132.000,00**

Artigo. 2º A transferência de subvenções sociais e contribuições destinados a entidades sem fins lucrativos está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
Atendimento ao que foi estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Celebração de convênios;
Apresentação de comprovantes de regularidade fiscais;
Apresentação de estatuto, eleição e ata de posse do atual presidente;
Ter prestado contas de transferências já efetuadas;
Ter caráter assistencial com atendimento ao público de forma gratuita;
A existência de recursos financeiros; e
Artigo. 3º. A transferência financeira de que trata o caput desta lei estará condicionada a aprovação do plano de trabalho da entidade, pela administração municipal.
Artigo. 4º. O prazo para prestação de contas pelas entidades beneficiadas será de até 60(sessenta) dias, a contar da data da transferência, sob pena de bloqueio de novo repasse.
Artigo. 5º. Aplica-se as normas estabelecidas no art. 116 da lei 8.666/1993, para a concessão da ajuda financeira às entidades relacionadas.
Artigo. 6º- Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Margarida, 04 de Novembro de 2015.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiola Otoni Pimentel
Código Identificador:80E07EFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 051/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público carona em Ata de Registro de preços 147/2015 do município de Jaboticatubas, oriundo de Processo Licitatório n° 061/2015 na modalidade Pregão Presencial n° 038/2015. Objeto: **Registro de preços para contratação de sonorização/iluminação, palcos, segurança privada, equipe de apoio, brigadistas, equipe de limpeza, locutor, propaganda colante, manutenção elétrica: locação e recarga de extintores de incêndio, locação de geradores, banheiros químicos, tendas, tablados, barras de contenção, placas metálicas, posto elevado, galpão em alumínio, jogos de mesas e cadeiras, para realização de eventos temporários na sede do município de Jaboticatubas e no distrito de São José do Almeida.** Que gerou Contrato 051/PMSR/2015 - Contratado: **PRÍNCIPE DA PAZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ: 10.506.281/0001-02** – no valor de **R$ 6.845,00 (seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:471F2586

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 052/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público carona em Ata de Registro de preços 146/2015 do município de Jaboticatubas, oriundo de Processo Licitatório n° 061/2015 na modalidade Pregão Presencial n° 038/2015. Objeto: **Registro de preços para contratação de sonorização/iluminação, palcos, segurança privada, equipe de apoio, brigadistas, equipe de limpeza, locutor, propaganda colante, manutenção elétrica: locação e recarga de extintores de incêndio, locação de geradores, banheiros químicos, tendas, tablados, barras de contenção, placas metálicas, posto elevado, galpão em alumínio, jogos de mesas e cadeiras, para realização de eventos temporários na sede do município de Jaboticatubas e no distrito de São José do Almeida.** Que gerou Contrato 052/PMSR/2015 - Contratado: **NOVA GERAÇÃO PRODUÇÕES LTDA-ME – CNPJ: 08.763.695/0001-75** – no valor de **R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais)**.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:B471BD36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

ATA DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2015

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e quinze, às 09hs00min, reuniu-se a Pregoeiro com sua equipe, para abertura do envoltório de habilitação do licitante ***ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 – 2º/4º Andar, Bairro Brooklin Novo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo do Processo de Licitação em epigrafe, que tem por que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de seguro para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, tendo em vista que na sessão pública realizada no dia 16/10/2015 o licitante ***GENTE SEGURADORA S/A***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Edifício, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul foi inabilitado.
Na assentada da sessão pública, consta que além de não manifestar a intenção de recurso, conforme disposto no Art. 4º, Inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002:
Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
Decorrente do disposto na legislação, procede na realização desta sessão pública para abertura do envoltório de habilitação do licitante ***ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 – 2º/4º Andar, Bairro Brooklin Novo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo em vista que na respectiva sessão pública o envoltório de habilitação foi retido.
Na sessão pública, estando presente os membros da Comissão Permanente de Licitação.
Após abertura do envoltório de habilitação do licitante ***ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 – 2º/4º Andar, Bairro Brooklin Novo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo entregue aos presentes para análises, averiguações e assinaturas.
Às 09hs40min, a Pregoeira em decisão, após análise da documentação da empresa ***ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 – 2º/4º Andar, Bairro Brooklin Novo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, constata-se cumprir todos os requisitos do edital convocatório.
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão deste certame, cuja ata vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:BD0D6EB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO

ATA DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2015

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e quinze, às 08hs00min, reuniu-se a Pregoeiro com sua equipe, para abertura e julgamento das propostas do Processo de Licitação em epigrafe, que tem por que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de seguro para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.
O extrato resumido do Edital Convocatório encontra-se publicado na Imprensa Oficial do Município de São Francisco do Glória e no Paço Municipal e nos demais meios de comunicações, tudo conforme consta nos autos.
O Edital Convocatório foi solicitado por diversos licitantes.
Não consta qualquer ato de impugnação do Edital Convocatório.
No horário previamente, comparecem no setor de licitação os seguintes licitantes proponentes para credenciamento: ***ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 – 2º/4º Andar, Bairro Brooklin Novo, na cidade de São Paulo,

Estado de São Paulo, representada pelo seu Procurador Senhor GILBERTO PIMENTA DE ALMEIDA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-6.604.333, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 881.861.806-72; ***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489 e Rua Guainases, nº 1238, Baorro Campos Eliseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representada pelo seu Procurador Senhor JOÃO ARTHUR NADAIS PORTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-7.347.028, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 749.401.205-20 e ***GENTE SEGURADORA S/A***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Edificio, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, representada pelo seu Procurador Senhor FREDERICO SANTANA CUNHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.291.861, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 110.829.826-52, que protocolizaram os envoltórios necessários para participação do certame.

Análise do credenciamento nos termos estabelecidos nos itens 12 e 13 do Edital Convocatório.

Às 08hs56min a Pregoeira profere decisão no sentido de credenciamento dos licitantes ***ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 – 2º/4º Andar, Bairro Brooklin Novo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representada pelo seu Procurador Senhor GILBERTO PIMENTA DE ALMEIDA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-6.604.333, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 881.861.806-72; ***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489 e Rua Guainases, nº 1238, Baorro Campos Eliseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representada pelo seu Procurador Senhor JOÃO ARTHUR NADAIS PORTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-7.347.028, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 749.401.205-20 e ***GENTE SEGURADORA S/A***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Edificio, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, representada pelo seu Procurador Senhor FREDERICO SANTANA CUNHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.291.861, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 110.829.826-52, tendo em vista ao atendimento no disposto do Edital Convocatório.

Em face a decisão a Pregoeira questiona aos presentes da decisão.

Pelos licitantes, ficaram silentes, desta forma sem qualquer questionamento ou interposição de recursos.

Às 08hs58min inicia a fase de abertura do envoltório de proposta dos licitantes.

A Pregoeira em virtude de haver inconsistência na especificação do item 008, foi devidamente sanado, deixando devidamente esclarecido tratar-se de um veículo Ambulância UTI.

Às 11hs00min inicia a fase de abertura do envoltório de habilitação dos licitantes ***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489 e Rua Guainases, nº 1238, Baorro Campos Eliseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representada pelo seu Procurador Senhor JOÃO ARTHUR NADAIS PORTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-7.347.028, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 749.401.205-20 e ***GENTE SEGURADORA S/A***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Edificio, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, representada pelo seu Procurador Senhor FREDERICO SANTANA CUNHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.291.861, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 110.829.826-52, sendo entregue aos presentes para análises, averiguações e assinaturas.

Às 11hs30min, a Pregoeira em decisão, após análise da documentação da empresa licitante: ***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489 e Rua Guainases, nº 1238, Baorro Campos Eliseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representada pelo seu Procurador Senhor JOÃO ARTHUR NADAIS PORTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-7.347.028, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 749.401.205-20 constatou cumprir todos os requisitos do edital convocatório.

Com relação ao licitante ***GENTE SEGURADORA S/A***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Edificio, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, representada pelo seu Procurador Senhor FREDERICO SANTANA CUNHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.291.861, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 110.829.826-52, o mesmo foi inabilitado por não cumprir o disposto, especial a não apresentação do original da Certidão de Falência.

Em face ao resultado, a Pregoeira questiona aos presentes sobre a interposição de recurso, sendo manifestado pela renuncia nos termos estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão deste certame, cuja ata vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:ED7A8431

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO

Recurso de Petição
Recorrente: GENTE SEGURADORA S/A
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2015/PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015/REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2015

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, ratifica a decisão prolatada pelo Pregoeiro no recurso do licitante ***GENTE SEGURADORA S/A***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Edifício, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos.

São Francisco do Glória, 23 de outubro de 2015.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:5D63DA9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO

Recurso de Petição
Recorrente: GENTE SEGURADORA S/A
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2015/PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015/REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2015

Trata-se de recurso de petição apresentado por ***GENTE SEGURADORA S/A***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Edificio, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do

Sul em face a decisão de inabilitação ocorrida na sessão pública realizada no dia 16/10/2015.
O recurso foi devidamente protocolado no dia 23/10/2015 através de entrega de correspondência via Correio – SEDEX – Código Postal DJ096872846BR.
O prazo para apresentação de recurso é de três dias, conforme determina a Lei Federal nº 10.520/2002 c/c com o item 19 do Edital Convocatório.
Desta Forma, o recurso apresentado pelo recorrente encontra-se intempestivo.
Ainda, em face ao ocorrido na sessão pública, o representante do licitante, após a análise da habilitação nada manifestou:
...
Com relação ao licitante ***GENTE SEGURADORA S/A***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Edificio, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, representada pelo seu Procurador Senhor FREDERICO SANTANA CUNHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.291.861, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 110.829.826-52, o mesmo foi inabilitado por não cumprir o disposto, especial a não apresentação do original da Certidão de Falência.
Em face ao resultado, a Pregoeira questiona aos presentes sobre a interposição de recurso, sendo manifestado pela renuncia nos termos estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002. (Grifo nosso)
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão deste certame, cuja ata vai assinada por todos os presentes.
O Edital Convocatório assim estabelece:
19.1. Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer.
19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência. (Grifo nosso)
19.2.1. ***A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora***. (Grifo nosso)
19.2.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
19.3. As demais proponentes ficaram, imediatamente, intimadas na sessão pública para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE, sendo assegurado vista imediata do certame.
19.3.1. A Pregoeira poderá decidir na Sessão Pública, por novo prazo, devidamente fundamentada.
19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, à autoridade competente para a decisão.
19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste Edital.
19.6. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, sem prejuízo do respectivo julgamento antes da homologação, da adjudicação e da contratação, na forma do disposto no Inciso XX do art. 11 do Decreto Federal nº 3.555/00.

Por todo exposto, decido pelo não conhecimento do recurso apresentado pelo licitante GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Edificio, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul em face a intempestividade e ao final pelo desprovimento pelos fundamentos retro.

São Francisco do Glória, 23 de outubro de 2015.

DAVISON CARVALHO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:6A29213C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2015

Dispensa de Licitação n.º 013/2015. O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais, ratifica o reconhecimento da situação de dispensabilidade de licitação, com fulcro no artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, necessária à locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: Ivana Cláudia Lopes. VALOR: R$ 9.600,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.01.12.122.0002.2049 – Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. ASSINATURA: 05/11/2015. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

(A) MÁRCIO MANOEL MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:A59E5C95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO N° 200/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº. 200/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2015 DISPENSA Nº. 008/2015. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO A RUA JOSE FERREIRA DE SOUZA, Nº 495, BAIRRO SÃO VICENTE, EM SÃO GOTARDO/MG, PARA SEDIAR O CAPS (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ONDE SE LÊ VALOR MENSAL: R$1.124,47 (MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). LEIA-SE R$ 1.224,98 (MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). ONDE SE LÊ VALOR GLOBAL: R$13.493,64 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). LEIA-SE R$ 14.699,76 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 25/09/2015 A 24/09/2016. LOCADOR: EDILSON SOARES DE CARVALHO. FICAM MANTIDAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EXTRATO.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:4DF09203

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRª. MIRIAM GARCIA MAR NEGRO MOTA, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2015. OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO A RUA JOSE FERREIRA DE SOUZA, Nº 495, BAIRRO SÃO VICENTE, EM SÃO GOTARDO/MG, PARA SEDIAR O CAPS (CENTRO DE

APOIO PSICOSSOCIAL), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". LOCADOR: EDILSON SOARES DE CARVALHO. ONDE SE LÊ VALOR MENSAL: R$1.124,47 (MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). LEIA-SE R$ 1.224,98 (MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). ONDE SE LÊ VALOR GLOBAL: R$13.493,64 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). LEIA-SE R$ 14.699,76 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 25/09/2015 A 24/09/2016. DATA DA RATIFICAÇÃO: 24/09/2015. FICAM MANTIDAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EXTRATO.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:227A643D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG,**torna público a realização do Processo Licitatório nº**078/2015**–**Pregão Presencial nº 049/2015**a realizar-se no dia 24/11/15 às 13h30min – Objeto –**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR**. Edital através doe-mail:pmsaojoaodaponte@gmail.come do site:www.saojoaodaponte.mg.gov.brpara downloads.

DALINE DOS SANTOS FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Daline dos Santos Ferreira
Código Identificador:5C782285

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG** torna público a realização do Processo Licitatório nº**079/2015-Pregão Presencial nº 050/2015** a realizar-se no dia 24/11/15 às 08h00min – Objeto –**AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Edital através doe-email:pmsaojoaodaponte@gmail.come do site:www.saojoaodaponte.mg.gov.brpara downloads.

DALINE DOS SANTOS FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Daline dos Santos Ferreira
Código Identificador:9B2E1888

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.216 FICA INSTITUÍDO O "DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA" NO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº. 3.216

Fica instituído o "Dia da Consciência Negra" no Município de São Lourenço e dá outras providências.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia da Consciência Negra" no Município de São Lourenço, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 (vinte) de novembro.

Art. 2º A data prevista também será comemorativa e rememorativa da importância do Zumbi dos Palmares.

Art. 3º O Município registrará, oficialmente, a data, promovendo atividades que contribuam para a reflexão sobre a cultura negra da cidade.

Art. 4º As escolas municipais deverão debater a importância e contribuição da cultura negra na formação socioeconômica e cultural do País, durante a semana que anteceder esse dia.

Art. 5º O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de novembro de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUIZ CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Projeto de Lei nº. 2750/2015
JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:492FEAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3. 217 RATIFICA A 1ª, 2ª E 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRORREGIÃO DO SUL DE MINAS GERAIS – CISSUL

LEI MUNICIPAL Nº 3. 217

Ratifica a 1ª, 2ª e 3ª alteração do contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macrorregião do Sul de Minas Gerais – CISSUL e dá outras providências.

O Povo de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas a 1ª, 2ª e 3ª alterações do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macrorregião do Sul de Minas Gerais - CISSUL.

Art. 2º Integram a presente Lei o contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macrorregião do Sul de Minas Gerais – CISSUL, com as alterações que lhe foram implementadas, referidas no Artigo 1º.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de novembro de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Projeto de Lei nº. 2760/2015
JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A493B954

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.218 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁREA RURAL DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PELA AUTARQUIA SAAE

LEI MUNICIPAL Nº. 3.218

Dispõe sobre autorização para aquisição de área rural destinada à construção de reservatório de água pela Autarquia SAAE e dá outras providências.

O Povo de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder com aquisição de área rural, localizada no Loteamento Lagoa Seca, neste Município, medindo 3.150,00 m2 (três mil e cento e cinquenta metros quadrados), de propriedade do Sr. Chen Mu Hsein, CPF 104.369.788.81, descrita conforme o seguinte polígono: Partindo do V-01 PP (um), junto a estrada Américo Lobo, em divisas com a estrada Américo Lobo, e Christiano Ferreira de Paula e Outra, cujas coordenadas geográficas (UTM), Latitude: 7.551.555 m e Longitude: 493.825 m (DATUM WGS 84), onde iniciam-se as descrições: Do V-01 PP (um), segue com rumo de 347º 56' 09"(NO) (trezentos e quarenta e sete graus e cinquenta e seis minutos e nove segundos, noroeste), e à extensão de 5,96 m (cinco metros e noventa e seis centímetros), onde se encontra o V-02 (dois), que faz divisas com estrada Américo Lobo. Do V-02 (dois), deste deflete a direita e segue com o rumo de 45º 00' 00"(NE), (quarenta e cinco graus, nordeste), e à extensão de 45,25 m (quarenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros), que faz divisas com Marco Aurélio Lage, onde encontra-se o V-03 (três). Do V-03 (três), deste deflete a esquerda e segue com o rumo de 36º 31' 44"(NE), (trinta e seis graus e trinta e um minutos e quarenta e quatro segundos, nordeste), e à extensão de 168,00 m (cento e sessenta e oito metros), que faz divisas com Marco Aurélio Lage, onde encontra-se o V-04 (quatro). Do V-04 (quatro), deste deflete a direita e segue com o rumo de 98º 41' 54"(SE), (noventa e oito graus e quarenta e um minutos e cinqüenta e quatro segundos, sudeste), e à extensão de 113,08 m (cento e treze metros e oito centímetros), que faz divisas com a Construtora e Incorporadora Ribeiro (loteamento Lagoa Seca – quadra I), onde encontra-se o V-05 (cinco). Do V-05 (cinco), deste deflete a direita e segue com o rumo de 141º 05' 44"(SE), (cento e quarenta e um graus e cinco minutos e quarenta e quatro segundos, sudeste), e à extensão de 76,08 m (setenta e seis metros e oito centímetros), que faz divisas com a Construtora e Incorporadora Ribeiro (loteamento Lagoa Seca – quadra K), onde encontra-se o V-06 (seis). Do V-06 (seis), deste deflete a direita e segue com o rumo de 256º 25' 27"(SO), (duzentos e cinquenta e seis graus e vinte e cinco minutos e vinte e sete segundos, sudoeste), e à extensão de 5,53 m (cinco metros e cinqüenta e três centímetros), que faz divisas com a Christiano Ferreira de Paula e outra, onde encontra-se o V-07 (sete). Do V-07 (sete), deste deflete a direita e segue com o rumo de 321º 05' 44"(NO), (trezentos e vinte e um graus e cinco minutos e quarenta e quatro segundos, noroeste), e à extensão de 71,77 m (setenta e um metros e setenta e sete centímetros), que faz divisas com Christiano Ferreira de Paula e outra, onde encontra-se o V-08 (oito). Do V-08 (oito), deste deflete a esquerda e segue com o rumo de 278º 41' 54"(NO), (duzentos e setenta e oito graus e quarenta e um minutos e cinquenta e quatro segundos, noroeste), e à extensão de 61,14 m (sessenta e um metros e quatorze centímetros), que faz divisas com Christiano Ferreira de Paula e outra, onde encontra-se o V-09 (nove). Do V-09 (nove), deste deflete a esquerda e segue com o rumo de 188º 41' 54"(SO), (cento e oitenta e oito graus e quarenta e um minutos e cinquenta e quatro segundos, sudoeste), e à extensão de 25,00 m (vinte e cinco metros), que faz divisas com Christiano Ferreira de Paula e outra, onde encontra-se o V-10 (dez). Do V-10 (dez), deste deflete a direita e segue com o rumo de 278º 41' 54"(NO), (duzentos e setenta e oito graus e quarenta e um minutos e cinquenta e quatro segundos, noroeste), e à extensão de 50,00 m (cinquenta metros), que faz divisas com Christiano Ferreira de Paula e outra, onde encontra-se o V-11 (onze). Do V-11 (onze), deste deflete a direita e segue com o rumo de 08º 41' 54"(NE), (oito graus e quarenta e um minutos e cinquenta e quatro segundos, nordeste), e à extensão de 19,29 m (dezenove metros e vinte e nove centímetros), que faz divisas com Christiano Ferreira de Paula e outra, onde encontra-se o V-12 (doze). Do V-12 (doze),

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº. 3.218
Folha 02

deste deflete a esquerda e segue com o rumo de 216º 31' 44"(SO), (duzentos e dezesseis graus e trinta e um minutos e quarenta e quatro segundos, sudoeste), e à extensão de 158,90 m (cento e cinquenta e oito metros e noventa centímetros), que faz divisas com Christiano Ferreira de Paula e outra, onde encontra-se o V-13 (treze). Do V-13 (treze), deste deflete a direita e segue com o rumo de 225º 00' 00"(SO), (duzentos e vinte e cinco graus, sudoeste), e à extensão de 48,86 m (quarenta e oito metros e oitenta e seis centímetros), que faz divisas com Christiano Ferreira de Paula e outra, onde encontra-se o marco V-01 PP (um), junto a estrada Américo Lobo, onde iniciou e finda suas demarcações. Segue anexo parte integrante, planta do imóvel e anotação de responsabilidade técnica.

Art. 2º A área objeto de aquisição, devidamente descrita no Artigo 1º desta Lei, destina-se à construção de reservatório de água pela Autarquia SAAE, com capacidade para três milhões de litros no ponto alto do Loteamento Lagoa Seca, visando o atendimento à população local.

Art. 3º Considerar-se-á o valor de R$ 176.601,60 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e um reais e sessenta centavos) para fechamento do referido negócio imobiliário, conforme Laudo de Avaliação confeccionado por Comissão instituída no âmbito do Poder Executivo Municipal através da Portaria nº. 1.901, de 01/07/2011, o qual constitui parte integrante desta Lei na forma de "Anexo", em conjunto com o respectivo Projeto Topográfico.

Parágrafo Único – O pagamento do valor atribuído ao negócio imobiliário em comento será efetuado em uma única parcela ao proprietário do imóvel pela Autarquia SAAE no ato da lavratura de escritura pública, devendo o referido Órgão proceder com as providências cabíveis junto ao Serviço Registral de Imóveis quanto a criação de matrícula necessária à escrituração da área adquirida, bem como junto a Gerência de Cadastro e Tributação Imobiliária do Município no que concerne ao seu devido cadastramento.

Art. 4º As despesas decorrentes do negócio imobiliário em epígrafe, incluindo as relativas à escrituração da área descrita no Artigo 1º desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária já consignada na rubrica nº. 17.512.028.1.0042.4.4.90.61.002, podendo ser aberto crédito suplementar se necessário.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de novembro de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Diretor Presidente do SAAE

Projeto de Lei nº. 2760/2015
JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6B6B1B67

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 046/2015 referente ao Pregão Eletrônico nº. 023/2015.
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Dryller Indústria e Comércio de Hidróxidos Ltda.
Objeto:registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para tratamento de água
Data da assinatura:06/11/2015.
Vigência:12 meses.
Valor total:R$ 86.400,00

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D08257CC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 047/2015 referente ao Pregão Eletrônico nº. 023/2015.
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e GR Indústria, Comércio e Transportes de Produtos Químicos Ltda.
Objeto:registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para tratamento de água
Data da assinatura:06/11/2015.
Vigência:12 meses.
Valor total:R$ 65.040,00

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:45A854E1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 048/2015 referente ao Pregão Eletrônico nº. 023/2015.
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Dioxsan Especialidades Químicas Eireli - ME
Objeto:registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para tratamento de água
Data da assinatura:06/11/2015.
Vigência:12 meses.
Valor total:R$ 24.780,00

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:8ADCC086

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 049/2015 referente ao Pregão Eletrônico nº. 023/2015.
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e T.Q.A. Indústria e Comércio Ltda.
Objeto:registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para tratamento de água
Data da assinatura:06/11/2015.
Vigência:12 meses.
Valor total:R$ 168.000,00

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F43AC781

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATUAL TP 011 15

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato, Tomada de Preço nº 011/2015, Processo: 2037/2015 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica destinada a recuperação e recapeamento asfáltico de vias urbanas (operação rapa-rapa), em diversas ruas dos bairros: Jd. Coolapa, Jd. Europa, Jd. América VII, São Judas Tadeu e Rosentina, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico financeiros e projetos anexos ao processo.. Vigência: 04 de novembro de 2015 a 03 de maio de 2017. Contratado: **Cetenge Engenharia Ltda.** Valor estimado R$ 512.415,61**.**

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:0D5F1CF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DEPARTAMENTO M. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 056 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

"NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Sem Peixe, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão **Chefe de Divisão de Obras Públicas, o senhor Giovanni Marcio Carneiro Repoles.**

Art. 2º - o mencionado servidor deverá apresentar todos os documentos necessários ao exercício do cargo antes da Posse.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Manda, portanto, a todos, a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer que a cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Sem Peixe, 01 de outubro de 2015.

DOMINGOS SÁVIO DE MIRANDA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Jardim de Almeida Oliveira
Código Identificador:469B15DC

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO PREGÃO 005/2015

Processo Pregão 005/2015. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado, cujo valor referente ao quantitativo acrescido ao item 01 do lote 05 (Carne Bovina Moída de primeira, fresca, com pouca gordura isenta de cartilagens e ossos, a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas; livre de parasitas, sujidades e larvas e qualquer substancias contaminante que possa alterá-la ou em cobrir qualquer alteração) e item 04 do lote 05 (Peito de frango de boa qualidade deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e larvas e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou encobri qualquer alteração), será adicionado ao valor global já contratado: Contratado: LOTÉRICA SCHITINI LTDA – ME, CNPJ/MF 01.818.867/0001-11. A quantidade do item 01 do lote 05 (Carne Bovina Moída de primeira, fresca, com pouca gordura isenta de cartilagens e ossos, a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas; livre de parasitas, sujidades e larvas e qualquer substancias contaminante que

possa alterá-la ou em cobrir qualquer alteração), passa a ser de: 680 (seiscentos e oitenta) e item 04 do lote 05 (Peito de frango de boa qualidade deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e larvas e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou encobri qualquer alteração), passa a ser de: 290 (cento e sessenta).

Sem Peixe, 09 de novembro de 2015.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:AC30C62D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO PROCESSO 389/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no art. 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, ratifico a modalidade de Dispensa de Licitação, para contratação da empresa **M & S CONSTRUTORA LTDA**. O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE AO PÓRTICO DE REFORÇO DA PONTE NO DISTRITO DE SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM/MG**, ratifica a seguinte escolha:**M & S CONSTRUTORA LTDA**, sediada em São Felix de Minas, na Rua Antônio Pomaroli, nº 499, Centro, CEP: 35.275-000 CNPJ: nº 17.474.742/0001-51, doravante denominada CONTRATADA, O valor total do presente contrato, é de R$ R$149.894,86 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Tarumirim-MG, 09 de novembro de 2015.

DALVA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:7A2BC5A5

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO 98/2015- PROCESSO 390/2015

DO OBJETO- A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais escolares atendendo ao ***Programa Dinheiro Direto na Escola*- PDDE,** e a necessidade da Escola Municipal São Sebastião, conforme o edital e anexos.
O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Tarumirim www.tarumirim.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3233-1345 no Depto de Licitação, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 15:00 horas.
DATA:24/11/2015
HORÁRIO: 08:30 horas
LOCAL: Rua São Sebastião, nº 188, Centro, Tarumirim/MG- (próximo a Escola Municipal São Sebastião).

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:B223B6AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO N.º 000123/2015

Prefeitura Municipal De Três Corações/Mg - Extrato Da Ata De Registro De Preço Do Pregão N.º 000123/2015 - Objeto: Aquisição De Carga De Gás De Cozinha E Vasilhame, Solicitado Pelas Secretarias, Procuradoria Geral Do Municipio, Secretaria De Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal De Educação, Secretaria Municipal De Esportes, Secretaria Municipal De Finanças, Secretaria Municipal De Governo, Secretaria Municipal De Lazer, Turismo E Cultura, Secretaria Municipal De Planejamento, Secretaria Municipal De Saúde E Secretaria Municipal Do Meio Ambiente, Descritos E Especificados No Termo De Referencia - Anexo I. Data: 09/10/2015. A Presente Ata De Registro De Preços Terá Validade De 12 (Doze) Meses Contados A Partir Da Data De Sua Assinatura. Vencedor: Hélio De Souza Júnior. Cnpj/Cpf: 09.039.582/0001-94. Endereço: Avenida São João, Vila Jessé, Três Corações/Mg – Cep: 37.410-000, Com O Valor Total De R$ 135.906,00 (Cento E Trinta E Cinco Mil, Novecentos E Seis Reais). Aviso: A Ata Do Pregão Encontra-Se Publicada Na Íntegra No Site Da Prefeitura Municipal De Três Corações.

Três Corações, 09 De Outubro De 2015.

ARIADNA MEYRE FRANCO DE SOUZA.
Procuradoria Geral do Municipio.

VINICIUS PINTO DUTRA.
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social.

IRLEI JOSÉ DE SOUZA FONSECA.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretaria Municipal de Educação.

JORGE VITOR DA COSTA.
Secretaria Municipal de Esportes.

KARINA JUNQUEIRA XIMENES.
Secretaria Municipal de Finanças.

ULISSES FERREIRA PINTO.
Secretaria Municipal de Governo.

EUFRANIA PAULA CORREA POTTING.
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo E Cultura.

ANTÔNIO CARLOS GUEDES.
Secretaria Municipal de Planejamento.

VANDRIELEN NOVAIS DOS SANTOS PAULINO.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wiliam dos Reis Rezende
Código Identificador:CA99C407

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO N.º 000124/2015

Prefeitura Municipal De Três Corações/Mg- Extrato Da Ata De Registro De Preço Do Pregão N.º 000124/2015 - Objeto: Aquisição De Galões Para Água Mineral Natural - Vasilhames, Solicitado Pelas, Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal De Educação E Secretaria Municipal De Esportes, Descritos E Especificados No Termo De Referencia - Anexo I. Data: 16/10/2015. A Presente Ata De Registro De Preços Terá Validade De 12 (Doze) Meses Contados A Partir Da Data De Sua Assinatura. Vencedor: Carlos Gabriel Dos Reis. Cnpj/Cpf: 20.702.528/0001-10. Endereço: Rua Engenheiro Frizotti, 121, Centro, Três Corações/Mg – Cep: 37.410-000, Com O Valor Total De R$ 558.00 (Quinhentos E Cinquenta Reais). Aviso: A Ata Do Pregão Encontra-Se Publicada Na Íntegra No Site Da Prefeitura Municipal De Três Corações.

Três Corações, 16 De Outubro De 2015.

IRLEI JOSÉ DE SOUZA FONSECA.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretaria Municipal de Educação.

JORGE VITOR DA COSTA.
Secretaria Municipal de Esportes.

Publicado por:
Wiliam dos Reis Rezende
Código Identificador:C4FEE3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 000049/2015

Prefeitura Municipal De Três Corações Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Da Dispensa Nº 000049/2015 - Objeto: Reforma Da Bomba Injetora, Delphi/Bicos Da Maq New Hollandretro Escavadeira B110 Ano 2012, Por Ter A Mesma Danificadopelo Tempo De Vida Útil Com Mais De 3.000 Horas - Contrato Nº 000208/2015. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Maq Peças E Equipamentos Ltda - Cnpj: 04.376.494/0001-64, Com O Valor De R$ 6.150,00, (Seis Mil Cento E Cinqüenta Reais). O Presente Contrato Terá Duração Até 31/12/2015, Com Início Na Sua Assinatura. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 26/10/2015.

Três Corações Em 26 De Outubro De 2015.

CARLOS VINICIO AMARAL PEREIRA.
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Publicado por:
Wiliam dos Reis Rezende
Código Identificador:013E3378

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 000109/2014

Prefeitura Municipal De Três Corações Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Pregão Nº 000109/2014 - Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Equipamentos De Oxigênioterapia - Contrato Nº 000173/2015. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Air Liquide Brasil Ltda - Cnpj: 00.331.788/0030-53, Com O Valor De R$ 720.820,00 (Setecentos E Vinte Mil E Oitocentos E Vinte Reais). O Presente Contrato Terá Duração 12 (Doze) Meses, Com Início Na Sua Assinatura. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 08/09/2015.

Três Corações Em 08 De Setembro De 2015.

VANDRIELEN NOVAIS DOS SANTOS PAULINO.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wiliam dos Reis Rezende
Código Identificador:021080E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 000126/2015

Prefeitura Municipal De Três Corações Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Pregão Nº 000126/2015 - Objeto: Aquisição De Parafusos, Porcas, Arruelas E Tubos De Aço Para Implantação Do Sistema De Estacionamento Rotativo No Município - Contrato Nº 000201/2015. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Comercial Jv Eireli - Cnpj: 09.464.771/0001-04, Com O Valor De R$ 11.050,50, (Onze Mil Cinqüenta Reais E Cinqüenta Centavos). O Presente Contrato Terá Duração Até 31/12/2015, Com Início Na Sua Assinatura. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 14/10/2015.

Três Corações Em 14 De Outubro De 2015.

ANTÔNIO CARLOS GUEDES.
Secretaria Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Wiliam dos Reis Rezende
Código Identificador:19E69BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 000127/2015

Prefeitura Municipal De Três Corações Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Pregão Nº 000127/2015 - Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Confecção De Placa De Sinalização Viária Para Implantação Do Sistema De Estacionamento Rotativo No Município - Contrato Nº 000204/2015. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Tinpavi Comércio De Tintas Ltda - Epp - Cnpj: 17.592.525/0001-66, Com O Valor De R$ 18.351,20, (Dezoito Mil Trezentos E Cinqüenta E Um Reais E Vinte Centavos). O Presente Contrato Terá Duração De 12 (Doze) Meses, Com Início Na Sua Assinatura. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 15/10/2015.

Três Corações Em 15 De Outubro De 2015.

ANTÔNIO CARLOS GUEDES.
Secretaria Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Wiliam dos Reis Rezende
Código Identificador:4FAE1C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 000128/2015

Prefeitura Municipal De Três Corações Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Pregão Nº 000128/2015 - Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Internet, Com Ointuito De Modenizar A Administração Pública Municipal E Gerar Economia Na Transmissão Econexão De Dados De Voz E Imagens, Por Fibraoptica, Entre As Sedes Da Prefeitura, As Secretarias Administrativas E Demais Órgãos Da Administração Direta E Indireta Do Município De Três Corações, Inclusive Escolas E Unidades De Atendimento De Saúde - Contrato Nº 000207/2015. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Oi Móvel S/A - Cnpj: 05.423.963/0001-11, Com O Valor De R$ 108.000,00, (Cento E Oito Mil Reais). O Presente Contrato Terá Duração De 12(Doze) Meses, Com Início Na Sua Assinatura. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 23/10/2015.

Três Corações Em 23 de Outubro De 2015.

ULISSES FERREIRA PINTO.
Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por:
Wiliam dos Reis Rezende
Código Identificador:3E566E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 000129/2014

Prefeitura Municipal De Três Corações Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Pregão Nº 000129/2014 - Objeto Prestação De Serviços Para Reservas, Fornecimento, Marcação E Remarcação De Passagens Aéreas Nacionais - Contrato Nº 000210/2015. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Bb Turismo Ltda, Com O Valor De R$ 25.000,00, (Vinte E Cinco Mil Reais). O Presente Contrato Terá Duração De 12(Doze) Meses

Contados A Partir Do Dia 08 (Oito) De Outubro De 2015. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 04/10/2015.

Três Corações Em 04 De Outubro De 2015.

ULISSES FERREIRA PINTO.
Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por:
Wiliam dos Reis Rezende
Código Identificador:3E453071

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 000129/2015

Prefeitura Municipal De Três Corações Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Pregão Nº 000129/2015 - Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Elaboração E Aplicação De Concurso Público, Conforme Quadro De Cargos, Vagas E Demais Definições Constantes Do Termo De Referência De Concurso Público Da Prefeitura Municipal De Três Corações De 02/09/2015, Revisto - Contrato Nº 000206/2015. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Instituto Excelência Ltda - Cnpj: 21.963.926/0001-52, Com O Valor De R$ R$ 81.000,00, (Oitenta E Um Mil Reais). O Presente Contrato Terá Duração 12 (Doze) Meses, Com Início Na Sua Assinatura. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 16/10/2015.

Três Corações Em 16 De Outubro De 2015.

EDILEA APARECIDA GOMES.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Wiliam dos Reis Rezende
Código Identificador:039A96D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015

Objeto: **Aquisição de botinas de Segurança, para compor uniforme de servidores das Secretarias Municipais de Obras e Administração, conforme especificações e quantitativo do Anexo I do Edital.**

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - ME					
0001	Botina de segurança	1.244	Par	53,50	66.554,00
				Total do Fornecedor:	66.554,00
				Total Geral:	66.554,00

Publique-se.

Três Marias/MG 09 de novembro de 2015.

VICENTE DE PAULO RESENDE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:6588CA9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 134/2015 – PROCESSO Nº 1284/2015

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Torno Mecânico.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 20 de novembro de 2015, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:1096EBE4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 059/2015 – PROCESSO Nº 548/2015

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Rações para Cachorros e Medicamentos de Uso Veterinário**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 15 horas do dia 20 de novembro de 2015, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:CC4CF1E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 461, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

"CONCEDE A PLACA DE MÉRITO COMEMORATIVO AO PROFISSIONAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, DA DEFESA SOCIAL E DA DEFESA CIVIL "VEREADOR SARGENTO SOUZA" NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA OU PROFISSIONAIS TUPACIGUARENSES QUE TÊM SE DESTACADO EM OUTROS RINCÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria – Mesa Diretora – Gestão: 2015

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedida a ***Placa de Mérito Comemorativo*** *ao Profissional da Segurança Pública", da Defesa Social e da Defesa*

Civil ***"Vereador Sargento Souza"*** , na forma da Resolução nº 357/2013 e suas alterações posteriores, as pessoas abaixo relacionados:

1) - Antônio José Filho
2) - Augusto Pereira de Brito
3) - Daniela Novais de Santana- Dra.
4) - Delciane Alves Ferreira
5) - Edson Honório de Oliveira Silva
6) - Emilliano Ogando Ribeiro
7) - Equipe CP Monitoramento
8) - Fábio Augusto de Oliveira – Sd. PM
9) - Islei Vicente Alves
10) - José Renato da Silva Santos (Guardiões Segurança)
11) - Márcia Alves Borges
12) - Nilton Antônio Cardoso
13) - Nilton César Novais Faria – Sgt. PM
14) - Osmar Donizete Barbaresco
15) - Valdeci Alves Ferreira
16) - Vilmar Francisco Pereira

Art. 2º A Câmara Municipal providenciará a confecção de uma placa que conterá a descrição da homenagem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 04 de novembro de 2015.

VER. ENF. JERÔNIMO ROMUALDO BATISTA FILHO
Presidente da Câmara

VER. PROF. MOISÉS CORDEIRO SANTANA
Vice-Presidente da Câmara

VER. EDUARDO RODRIGUES MOREIRA
1º Secretário

VER. MARCOS DIVINO DINIZ
2º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:C08B7DD9

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 462, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

FICAM SUSPENSAS AS RESOLUÇÕES QUE ESPECIFICA E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Autoria: Ver. Prof. Moisés Cordeiro Santana e Ver. Adalcino Antônio Gomes "Darço"

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam suspensas as Resoluções de número: 272/2010; 305/2011; 331/2013; 338/2013; 342/2013; 348/2013; 353/2013; 357/2013; 381/2014; 397/2014; 413/2014; 414/2014; 422/2014; 432/2015 e suas posteriores alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir do ano de 2016.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 04 de novembro de 2015.

VER. ENF. JERÔNIMO ROMUALDO BATISTA FILHO
Presidente da Câmara

VER. PROF. MOISÉS CORDEIRO SANTANA
Vice-Presidente da Câmara

VER. EDUARDO RODRIGUES MOREIRA
1º Secretário

VER. MARCOS DIVINO DINIZ
2º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:2027E537

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE PROTOCOLOS

Extrato do Protocolo de Intenções de Criação do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, em conformidade com a Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, tem como objetivo o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio- demográfico. Municípios: do CIDES. Presidente: Luiz Pedro Correa do Carmo; Vice-Presidente: Rodrigo de Alvim Mendonça. Uberlândia-MG, 30 de Outubro de 2013. Publicação na integra, vide site http://cides.com.br/pages/Acesso%20a%20Informa%C3%A7%C3%A3o/Bases%20Legais/Protocolo%20Intencoes.pdf.

Tupaciguara-MG, XX de Novembro de 2015.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:F97CE003

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ESTATUTOS

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, tem como objetivo o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada da otimização dos recursos e da priorização da utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio- demográfico. Municípios: Microrregião do CIDES. Luiz Pedro Correa do Carmo- Presidente. Uberlândia-MG, 29 de Novembro de 2013. Publicação na integra, vide site http://cides.com.br/pages/Acesso%20a%20Informa%C3%A7%C3%A3o/Bases%20Legais/Est%20Cides.pdf.

Tupaciguara-MG, xx de Novembro de 2015.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:4F81DEFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. Nº 093/2015 – DISPENSA 013/2015

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Proc. Nº 093/2015 – Dispensa 013/2015; Fundamentação Legal: Inciso VIII, Art. 24 da Lei 8.666/93. OBJETO: Contratação do Instituto de Geoinformação e Tecnologia - IGTEC para prestação de serviços de levantamento de dados técnicos e/ou estudo para a possível elevação do Povoado de Campo Buriti à categoria de Distrito no município de Turmalina/MG. CONTRATADA/CNPJ/VALOR TOTAL R$: INSTITUTO DE GEOINFORMAÇÃO E TECNOLOGIA – IGTEC/IGA/ 02.031.453/0001-00/ R$ 20.340,00. VIGÊNCIA: 28/10/2015 A 27/10/2016.

Prefeitura de Turmalina/MG.

CPL.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:70E9FF06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2015 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2015 DATA: 20/10/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2015
DATA: 20/10/2015

Ás dezesseis horas do dia vinte do mês de Outubro de 2015, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vespasiano - MG, situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes n.º 479, Centro, realizou-se a reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002 de 02/01/2015, composta de: Presidente – Sr. Ednard John Peixoto Marques, como Vogais - Pedro Dionísio Soares Fonseca, Daniel Lopes Valadares e como Secretária Jacinta Barroso Fagundes Freitas, para análise e decisão sobre a Aquisição de equipos para uso em bomba de infusão, utilizados na UPA III – 24 horas, através de Processo Licitatório nº 125/2015, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2015, configura-se pela exclusividade comprovada da empresa e se ampara nos termos do ART. 25, Inciso I da Lei 8.666/93, na forma da solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Proposta da empresa MÁRCIO ANTÔNIO DAMIÃO PEREIRA- ME. Iniciados os trabalhos, foram lidos os documentos acostados ao processo, como segue: CI nº 122/2015 da Coordenadora de Enfermagem da UPA III assinado pela Secretária Municipal de Saúde Dra. Hérica Soraya Albano Teixeira; Autorização do Prefeito Municipal para abertura do processo licitatório; Despacho do Secretário Municipal da Administração, Proposta de Preços da empresa acima citada , Declaração de exclusividade da Associação Comercial e Empresarial de Minas cujo vencimento será em 11 de Novembro de 2015, devendo a empresa apresentar nova declaração tão logo do vencimento desta, documentação jurídica, fiscal e outros necessários ao cumprimento da Lei. A Comissão Permanente de Licitação considerando a necessidade por tratar-se de aquisição exclusiva e fundamental para o funcionamento dos equipamentos de uso de pacientes da UPA III, aprova a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos legais, para a contratação da empresa MÁRCIO ANTÔNIO DAMIÃO PEREIRA- ME, Pessoa Jurídica de direito privado CNPJ: 10.985.691/0001-83, estabelecida à Av. Gal. Olímpio Mourão Filho nº 580 bairro Planalto em Belo Horizonte/MG, para o atendimento da situação registrada acima, nos termos de sua proposta de preços no valor total de R$ 26.700,00 (Vinte seis mil e setecentos reais). As despesas decorrentes desta INEXIGIBILIDADE, correrão a conta da dotação abaixo, consignada no orçamento vigente:
02.08.0210.302.0019.2352 – 3.3.90.30 - FICHA 663.
O Presidente determinou que fosse publicado no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal e no diário oficial do município da Associação Mineira dos Municípios o resultado deste processo. Nada mais havendo a tratar e para constar, lavrou-se a presente ata que após lida e conferida vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente

DANIEL LOPES VALADARES
Vogal

PEDRO DIONÍZIO FONSECA
Vogal

PATRICIA MARIA PERDIGÃO
Secretária

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:DD0BAC34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0152-2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços: Nº 0152-2015 – Contratado: Geraldo Gomes Barroso Filho – ME – Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha - Vlr: R$31.000,00 - PAL-066/2015

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:057C92FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0153-2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços: Nº 0153-2015 – Contratado: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Objeto: Aquisição de Medicamentos - Vlr: R$34.009,20 - PAL- 069/2015

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:E39F141C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 154-2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte Contrato Nº 154/2015 – Contratado: Maria de Souza Gomes - Objeto: **Aluguel de Imóvel – Vlr: R$300,00 – PAL – 071/2015 – DISP. 010-2015**

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:AD8EA343

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 42/2015 - DISPENSA N° 05/2015

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Dispensa de Licitação nº 05/2015, **Extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº 42/2015**, Processo Administrativo nº 22/2015. Objeto: Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais médico hospitalares em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município. O valor do referido contrato sofre um acréscimo de R$ R$ 1.318,24 (mil trezentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos). Data da assinatura: 28/10/2015.

Contratado:
HOS D FAR – PROD. FARM. HOSP. LTDA EPP.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
RONALDO MAROTTA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cordeiro Silva
Código Identificador:5762C02C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 002/2015

ORIGEM: CONCORRENCIA Nº 002/2015.
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para Concessão de Imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com exploração de Boxes e Salas localizadas no Terminal Rodoviário do Município de Ibiá – MG, localizado à Praça João XXIII nº 46, Bairro Deolinda Mendes, conforme especificações constantes no ANEXO I, do edital.
CONCEDENTE: Município de Ibia/MG

CONCESSIONÁRIA DO ITEM 12: CATIA SILENE CHAGAS VIEIRA 06817226651 – CNPJ: 11.926.174/0001-04
VALOR MENSAL: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

CONCESSIONÁRIA DO ITEM 14: MARIA ABADIA DA COSTA 59741848668 – CNPJ: 22.223.015/0001-51
VALOR MENSAL: R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)

CONCESSIONÁRIA DO ITEM 11: MELINA DOS SANTOS ARAUJO 07215158608 – CNPJ: 19.860.214/0001-66
VALOR MENSAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

CONCESSIONÁRIA 10: SILVANIA MARIA DA SILVA 78090334687 – CNPJ: 14.563.346/0001-02
**VALOR MENSAL: R$** R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Acolhendo os pareceres favoráveis da Comissão de Licitação e da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais à licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá (MG), 21 de outubro de 2015.

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:4A463180

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA 002/2015

ORIGEM: CONCORRENCIA Nº 002/2015.
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para Concessão de Imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com exploração de Boxes e Salas localizadas no Terminal Rodoviário do Município de Ibiá – MG, localizado à Praça João XXIII nº 46, Bairro Deolinda Mendes, conforme especificações constantes no ANEXO I, do edital.
CONCEDENTE: Município de Ibiá - MG
CONCESSIONÁRIA DO ITEM 12: CATIA SILENE CHAGAS VIEIRA 06817226651 – CNPJ: 11.926.174/0001-04
VALOR MENSAL: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
CONCESSIONÁRIA DO ITEM 14: MARIA ABADIA DA COSTA 59741848668 – CNPJ: 22.223.015/0001-51
VALOR MENSAL: R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).
CONCESSIONÁRIA DO ITEM 11: MELINA DOS SANTOS ARAUJO 07215158608 – CNPJ: 19.860.214/0001-66
VALOR MENSAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
CONCESSIONÁRIA DO ITEM 10: SILVANIA MARIA DA SILVA 78090334687
VALOR MENSAL: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).
Término do Contrato: 21 de outubro de 2020.
DATA DO CONTRATO: 22 de outubro de 2015.

Ibiá (MG), 22 de outubro de 2015.

Publique-se.

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:7E9DD3E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 009/2015

Considerando os pareceres favoráveis da Comissão de Licitação e da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, nos termos e efeitos do inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO" que versa sobre a locação de imóvel, situado na Rua 07, nº 91 – Centro, para hospedagem de estagiários, graduandos do curso de Medicina junto a UFMG, visando a prestação de serviços de Saúde junto a rede pública Municipal.

Determino a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Ibiá (MG), 03 de novembro de 2015

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:486A90FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 009/2015

Origem: Dispensa 009/2015.
Objeto: Locação de imóvel, situado na Rua 07, nº 91 – Centro, para hospedagem de estagiários, graduandos do curso de Medicina junto a

UFMG, visando a prestação de serviços de Saúde junto a rede pública Municipal.
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratado: Diego Henrique Mantoani
Valor mensal contratado: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
Valor total contratado: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).
Término do Contrato: 31 de dezembro de 2015.
Data do Contrato: 03 de novembro de 2015.

Ibiá(MG), 03 de novembro de 2015

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:DAF396D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 198/15, modalidade Pregão nº 092/15 do tipo menor preço por item, para contratação de Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP) para aquisição de eletrônicos para uso dos departamentos da Prefeitura de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 24/11/2015 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:E541CCBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO ao contrato **2013.01-005**, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: B**anco do Brasil S/A**. Objeto: ACRÉSCIMO de aproximadamente 10,03% (dez vírgula zero três por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 02/01/2013, na dotação orçamentária para cobrir despesas relativas aopagamento dasguias de recolhimento recebida e autenticada pela contratada. Valor: R$ 1.823,20 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos). Forma de pagamento: mensal. Dotação orçamentária: **03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.36**. Vigência: 5 (cinco) meses. Assinatura do Termo Aditivo: 03/11/2015.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:E5A3871A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2015

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS
Aos seis dias do mês de novembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 083/2015,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 071/2015**, do **Menor Preço - Item** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01) EMPRESA CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, ESTABELECIDA À AVENIDA ALTAMIRO AVELINO SOARES, Nº 925, BAIRRO CASTELO, CEP 31330-000, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, UF - MG, C.N.P.J DE Nº 01.866.914/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA POR SR.(A) EULER MIRANDA COSTA, CPF Nº 588.632.906-44, CI Nº M-3.810.911.

02) EMPRESA CCL PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, ESTABELECIDA À RUA CALDAS DA RAINHA, Nº 1.101, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEP 31.255-180, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, UF - MG, C.N.P.J DE Nº 05.786.956/0001-84, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 062.248.343.0014, NESTE ATO REPRESENTADA POR SR.(A) ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA GOUVEA, CPF Nº 479.660.256-91, CI Nº M-4.324.847.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1– Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PAPEL OFICIO A3 e A4, PAPEL COUCHE, PAPEL CHAMBRIL E PAPEL ADESIVO, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sendo a entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **071/2015**, homologado na data de 06/11/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de R$ 718.228,90 (setecentos e dezoito mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos), referente aos lotes 01, 02, 03, e 04, especificados no anexo deste, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.

9.2 – Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) órgão (s) Requisitante (s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos; independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido nas respectivas ordens.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº **071/2015.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

***Vespasiano, 09 de novembro de* 2015**

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

EULER MIRANDA COSTA
Capital Papelaria e Informática LTDA

ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA GOUVEA
Papelaria e Suprimentos de Informática LTDA

ANEXO DA ATA

TERMO DE REFERÊNCIA						
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2015				**MODALIDADE**	**Pregão Nº 071/2015**	
ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)						
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL OFICIO A3 e A4, PAPEL COUCHE, PAPEL CHAMBRIL E PAPEL ADESIVO, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.						
item	descrição	unid	quant	especificação	vr.unit./marca	vr.total
Lote: 0001 - LOTE 01 - PAPEL A3 E PAPEL A4						
001	PAPEL A4 BRANCO 75 G / M2 PACOTE DE 500 FOLHAS 210 X 297 MM ULTRA BRANCO	PCT	70.000	PAPEL A4 BRANCO 75 G / M2 PACOTE DE 500 FOLHAS 210 X 297 MM ULTRA BRANCO - Acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita, produzido a partir de florestas 100 % plantadas e renováveis, com selo FSC ou SEFLOR e ISO 14001, embalagem de proteção impermeável original contendo as informações do fabricante na embalagem.	10,13 ONE SUZANO	709.100,00
002	PAPEL A3 BRANCO 75 G / M2 PACOTE DE 500 FOLHAS 297 X 420 MM ULTRA BRANCO	PCT	30	PAPEL A3 BRANCO 75 G / M2 PACOTE DE 500 FOLHAS 297 X 420 MM ULTRA BRANCO. Acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita, produzido a partir de florestas 100 % plantadas e renováveis, com selo FSC ou SEFLOR e ISO 14001, embalagem de proteção impermeável original contendo as informações do fabricante na embalagem.	13,33 REPORT SUZNO	399,90
					TOTAL PARA ESTA EMPRESA VALOR DO LOTE R$ 709.499,90	
Lote: 0002 - LOTE 02 - PAPEL COUCHE						
001	Papel couchê fosco 180 gramas tamanho A4, 210 mm x 297 mm, pacote com 50 folhas.	PCT	900	Papel couchê fosco 180 gramas tamanho A4, 210 mm x 297 mm, pacote com 50 folhas.	4,70 LB	4.230,00
002	Papel couchê brilho 180 gramas tamanho A3, 297 mm x 420 mm pacote com 50 folhas.	PCT	80	Papel couchê brilho 180 gramas tamanho A3, 297 mm x 420 mm pacote com 50 folhas.	8,90 LB	712,00
003	Papel couchê fosco 180 gramas tamanho A3, 297 mm x 420 mm pacote com 50 folhas.	PCT	60	Papel couchê fosco 180 gramas tamanho A3, 297 mm x 420 mm pacote com 50 folhas.	8,90 LB	534,00
					VALOR DO LOTE R$ 5.476,00	
Lote: 0003 - LOTE 03 - PAPEL CHAMBRIL						
001	Papel chambril AP 180 gramas tamanho A4, 210 mm x 297 mm, pacote com 50 folhas.	PCT	600	Papel chambril AP 180 gramas tamanho A4, 210 mm x 297 mm, pacote com 50 folhas.	4,35 LB	2.610,00
002	Papel chambril AP 180 gramas tamanho A3, 297 mm x 420 mm, pacote com 50 folhas.	PCT	60	Papel chambril AP 180 gramas tamanho A3, 297 mm x 420 mm, pacote com 50 folhas.	8,80 LB	528,00
					VALOR DO LOTE R$ 3.138,00	
Lote: 0004 - LOTE 04 - PAPEL ADESIVO						
001	Papel adesivo tamanho A4, 210 mm x 297 mm, pacote com 50 folhas.	PCT	10	Papel adesivo tamanho A4, 210 mm x 297 mm, pacote com 50 folhas.	11,50 LB	115,00
					VALOR DO LOTE R$ 115,00	
					TOTAL PARA ESTA EMPRESA R$ 8.729,00	
					VALOR TOTAL DES LICITAÇÃO R$ 718,228,90	

C	**CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS**
01	Descrição completa e detalhada do produto.
02	O produto deverá ser de excelente qualidade e deverá ser entregue em conformidade com as normas e condições exigidas, conforme cronogramas e autorizações emitidas pelos Órgãos Requisitantes, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO, independente da quantidade solicitada.
03	Os produtos deverão estar com prazo de validade e garantia em vigor quando for o caso.
04	Será de responsabilidade da Contratada substituir ou repor o produto que não atender as especificações do objeto.
05	Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação
06	Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital
07	O Município de Vespasiano se reserva no direito de dquirir apenas parte do objeto contratado

D	**PRAZO DO CONTRATO**					
POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA						
E	**FORMA DE PAGAMENTO**					
01		A VISTA	EM			DIAS
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)		DIAS
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			FORMA	DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG
F	**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**					
EMPRESA						
NÚMERO DO CNPJ						
NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL						
ENDEREÇO COMPLETO						
TELEFONE, FAX E EMAIL						
NOME PARA ASSINATURA DO CONTRATO						
IDENTIDADE E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL						

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:AC718BFA



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
GABARITOS PRELIMINARES REF. AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2015

Estes gabaritos preliminares apresentam as respostas oficiais das provas objetivas realizadas domingo, **08 de novembro de 2015**, divulgadas pelo IBAM. Estes mesmos gabaritos serão disponibilizados no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, quando, então, terá início o prazo de 2 (dois) dias úteis **– 10/11 e 11/11 –** para **interposição de recursos**, conforme previsto no item 7 do Edital no 01/2015.

GABARITOS PRELIMINARES

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
CARGO																														
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO																														
Agente Comunitário de Saúde	C	D	B	C	A	B	D	C	A	B	B	A	B	C	D	A	C	A	C	D	D	B	D	D	B	A	C	C	A	C
Agente de Combate às Endemias	C	B	D	A	B	A	D	B	A	C	B	A	B	C	D	A	C	A	C	D	D	B	D	D	B	A	C	C	A	C

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:78E17807

